UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

BRENDA DOS SANTOS DA SILVA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E PROTEÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO SERGIPANA ASSISTIDA NO PERÍODO DE 2004 A 2025

SÃO CRISTÓVÃO – SE
2026

BRENDA DOS SANTOS DA SILVA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E PROTEÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO SERGIPANA ASSISTIDA NO PERÍODO DE 2004 A 2025

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social, sob a orientação da Prof.ª Dr.ª Nailsa Maria Souza Araújo.

SÃO CRISTÓVÃO – SE
2026

BRENDA DOS SANTOS DA SILVA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA E PROTEÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO SERGIPANA ASSISTIDA NO PERÍODO DE 2004 A 2025

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social, sob a orientação da Prof.ª Dr.ª Nailsa Maria Souza Araújo.

DATA DE APROVAÇÃO: _____/_____/_____

BANCA EXAMINADORA

Prof.ª Dr.ª Nailsa Maria Souza Araújo – Orientadora/Presidente

Universidade Federal de Sergipe – UFS

Prof.ª Dr.ª Havana Maria Ribeiro Alves – Examinadora

Universidade Federal de Sergipe – UFS

Prof. Dr. Jetson Lourenço Lopes da Silva – Examinador

Universidade Federal de Sergipe – UFS

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, sou grata a Deus, pois, ao longo dos últimos dois anos, senti em meu coração o chamado para me reaproximar d'Ele, retornando à presença à qual fui apresentada ainda nos meus primeiros dias de vida, graças à minha avó Hilda, ao meu tio Roberto e à fé que eles, junto com a minha mãe, semearam em mim. Todos os dias, faço questão de expressar ao meu Deus o quanto sou agradecida por seu cuidado constante, por seu amor incondicional, que reencontrou o meu coração, e pela infinita misericórdia que me alcançou no passado e continua me alcançando em cada momento da minha vida.

Obrigada, meu Deus, por me envolver com tua força nos momentos em que eu já não tinha mais energia para continuar, e por renovar em mim a coragem sempre que o medo tentou tomar espaço. Em cada instante de fraqueza, quando pensei em desistir e o caminho pareceu pesado demais, foi a tua presença que me sustentou, me levantou e me fez seguir adiante.

Agradeço, com todo o meu coração, à mulher que me deu a vida, Juscivania Neves — minha mãe, minha melhor amiga, meu porto seguro. Você é a minha maior inspiração e a principal razão de eu estar onde estou hoje.

Mãe, obrigada por todos os dias me mostrar que eu era capaz de alcançar os meus sonhos, mesmo quando eles pareciam distantes demais. Obrigada por nunca soltar a minha mão, por caminhar ao meu lado em cada etapa e por me apoiar com tanto amor e dedicação durante todo o processo. Foi você quem acreditou em mim quando nem eu mesma conseguia acreditar, quem enxergou força onde eu via fraqueza e esperança onde eu já não via mais saída.

Você fez de tudo para que eu crescesse em um lar cheio de amor, cuidado e acolhimento, um lugar onde sempre encontrei abrigo, compreensão e incentivo para continuar.

Espero que um dia eu consiga retribuir tudo o que você fez por mim. Nenhum esforço, nenhuma renúncia e nenhuma batalha que você enfrentou para que eu pudesse ter oportunidades e construir um futuro melhor passaram despercebidos. Tudo o que eu conquisto também é fruto do seu amor e da sua dedicação. Cada gesto seu construiu a mulher que sou hoje. Eu te amo, mãe.

Agradeço também a toda minha família, por ser base, apoio e abrigo em todos os momentos, por cada palavra de incentivo e por todo o amor que me sustentou até aqui. E às boas amigas que a universidade me deu — Maria Micaelle, Noemí, Adriane,

Eduarda e Ana Lúcia —, que caminharam ao meu lado durante todo o processo da graduação, dividindo desafios, conquistas, risos e até as incertezas, e que fizeram com que o caminho se tornasse mais leve, gentil, feliz e cheio de cumplicidade.

Foram vocês que tornaram essa jornada mais leve, mais doce e mais cheia de significado. Cada momento compartilhado ficará guardado com carinho, como parte essencial da minha história.

Agradeço à minha orientadora, Prof.ª Dr.ª Nailsa Maria Souza Araújo, pela dedicação na condução deste trabalho. Suas contribuições e conselhos foram fundamentais para que esta pesquisa ganhasse forma. Obrigada por acreditar neste trabalho e por compartilhar seu conhecimento.

Agradeço, ainda, à Universidade Federal de Sergipe e ao Departamento de Serviço Social (DSS), pela formação pública, gratuita e de qualidade, e às professoras e aos professores que a tornaram possível. Agradeço também à Prof.ª Dr.ª Havana Ribeiro e ao Prof. Dr. Jetson Lourenço, por terem aceitado o convite para compor a banca examinadora e pelas contribuições dedicadas a este trabalho.

Agradeço, com todo o amor que existe em mim, ao meu noivo, melhor amigo e grande amor da minha vida, Abílio, aquele que segurou a minha mão e nunca mais a soltou.

Obrigada por ser presença constante, por todo o apoio e cuidado que me ofereceu em cada etapa dessa caminhada. Obrigada por sua força, sua determinação e, principalmente, por ter sido abrigo nos dias em que eu mais precisei. Você esteve ao meu lado nos momentos difíceis, enxugou minhas lágrimas quando o cansaço e a dúvida tentaram me vencer, e, com palavras cheias de carinho, me lembrou que eu não estava sozinha e que você estaria comigo até o fim.

Foi você também quem me ajudou a acreditar novamente nos meus sonhos, quem me fez enxergar a força e o potencial que, por vezes, eu mesma não conseguia ver. E, acima de tudo, é em você que encontro meu lar. É para você que eu quero voltar ao final de cada dia, porque é no seu amor que eu descanso, me refaço e me encontro. Eu te amo hoje, amanhã e para sempre.

Não temas, porque eu sou contigo; não te assombres, porque eu sou teu Deus; eu te fortaleço, e te ajudo, e te sustento com a destra da minha justiça (Is 41:10).

RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso apresenta os resultados da pesquisa cujo objeto de estudo foi a evolução do Benefício de Prestação Continuada e o perfil socioeconômico da população sergipana assistida por esse benefício entre 2004 e 2025. O objetivo geral do estudo foi analisar como a crise do capital, o neoliberalismo e as particularidades sócio-históricas se materializam no perfil da população que acessa esse direito no estado de Sergipe. Buscou-se compreender se a expansão do benefício, historicamente marcada pelas sucessivas contrarreformas do Estado brasileiro, pelo programa de revisão massiva de benefícios instituído em 2019 e pelos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a operacionalização do sistema de seguridade social, incide de maneira desigual sobre a população sergipana. A investigação foi de caráter exploratório, com uso de fontes bibliográficas e documentais e de abordagens qualitativa e quantitativa, baseada no materialismo histórico-dialético. A pesquisa bibliográfica foi realizada por meio de teses, dissertações, artigos e livros que discutem a crise do capital, o avanço do neoliberalismo e a política de assistência social. No que se refere à pesquisa documental, esta foi realizada a partir das bases administrativas do benefício disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e da Assistência Social, complementadas por informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e outros órgãos governamentais. Todas as informações coletadas referem-se a períodos que variam de 2004 a 2025. Os resultados evidenciam a expansão acelerada do benefício no estado, revelando um perfil de beneficiários majoritariamente negros, inscritos no Cadastro Único e pertencentes a famílias em situação de pobreza extrema, marcado pela feminização da velhice desprotegida e pela crescente judicialização do acesso da pessoa com deficiência, o que expressa tanto o avanço de um direito social quanto o aprofundamento das expressões da questão social.

Palavras-chave: Benefício de Prestação Continuada; Perfil socioeconômico; Sergipe.

ABSTRACT

This undergraduate final paper presents the results of a study whose object was the evolution of the Continuous Cash Benefit (Benefício de Prestação Continuada – BPC) and the socioeconomic profile of the population of Sergipe assisted by this benefit between 2004 and 2025. The general objective of the study was to analyze how the crisis of capital, neoliberalism, and socio-historical particularities materialize in the profile of the population that accesses this right in the state of Sergipe. It sought to understand whether the expansion of the benefit — historically marked by the successive counter-reforms of the Brazilian State, by the mass benefit review program instituted in 2019, and by the effects of the COVID-19 pandemic on the operation of the social security system — affects the population of Sergipe unevenly. The investigation was exploratory in nature, drawing on bibliographic and documentary sources and on qualitative and quantitative approaches, grounded in historical-dialectical materialism. The bibliographic research was carried out through theses, dissertations, articles, and books that discuss the crisis of capital, the advance of neoliberalism, and social assistance policy. The documentary research drew on the benefit's administrative databases made available by the Ministry of Development and Social Assistance, complemented by information from the Brazilian Institute of Geography and Statistics and other government agencies. All data collected refer to periods ranging from 2004 to 2025. The results show the accelerated expansion of the benefit in the state, revealing a profile of beneficiaries who are predominantly Black, enrolled in the Single Registry (Cadastro Único), and belonging to families living in extreme poverty, marked by the feminization of unprotected old age and by the growing judicialization of access for people with disabilities, which expresses both the advancement of a social right and the deepening of the expressions of the social question.

Keywords: Continuous Cash Benefit; Socioeconomic profile; Sergipe.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 — Beneficiários(as) do BPC no Brasil, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025) 85
Gráfico 2 — Beneficiários(as) do BPC no Nordeste, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025) 86
Gráfico 3 — Beneficiários(as) do BPC em Sergipe, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025) 87
Gráfico 4 — Evolução comparada do total de beneficiários(as) do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (índice: dezembro de 2004 = 100%) 88
Gráfico 5 — Percentual de idosos(as) em relação à população residente no Brasil, Nordeste e Sergipe (posição de dezembro, 2004-2025) 89
Gráfico 6 — Composição por sexo dos(as) beneficiários(as) do BPC, por segmento — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025) 95
Gráfico 7 — Percentual da população idosa beneficiária do BPC em relação à população residente de 65 anos ou mais — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025) 99
Gráfico 8 — Composição por cor/raça das pessoas idosas beneficiárias do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025) 101
Gráfico 9 — Composição por cor/raça das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025) 101
Gráfico 10 — Composição por cor/raça do total de beneficiários(as) do BPC (PCD + Idosos(as)) — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025) 102
Gráfico 11 — Total de beneficiários(as) do BPC e beneficiários(as) inscritos(as) no Cadastro Único — Sergipe (posição de dezembro, 2019–2025) 109
Gráfico 12 — Prevalência de deficiência segundo diferentes pesquisas e critérios de captação — Brasil, Nordeste e Sergipe (PNS 2013, PNS 2019, Censo Demográfico 2022 e PNAD Contínua 2022) 112
Gráfico 13 — Percentual da população com deficiência beneficiária do BPC-PCD em relação à população com deficiência identificada pelo critério do Grupo de Washington — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025) 114
Gráfico 14 — Percentual da população assistida pelo BPC em relação à população residente — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025) 115
Gráfico 15 — Participação dos benefícios ativos oriundos de concessão judicial — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição de dezembro, 2019–2025) 119

Gráfico 16 — Tempo médio de concessão do BPC, em dias — Brasil (posição de dezembro, 2008–2025) 119

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 — Principais marcos normativos do Benefício de Prestação Continuada. 71

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 — Beneficiários(as) do BPC por segmento e variação acumulada — Brasil, Nordeste e Sergipe (dez/2004–dez/2025).....91

LISTA DE SIGLAS

ABEPSS – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico – Cadastro Único

CAP – Caixa de Aposentadoria e Pensões

CEF – Caixa Econômica Federal

CF – Constituição Federal

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social

CGU – Controladoria-Geral da União

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

COVID – Doença do Coronavírus (*Coronavirus Disease*)

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DIEESE– Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

DRU – Desvinculação das Receitas da União

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FJP – Fundação João Pinheiro

FMI – Fundo Monetário Internacional

FP – Fator Previdenciário

IAP – Institutos de Aposentadorias e Pensões

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH / IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano/Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MBL – Movimento Brasil Livre

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

MFPA – Movimento Feminino pela Anistia

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PCD – Pessoa com Deficiência

PL – Projeto de Lei

PNAD-C – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNS – Pesquisa Nacional de Saúde

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT – Partido dos Trabalhadores

RGPS – Regime Geral de Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia

SAGICAD – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

SEMFAS – Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju

SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

UNE – União Nacional dos Estudantes

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 16

SEÇÃO I – CRISE DO CAPITAL E AS RESPOSTAS DADAS NA PARTICULARIDADE DA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA 25
1.1 Crise do capital e ofensiva neoliberal 26
1.2 A crise e suas respostas na realidade da formação social brasileira 35

SEÇÃO II – SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRO 52
2.1 Proteção social e sistema de seguridade social brasileiro 53
2.2 A Assistência Social brasileira 58
2.3 Benefício de Prestação Continuada: uma expressão da assistência social brasileira 69

SEÇÃO III – O PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO SERGIPANA ASSISTIDA PELO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (2004–2025) 80
3.1 Caracterização do Benefício de Prestação Continuada em Sergipe: evolução geral (2004–2025) 85
3.2 O perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC em Sergipe 94
3.2.1 Sexo: divisão sexual do trabalho e feminização da velhice desprotegida 95
3.2.2 Segmentos e faixa etária: envelhecimento populacional e velhice da classe trabalhadora 98
3.2.3 Cor/raça: o racismo estrutural inscrito no perfil do benefício 100
3.2.4 Distribuição territorial: desigualdade regional e desenvolvimento desigual 105
3.2.5 Renda familiar e Cadastro Único: a focalização como perfil 108
3.2.6 Tipo de beneficiário(a): Sergipe é um estado do BPC-PCD? 110
3.2.7 Evolução temporal do acesso: judicialização e tempo de espera 118

CONSIDERAÇÕES FINAIS 123

REFERÊNCIAS 128

INTRODUÇÃO

A seguridade social brasileira, tal como consagrada pela Constituição Federal de 1988, compreende um conjunto integrado de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência social e à assistência social (Brasil, 1988). Esse tripé constitui, desde então, o principal arranjo institucional de proteção social do país, ainda que cada uma dessas políticas tenha sido estruturada sob lógicas distintas: a previdência, de caráter contributivo e inspiração bismarckiana; a saúde, universal e de responsabilidade estatal; e a assistência social, de natureza seletiva e não contributiva, prestada a quem dela necessitar, independentemente de vinculação prévia ao mercado formal de trabalho ou ao sistema previdenciário (Boschetti, 2009).

Foi apenas com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988 que a assistência social se firmou, formalmente, como política pública de seguridade social. Essa afirmação constitucional, todavia, somente se consolidou operacionalmente com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, em 2004, e com a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizado sob a forma de um sistema descentralizado e participativo de gestão das ações socioassistenciais em todo o território nacional.

Dentre os instrumentos que materializam essa política assistencial, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ocupa posição central. Regulamentado pela Lei nº 8.742, de 1993 — a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) — o benefício assegura um salário-mínimo mensal à pessoa idosa (aquela com 65 aos ou mais) e à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover à própria manutenção, nem tê-la provida por sua família (Brasil, 1993). A operacionalização administrativa do BPC permanece a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), trazendo implicações para a ambiguidade entre previdência e assistência. Há uma confusão corrente entre o benefício e uma modalidade de aposentadoria, elementos discutidos na subseção 2.3 deste trabalho.

A compreensão do BPC exige, no entanto, que se recue à própria gênese da crise que reconfigurou o papel do Estado nas últimas décadas do século XX. A partir dos anos 1970, o esgotamento do modelo de acumulação fordista e da gestão estatal keynesiana produziu uma crise estrutural do capitalismo, marcada pela queda da lucratividade, pelo crescimento do desemprego e pela instabilidade do cenário financeiro internacional (Netto; Braz, 2006). Como resposta a essa crise, consolidou-

se o projeto neoliberal, cuja essência consiste na redução da atuação do Estado nas políticas de proteção social em favor da ampliação dos mecanismos de mercado (Harvey, 2005). No Brasil, esse projeto se materializou por meio de sucessivas contrarreformas que atingiram tanto a previdência social quanto a organização administrativa do Estado, iniciadas no governo de Fernando Henrique Cardoso e aprofundadas nos governos seguintes, inclusive naqueles que se apresentaram como alternativa ao ideário neoliberal (Behring, 2003).

No país essa ofensiva neoliberal se deu de forma continuada, atravessando governos de diferentes orientações político-partidárias. Se no governo de Fernando Henrique Cardoso a contrarreforma previdenciária de 1998 ampliou o tempo de contribuição exigido para a aposentadoria, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva, por meio da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, aprofundou-se a restrição de direitos dos(as) servidores(as) públicos(as) e fortaleceu-se a previdência privada. No governo de Michel Temer, a Emenda Constitucional nº 95, de 2016, instituiu o congelamento das despesas primárias da União por vinte anos, e, já no governo de Jair Bolsonaro, a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 promoveu a mais profunda reforma previdenciária das últimas décadas, ao mesmo tempo em que a Lei nº 13.846, também de 2019 (Brasil, 2019a), instituiu um programa de revisão massiva de benefícios assistenciais e previdenciários, invertendo o ônus da prova em desfavor da população mais vulnerável (Behring, 2018).

Some-se a esse quadro o fato de que, como será discutido na segunda seção deste trabalho, o próprio acesso ao BPC é atravessado por barreiras técnicas, etárias, avaliativas e burocráticas que restringem, na prática, o alcance de um direito formalmente reconhecido desde 1988: o critério de renda *per capita* familiar de até um quarto do salário-mínimo, a exigência de avaliação biopsicossocial da deficiência, a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Único e a crescente digitalização do atendimento configuram um conjunto de filtros que, coerentes com o ajuste fiscal permanente que orienta o Estado brasileiro desde os anos 1990, transformam o critério técnico em instrumento de contenção do gasto social (Boschetti, 2003; Dóro, 2025).

Essas determinações estruturais da crise do capital e do neoliberalismo não incidem, contudo, de maneira homogênea sobre o território nacional. A formação social brasileira caracteriza-se por um desenvolvimento historicamente desigual, que

subordinou a região Nordeste à condição de periferia da acumulação nacional (Fernandes, 1976; Iasi, 2019).

É nesse cenário de desmonte da seguridade social que a assistência social, e particularmente o BPC, assume um papel contraditório. Ao mesmo tempo em que se restringem os direitos previdenciários e se avança a mercantilização das políticas de saúde, a assistência social se amplia, na condição de política não contributiva, tornando-se, segundo Mota (2010, p. 133-134), "o principal mecanismo de proteção social no Brasil". Essa dupla determinação de direito social conquistado e de instrumento paliativo diante do aprofundamento da questão social constitui o fio condutor teórico que orienta a investigação empreendida neste trabalho.

O propósito do estudo cujos resultados estão sistematizados neste Trabalho de Conclusão de Curso foi analisar a evolução do Benefício de Prestação Continuada e o perfil socioeconômico da população sergipana assistida pelo benefício entre os anos de 2004 e 2025, buscando compreender de que maneira as determinações estruturais da formação social brasileira - a crise do capital, o neoliberalismo, o racismo estrutural e as desigualdades de gênero no mercado de trabalho - se materializam sobre a população que acessa esse direito no estado de Sergipe.

Para a realização da investigação desejada foram elaborados os seguintes objetivos específicos: analisar a crise do capital e a ofensiva neoliberal na particularidade da formação social brasileira e suas repercussões sobre a proteção social; investigar a configuração do sistema de seguridade social brasileiro, com destaque para a assistência social e para o Benefício de Prestação Continuada como expressão de suas potencialidades e contradições; e avaliar o perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC no estado de Sergipe, considerando sexo, cor/raça, segmento, distribuição territorial, via de concessão e inscrição no Cadastro Único como indicador indireto da condição de renda.

Ao delimitar o objeto desta pesquisa levou-se em consideração sua relevância para o Serviço Social, sobretudo para os(as) assistentes sociais que atuam diretamente na operacionalização e no acompanhamento do BPC no estado de Sergipe, os(as) quais podem se apropriar do conhecimento a ser produzido como subsídio à sua atuação profissional e como elemento de qualificação do debate acerca dos limites e das possibilidades da assistência social brasileira contemporânea.

O interesse pela investigação do tema surgiu, sobretudo, das experiências vivenciadas no campo de estágio obrigatório, desenvolvido na Gerência do Benefício de Prestação Continuada, vinculada à Diretoria de Gestão Social e Transferência de Renda da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social de Aracaju (SEMFAS). Essa vivência possibilitou o contato direto com a realidade dos(as) usuários(as) do BPC, bem como com os desafios institucionais e profissionais envolvidos na operacionalização cotidiana do benefício, revelando-se determinante para o aprofundamento crítico do tema.

Cabe destacar que o referido campo de estágio já se configurava como um espaço de certa familiaridade, uma vez que nele havia sido realizado, anteriormente, um estágio não obrigatório. Essa continuidade contribuiu significativamente para qualificar a inserção no campo, favorecendo a construção de análises críticas e reflexivas sobre a política de assistência social e sobre o modo como o benefício, apesar de garantir dignidade e inclusão social a grupos historicamente vulnerabilizados, ainda convive com entraves burocráticos, critérios de renda restritivos e dificuldades no processo de avaliação social e médica que limitam o pleno acesso ao direito.

A escolha pela retomada do estudo do BPC na pesquisa de conclusão de curso justifica-se não apenas pela relevância social e política desse instrumento de política pública, mas também pela vivência prática acumulada no campo de estágio, que despertou reflexões sobre os limites e as possibilidades do benefício na promoção da autonomia e da inclusão social de seus(suas) beneficiários(as). Assim, o estudo proposto buscou articular teoria e prática, contribuindo para uma análise crítica e fundamentada, alinhada aos princípios ético-políticos do Serviço Social brasileiro.

A escolha do estado de Sergipe como território da pesquisa envolve, por sua vez, múltiplos aspectos. Sergipe é o menor estado da federação em extensão territorial, constituído por 75 municípios, e apresentou, em 2025, rendimento real mensal domiciliar *per capita* de R$ 1.697,00 — valor que superou pela primeira vez em sua história o salário-mínimo vigente à época (R$ 1.518,00), mas que corresponde a apenas 73% da média nacional, de R$ 2.316,00 (IBGE, 2026b). Em 2021, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado foi de 0,702, alcançando pela primeira vez a faixa de alto desenvolvimento humano (PNUD, 2026). No plano municipal, a capital, Aracaju, apresentava IDHM de 0,770, ao passo que 43 dos 75 municípios

sergipanos permaneciam classificados na faixa de baixo desenvolvimento humano (PNUD; IPEA; FJP, 2013; Jesus, 2023).

Esses dados evidenciam que a população sergipana é marcada por significativa desigualdade em sua distribuição de renda e em suas condições de vida, concentrando os melhores indicadores na capital e em sua região metropolitana, o que expõe os limites de uma leitura apenas agregada dos índices estaduais. Contudo, a escolha de Sergipe reflete a própria localidade em que o conhecimento foi produzido. Por tratar-se de pesquisa desenvolvida no âmbito da graduação em Serviço Social da UFS, entende-se que lhe cabe contribuir, como parte da academia, com o avanço das investigações que tomem este território como escopo.

Há, portanto, uma escolha científica que é, ao mesmo tempo, social e política, fundamentada em pressupostos teórico-metodológicos e ético-políticos incorporados à pesquisa em Serviço Social. No que se refere à população sergipana, este trabalho pode contribuir para o desvelamento de uma conjuntura marcada por desigualdades regionais historicamente constituídas e pelo aprofundamento das expressões da questão social que tornam a assistência social, e o BPC em particular, cada vez mais indispensáveis à garantia de sobrevivência de parcela expressiva da população.

Some-se a isso a relevância desta pesquisa para a produção de conhecimento científico na própria Universidade Federal de Sergipe, instituição pública responsável por parte considerável dos estudos produzidos sobre o estado e sobre as políticas sociais que nele incidem. Ao articular o referencial teórico-crítico do Serviço Social à análise de dados administrativos de acesso público, este trabalho pretende oferecer subsídios tanto à reflexão acadêmica quanto à atuação profissional cotidiana dos(as) assistentes sociais que operam a concessão e o acompanhamento do BPC nos municípios sergipanos.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é de natureza quantitativa quanto aos dados e qualitativa quanto ao tratamento analítico. A abordagem quantitativa foi necessária para o tratamento das séries administrativas do benefício, permitindo mensurar, por meio de gráficos, tabelas e variações percentuais, a evolução do número de beneficiários(as) e a composição de seu perfil socioeconômico ao longo do período estudado. A dimensão qualitativa, por sua vez, situa-se no plano interpretativo: os dados administrativos não se esgotam na descrição estatística, mas são lidos à luz das determinações históricas e estruturais

discutidas nas seções teóricas, na perspectiva de que a interpretação dos fenômenos sociais requer a apreensão dos sentidos que os constituem (Brandão; Machado, 2019). Não se trata, portanto, de pesquisa qualitativa no sentido da apreensão direta dos significados atribuídos pelos(as) próprios(as) beneficiários(as), o que exigiria instrumentos de coleta junto a esses sujeitos — dimensão não contemplada neste recorte e indicada, ao final deste trabalho, como desdobramento futuro. A abordagem qualitativa responde a questões particulares e, nas ciências sociais,

> Ocupa-se com um nível da realidade que não pode ser quantificada, trabalhando com o universo dos significados, motivos, crenças, valores e atitudes, dimensões dos fenômenos sociais irredutíveis à operacionalização de variáveis (Minayo, 2009, p. 21).

A abordagem quantitativa, por sua vez, tem como campo de práticas e objetivos trazer à luz dados, indicadores e tendências observáveis, mostrando-se adequada sempre que se pretende mensurar magnitudes, distribuições e variações de um fenômeno (Minayo, 2009).Longe de se oporem, ambas se articulam: nesta pesquisa, os dados quantitativos das séries administrativas do BPC só adquirem inteligibilidade e significado quando interpretados à luz das determinações históricas e estruturais discutidas nas seções teóricas, ao passo que a leitura qualitativa dessas determinações ganha concretude e verificabilidade quando confrontada com a evolução mensurável do benefício.

Do ponto de vista do método, esta pesquisa adotou o materialismo histórico-dialético, por meio do qual se busca compreender a realidade em sua totalidade e em constante transformação, superando a mera aparência dos fenômenos sociais. Coerente com o materialismo histórico, Marx distinguia claramente o que é da ordem da realidade, do objeto, daquilo que é da ordem do pensamento, partindo do real e do concreto para, pela análise, alcançar abstrações e conceitos que remetem às determinações mais simples (Netto, 2011). A opção por esse método se justifica pela necessidade de uma compreensão aprofundada e contextualizada do fenômeno estudado, permitindo não apenas a descrição da expansão do BPC em Sergipe, mas também a análise das múltiplas determinações sociais, econômicas e históricas que a explicam, tal como demonstrado ao longo das três seções que compõem este trabalho.

Quanto à natureza da pesquisa, esta possui caráter exploratório-descritivo: exploratório por se dirigir a um tema — o perfil dos(as) beneficiários(as) do BPC em

Sergipe — que carece de aprofundamento teórico e empírico consolidado em âmbito estadual, e descritivo por dimensionar e caracterizar sistematicamente as séries administrativas do benefício no período estudado (Gil, 2002).

No que concerne aos procedimentos técnicos, foram utilizados os modelos de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica constitui um procedimento metodológico amplamente empregado no meio acadêmico, tendo como objetivo central o aprofundamento, a ampliação e a atualização do conhecimento científico a partir da investigação sistemática de obras já publicadas, como livros, artigos científicos, teses e dissertações (Andrade, 2010; Boccato, 2006). Já a pesquisa documental fundamenta-se na análise de materiais que ainda não receberam tratamento analítico aprofundado, tais como relatórios, registros institucionais, dados estatísticos e demais documentos oficiais, permitindo a compreensão dos contextos histórico, social e econômico de um determinado território em um período específico (Fonseca, 2002; UFMG, 2021). A combinação desses dois procedimentos contribuiu, portanto, para uma análise mais consistente e abrangente do objeto de estudo, reunindo diferentes fontes de informação e perspectivas teóricas.

No que se refere à pesquisa bibliográfica, foram utilizados livros, artigos científicos, teses e dissertações voltados à discussão da crise do capital, do neoliberalismo, da formação social brasileira e da política de assistência social, com destaque para autores(as) como Behring (2003; 2018), Boschetti (2003; 2009), Netto (2011; 2017a; 2017b), Mota (2009; 2010), Harvey (2005; 2008), Antunes (2006; 2015), Iasi (2019), Fernandes (1976), Sposati (1995; 2007; 2011), Yazbek (1993), Pastorini (1995), Stopa (2019) e Dóro (2025), entre outros(as) cujas contribuições fundamentam teoricamente as três seções deste trabalho.

Já a pesquisa documental foi realizada a partir das bases administrativas do Benefício de Prestação Continuada, disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da ferramenta Vis Data 3 beta (MDS, 2026), alimentada pelos registros do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Dessas bases foram extraídos, em séries anuais referentes ao período de 2004 a 2025, o total de beneficiários(as), a composição por sexo e por cor/raça, a via de concessão (administrativa ou judicial), a inscrição dos(as) beneficiários(as) no Cadastro Único e o tempo médio de concessão, sempre que tais variáveis estivessem disponíveis para o recorte temporal estudado. O recorte temporal

adotado foi de 2004 a 2025 pois não existem na base de dados do MDS séries correspondentes ao período 1996-2003.

Esses dados administrativos foram complementados por informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), das quais se obtiveram os dados populacionais e socioeconômicos utilizados como referência e denominador das análises: a população residente e as estimativas populacionais, o contingente de pessoas idosas, a prevalência de deficiência (Censo Demográfico 2022, Pesquisa Nacional de Saúde e PNAD Contínua) e os indicadores de trabalho, rendimento e desigualdade racial. Recorreu-se, ainda, a outras fontes governamentais e institucionais oficiais para dados específicos: o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), quanto aos índices de desenvolvimento humano e de desigualdade; o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto ao mercado de trabalho e à inclusão da pessoa com deficiência; o Observatório de Sergipe, quanto aos indicadores estaduais de renda e pobreza; e a Controladoria-Geral da União (CGU, 2026), quanto aos valores de benefícios repassados à população sergipana. Adotou-se, para fins de comparabilidade, a posição de dezembro de cada ano como referência.

Este trabalho está estruturado em três seções, além destas considerações introdutórias e das considerações finais. A primeira seção, intitulada "Crise do Capital e as Respostas Dadas na Particularidade da Formação Social Brasileira", discute a crise estrutural do capitalismo iniciada nos anos 1970 e a consolidação do projeto neoliberal como resposta a essa crise, evidenciando como a financeirização da economia, as privatizações e a reestruturação produtiva se converteram em estratégias de recomposição da lucratividade do capital. Na sequência, a seção analisa como essas determinações se particularizam na formação social brasileira, por meio das sucessivas contrarreformas do Estado que se estenderam dos governos de Fernando Henrique Cardoso ao governo de Jair Bolsonaro, discutindo ainda o processo político que culminou no *impeachment* de Dilma Rousseff, em 2016, e no fortalecimento de setores ultraconservadores no país.

A segunda seção, "Sistema de Seguridade Social Brasileiro", apresenta a configuração da proteção social instituída pela Constituição de 1988 a partir da confluência entre a herança bismarckiana da previdência social e o espírito

beveridgiano que orientou a saúde e a assistência social, com ênfase na trajetória histórica desta última e na caracterização do Benefício de Prestação Continuada como principal instrumento de garantia de renda no âmbito dessa política. A seção discute tanto o reconhecimento constitucional do BPC quanto as barreiras de renda, etárias, avaliativas e burocráticas que, na prática cotidiana da política de assistência social, ainda restringem seu pleno acesso, situando essas barreiras como expressão da focalização enquanto estratégia deliberada de contenção do gasto social.

Por fim, a terceira seção, "O Perfil Socioeconômico da População Sergipana Assistida pelo Benefício de Prestação Continuada (2004–2025)", dirige-se à análise empírica do objeto de pesquisa, dimensionando a evolução do número de beneficiários(as) do BPC em Sergipe, no Nordeste e no Brasil, e caracterizando o perfil socioeconômico desses(as) beneficiários(as) quanto a sexo, cor/raça, idade, renda e via de concessão do benefício, à luz do referencial crítico construído nas duas seções anteriores. A seção discute, ainda, os diferentes períodos que marcam a série histórica estudada: de expansão acelerada, de estabilização, de estagnação sob a vigência de mecanismos de revisão massiva de benefícios e, por fim, de nova aceleração; relacionando cada um deles às determinações históricas discutidas ao longo do trabalho. Nas considerações finais, são retomados os principais achados desta pesquisa, com destaque para o caráter contraditório do crescimento do BPC em Sergipe, em especial sua condição simultânea de expressão de avanço de direitos e de aprofundamento da questão social, bem como para os desafios que se colocam à atuação do Serviço Social na garantia desse direito, além de indicações de possíveis desdobramentos futuros para a temática pesquisada.

SEÇÃO I – CRISE DO CAPITAL E AS RESPOSTAS DADAS NA PARTICULARIDADE DA FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

Esta seção tem por objetivo apreender os fundamentos da crise estrutural do capital iniciada nos anos 1970 e as respostas a ela formuladas pelo capital e pelo Estado, com atenção particular ao modo como tais respostas se objetivaram na particularidade da formação social brasileira. Parte-se do pressuposto, caro à tradição crítica do Serviço Social, de que as políticas sociais não podem ser compreendidas em si mesmas, como arranjos técnicos ou administrativos, mas apenas no interior das determinações econômicas, políticas e ideológicas que conformam cada momento da acumulação capitalista. Compreender o Benefício de Prestação Continuada exige, portanto, recuar às condições históricas que redefiniram o papel do Estado na proteção social e que produziram o terreno sobre o qual esse benefício foi instituído, regulamentado e sucessivamente tensionado.

Dividida em duas subseções, a primeira dedica-se ao exame da crise do capital e da ofensiva neoliberal. Discute-se inicialmente a noção de crise no interior da teoria social crítica, recuperando seu caráter não acidental, mas constitutivo da dinâmica de produção e de acumulação ampliada do capital. Em seguida, analisa-se o esgotamento do padrão de acumulação fordista-keynesiano e as estratégias mobilizadas para a recomposição das taxas de lucro: a reestruturação produtiva, a financeirização da economia e a ofensiva ideológica neoliberal, que converte a redução da intervenção estatal na esfera social em condição de recuperação da lucratividade. Trata-se de demonstrar que o desmonte das políticas sociais é parte integrante da resposta burguesa à crise.

A segunda subseção desloca a análise para a realidade brasileira, buscando apreender como essas determinações gerais se particularizam em uma formação social marcada pela herança colonial, pelo trabalho escravizado, pela concentração fundiária, pela transição burguesa conduzida pelo alto e pela condição dependente no sistema capitalista mundial. Recuperam-se as teses de Iasi (2019) sobre a formação social brasileira, o significado da ditadura militar e do endividamento externo, o ressurgimento das lutas sociais no processo de redemocratização, a contrarreforma do Estado a partir dos anos 1990 e o avanço recente do neoconservadorismo e do neofascismo. Ao término da seção, espera-se ter constituído o solo teórico-histórico

sobre o qual se assenta a análise do sistema de seguridade social brasileiro, objeto da seção seguinte.

1.1 Crise do capital e ofensiva neoliberal

Para entender a política de proteção social no Brasil faz-se necessária a compreensão da formação sócio-histórica brasileira e da correlação entre a crise do capital e o surgimento de políticas neoliberais no território. Primeiramente, uma crise pode ser definida como uma mudança decisiva ou um período de grande instabilidade e tensão. No contexto econômico e político a crise do capital possui uma definição mais específica, como segue:

> A crise pode ser detonada por incidente econômico ou político qualquer (a falência de uma grande empresa, um escândalo financeiro, a falta repentina de uma matéria-prima essencial, a queda de um governo). Bruscamente, as operações comerciais se reduzem de forma dramática, as mercadorias não se vendem, a produção é enormemente diminuída ou até paralisada, preços e salários caem, empresas entram em quebra, o desemprego se generaliza e as camadas trabalhadoras padecem a pauperização absoluta (Netto; Braz, 2006, p. 159).

A chamada crise do capital de 1970 refere-se à crise estrutural do sistema capitalista, marcada pelo esgotamento do modelo de desenvolvimento econômico do período pós-guerra, o fordismo[1], e da forma de gestão de Estado keynesiana. Essa combinação entre fordismo e keynesianismo[2] é conhecida por ter promovido o intenso crescimento econômico do capitalismo, que foi sustentado com base na produção em massa, ampliação do consumo e significativa participação do Estado na economia, na promoção do emprego e na implementação de políticas sociais. Essa crise é marcada

[1] "O fordismo foi um modelo de produção industrial implementado por Henry Ford e baseava-se na racionalização do processo produtivo através da divisão das tarefas, da padronização dos produtos, da linha de produção. Ford implementou em 1914 a carga horária diária de oito horas e o salário padrão de 5 dólares. Foi um modelo que permitiu não somente a produção, mas também o consumo de bens em larga escala. O que havia de especial em Ford era a sua visão, seu reconhecimento explícito de que produção de massa significava consumo de massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista e populista" (Harvey, 2008, p. 121-122).

[2] "O keynesianismo é uma teoria econômica estruturada por meio do economista inglês John Maynard Keynes em sua obra 'Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda' e que consiste na organização político-econômica, contrária às concepções liberais, que é baseada na afirmação do Estado como ator essencial para o controle da economia, com o intuito de dirigir a um mecanismo de pleno emprego. A teoria foi desenvolvida em 1930 durante a grave crise econômica que assolou o mundo em resposta ao liberalismo clássico" (Fletcher, 1987, p. 29).

pelo expressivo aumento do desemprego, diminuição da lucratividade e instabilidade no cenário da atividade financeira internacional.

As crises do capitalismo não acontecem por acaso, pois são resultados da busca incessante pelo lucro que faz as empresas produzirem cada vez mais, investirem em tecnologia, quando se sabe que grande parcela da população não vai possuir meios para consumir tudo o que é produzido. Além disso, a constante disputa entre grupos econômicos acaba proporcionando a redução dos lucros e gerando cada vez mais problemas na atividade econômica.

> As crises expressam um desequilíbrio entre a produção e o consumo, comprometendo a realização do capital, ou seja, a transformação da mais-valia em lucro, processo que só se realiza mediante a venda das mercadorias capitalistamente produzidas. Em outras palavras, quando são produzidas mais mercadorias do que a população pode comprar, o processo de acumulação é afetado, uma vez que estoques de mais-valia não asseguram o fim capitalista. Para isso, não basta produzir mercadorias, estas precisam ser transformadas em dinheiro para, rapidamente, retornarem ao incessante processo de acumulação do capital: produção/circulação/consumo. As expressões mais emblemáticas das crises são as reduções de operações comerciais, acúmulo de mercadorias estocadas, redução ou paralisação da produção, falências, queda de preços e salários, crescimento desmesurado do desemprego e empobrecimento generalizado dos(as) trabalhadores(as). Suas causas podem ser diversas, tais como a anarquia da produção, a concorrência intercapitalista, com a consequente queda tendencial da taxa de lucro, o subconsumo de massa, ou, ainda, podem ser potenciadas por algum incidente econômico ou geopolítico (Mota, 2009, p. 2).

Em períodos de crise a economia capitalista entra em esgotamento, marcado pelo crescimento do desemprego, queda dos salários e diminuição da produção. Muitas mercadorias ficam em situação de acumulação nos estoques e a redução dos lucros acaba se expressando de forma significativa. Os(as) trabalhadores(as) são os mais afetados nesses momentos, pois agravam-se as condições de trabalho e de vida. Netto e Braz (2006) definem três fases subsequentes à crise: a depressão, a retomada e o auge, como abaixo explicado:

> À crise, segue-se a depressão: o desemprego e os salários mantêm-se no nível da fase anterior, a produção permanece estagnada, as mercadorias estocadas ou são destruídas ou parcialmente vendidas a baixo preço. As empresas que sobrevivem procuram soluções tecnológicas para continuar alguma escala de produção, mesmo com preços baixos para as suas mercadorias; buscam, sobretudo, apoderar-se de mercados e fontes de matérias-primas – quando esse movimento, mais a concorrência entre elas, sinaliza a possibilidade de recuperação, criam-se estímulos para fomentar a produção. Na retomada (ou reanimação): as empresas que sobrevivem absorvem algumas das que quebraram, incorporam seus equipamentos e instalações, renovam seus próprios equipamentos e começam a produzir mais. O comércio se reanima, as mercadorias escoam, os preços se elevam e pouco a pouco diminui o desemprego. A produção se restaura nos níveis anteriores à crise e se transita para a fase seguinte, e última, do ciclo. Trata-

> se da fase do auge (*boom*): a concorrência leva os capitalistas a investir nas suas empresas, a abrir novas linhas e frentes de produção e esta é largamente ampliada, lançando no mercado quantidades cada vez maiores de mercadorias. O crescimento da produção é impetuoso e a euforia toma conta da vida econômica: a prosperidade está ao alcance da mão (Netto; Braz, 2006, p. 159-160).

Isto se dá mais uma vez nos anos 1970[3]. No período pós-guerra (1945-1975) foi consolidado um acordo entre o trabalho e o capital, conhecido como pacto social do pós-guerra, cujo objetivo central era a garantia de alta lucratividade para o capital e, ao mesmo tempo, ampliação de emprego, melhoria salarial e das condições de vida para a parcela de indivíduos que representavam o retrato da classe trabalhadora. Essa relação perdurou do fim da Segunda Guerra Mundial ao início da crise na década de 1970. No referido período expandiu-se o capitalismo, com geração volumosa de lucros, ao passo que parcela do proletariado, beneficiada pelo aumento da qualidade de vida que as melhores condições de trabalho e salário proporcionavam, aceitou o pacto social do pós-guerra: enquanto o capital promovia a melhora geral na condição de vida dos(as) trabalhadores(as), esses deveriam renunciar parcialmente à luta de classes. Mas com a crise o quadro muda.

> As origens deste processo se encontram em meados dos anos 1970, com a crise do fordismo e do keynesianismo, que, associados, constituíram os pilares do processo de acumulação acelerada do capital no período posterior à Segunda Guerra Mundial. Este período é marcado por um amplo acordo entre capital e trabalho, conhecido como consenso do pós-guerra, o qual possibilitara altas taxas de lucro, forte expansão da demanda efetiva e elevação do padrão de vida das massas no capitalismo central. A aliança entre capitalistas e trabalhadores, entretanto, só viabilizara-se *[sic]* devido ao abandono, por boa parte da classe trabalhadora, de um projeto de socialização da economia, afastando a luta de classes e assegurando o estabelecimento de acordos e compromissos que, nos chamados "anos de ouro" do capitalismo (1945 a 1970), a existência de elevados níveis de produtividade permitira a ampliação do emprego, inclusive com aumento da massa salarial, ao lado da rentabilidade do capital, assegurando a continuidade de um contrato social. As contradições internas do processo de expansão capitalista manifestam-se de uma forma sem precedentes na história do sistema, demarcando uma crise de caráter estrutural (Cavaignac, 2013, p. 143-144).

[3] "A história, real e concreta, do desenvolvimento do capitalismo, a partir da consolidação do comando da produção pelo capital, é a história de uma sucessão de crises econômicas — de 1825 até às vésperas da Segunda Guerra Mundial, as fases de prosperidade econômica foram catorze vezes acompanhadas por crises; a última explodiu em 1937/1938, mas foi interrompida pela guerra. Em pouco mais de um século, como se constata, a dinâmica capitalista revelou-se profundamente instável, com períodos de expansão e crescimento da produção sendo bruscamente coartados por depressões, caracterizadas por falências e, no que toca aos trabalhadores, desemprego e miséria" (Netto; Braz, 2006, p. 156).

A partir dos anos 1970 começaram a emergir novamente as mais profundas contradições desse modelo de desenvolvimento, especialmente devido à acelerada queda dos lucros, ao esgotamento do padrão de acumulação baseado no modelo fordista e na atuação do Estado de lógica keynesiana, e a uma desaceleração econômica. Instala-se um colapso das bases de estruturação do capital, marcado pela intensificação das desigualdades, crescentes dificuldades econômicas e uma expressiva ofensiva do sistema capitalista sobre os direitos da classe trabalhadora.

No cenário de crescimento da crise capitalista dos anos 1970 o capital passou a buscar novas estratégias, capazes de promover a recuperação dos lucros e reorganizar o processo de acumulação. Foram consolidadas mudanças econômicas, políticas e produtivas a fim de alterar o papel do Estado e as relações de trabalho. Entre essas respostas se destacam o avanço do neoliberalismo e a reestruturação da produção.

> O neoliberalismo é, em primeiro lugar, uma teoria de práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido pelo aumento das liberdades e habilidades empreendedoras individuais dentro de uma estrutura institucional caracterizada por fortes direitos de propriedade privada, mercados livres e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional adequada a tais práticas. O Estado deve garantir, por exemplo, a qualidade e a integridade da moeda. Deve também estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, policiais e jurídicas necessárias para assegurar os direitos de propriedade privada e garantir, pela força se necessário, o funcionamento adequado dos mercados. Além disso, se os mercados não existirem (em áreas como terra, água, educação, saúde, previdência social ou poluição ambiental), eles devem ser criados, por ação estatal se necessário. Mas o Estado não deve se aventurar além dessas tarefas. As intervenções estatais nos mercados (uma vez criadas) devem ser mantidas no mínimo possível porque, de acordo com a teoria, o Estado não pode possuir informações suficientes para prever os sinais do mercado (preços) e porque grupos de interesse poderosos invariavelmente distorcerão e enviesarão as intervenções estatais (particularmente em democracias) em seu próprio benefício (tradução nossa) (Harvey, 2005, p. 2).

Observa-se inicialmente que o neoliberalismo é uma pragmática política que, por essência, vai de encontro à luta de classes, ao coletivo e aos movimentos sociais em privilégio da individualidade, da propriedade privada e do capital. Posteriormente, busca reduzir a atuação do Estado frente às demandas sociais garantidoras da reprodução da força de trabalho e como principal elemento impulsionador da atividade produtiva, restringindo-o à atuação como agente garantidor do ambiente de negócios, através da segurança jurídica, física, patrimonial e de defesa.

> O horizonte […] era mudar o papel do Estado: de produtor e responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social para o de regulador da

> economia e promotor do desenvolvimento, transferindo para o setor privado a produção de bens e serviços. O pressuposto era que as empresas são mais eficientes do que o Estado na execução dessas funções em razão da concorrência de mercado em contraposição ao monopólio estatal. Por isso, o Estado devia privatizar ou "publicizar" suas funções, ou seja, transferir para o setor público não-estatal a execução de serviços financiados pelo Estado (especialmente os que envolviam investimento em capital humano, como educação, saúde, cultura e pesquisa científica, sendo considerados serviços competitivos e não exclusivos do Estado). No seu papel de regulador, o objetivo principal era promover a concorrência no mercado interno, via abertura da economia, e a inserção competitiva da economia nacional no mundo globalizado. Para essa função, levou-se a cabo a criação de novas instituições, como as agências reguladoras de diversos setores (energia elétrica, telecomunicações, saúde complementar, aviação civil, transportes terrestres e aquaviários, cinema, petróleo, águas e vigilância sanitária) (Andrade, 2023, p. 686).

Depreende-se, portanto, que o neoliberalismo surge como alternativa à crise do capital, uma vez que no contexto pós-guerra (1945-1975) as ferramentas políticas adotadas seguiam o modelo keynesiano, com a previsão da forte intervenção do Estado na economia. A crise seria, portanto, na visão dos neoliberais, consequência do modelo keynesiano propriamente dito e não do capitalismo, necessitando de uma prática contrária à então existente: o neoliberalismo. Sendo a essência do neoliberalismo a redução da atuação do Estado na economia e nas políticas de proteção social, em favor da ampliação dos mecanismos de mercado, ela se manifesta em seus diversos elementos: a deterioração das relações de trabalho, expressivas privatizações, austeridade fiscal e financeirização da economia.

A contrarreforma[4] neoliberal tem um conjunto largo de objetivos. Um dos centrais é priorizar a redução da atuação do Estado nas políticas sociais. Com a mesma ênfase, defende a diminuição de barreiras econômicas e políticas que possam limitar a circulação do capital em escala mundial. As medidas de proteção econômica, de regulamentos e ferramentas de controle sobre os mercados passaram a ser consideradas uma problemática para o livre funcionamento da economia. Tal lógica pode ser vista como uma forma de fortalecimento dos interesses dos grandes grupos econômicos, que buscam cada vez mais liberdade para expandir seus negócios e lucros, mesmo que isso implique fragilização do trabalho e dos direitos. Um exemplo

[4] Em sua obra Brasil em Contra-reforma *[sic]*: Desestruturação do Estado e Perda de Direitos, Elaine Rossetti Behring discorre sobre neoliberalismo e "reformas" de Estado, definindo como contrarreforma neoliberal o conjunto de "reformas" realizadas no Estado através da lógica neoliberal: Estado mínimo, desestruturação de direitos, refuncionalização das políticas sociais. "A partir dos anos 1990, o Brasil adentrou num período marcado por uma nova ofensiva burguesa, mais uma vez adaptando-se às requisições do capitalismo mundial" (Behring, 2003, p. 113).

desse processo foi o enfraquecimento do *Welfare State*, modelo de proteção social que, como aponta Netto (2017a), se dispunha a garantir o melhor funcionamento do capitalismo em sua fase monopolista, constituindo resposta do capital tanto às lutas da classe trabalhadora quanto à ameaça representada pelas experiências socialistas e comunistas, ainda que, no capitalismo central, tenha assegurado direitos trabalhistas, sociais e o acesso às políticas públicas. Em nome da modernização da economia e da chamada "flexibilização" do trabalho, muitos direitos historicamente conquistados pelos(as) trabalhadores(as) passaram a ser tratados como empecilhos para o crescimento econômico.

Como consequência esperada e projetada houve a degradação das condições de vida e trabalho, o descompasso da balança da relação empregador-empregado(a) e a caracterização da assistência social como um serviço de proteção apenas aos mais vulneráveis, ao mesmo tempo que os fatores geradores das desigualdades continuam promovendo a degradação da qualidade de vida que leva o(a) trabalhador(a) à situação de miséria social, na qual a assistência social se faz necessária.

Outra evidência da ação do neoliberalismo para a classe trabalhadora foi o enfraquecimento do setor produtivo público, tendo como referência os governos da primeira-ministra britânica Margaret Thatcher e do presidente estadunidense Ronald Reagan. Ao mesmo tempo, verificou-se uma reorganização da produção e do trabalho, buscando retomar o ritmo de expansão do capital.

> […] como resposta à sua própria crise, iniciou-se um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, da qual a era Thatcher-Reagan foi expressão mais forte; a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares de expansão anteriores (Antunes, 2006, p. 31).

É preciso ressaltar que o neoliberalismo se consolidou nos governos de Margaret Thatcher (Reino Unido, 1979-1990) e Ronald Reagan (Estados Unidos, 1981-1989), mas não foi nesses países que foi primeiramente implementado, como aponta David Harvey:

> A primeira experiência com a formação de um Estado neoliberal ocorreu no Chile, após o golpe de Pinochet em 1973. O golpe, contra o governo democraticamente eleito de Salvador Allende, foi promovido por elites empresariais locais ameaçadas pela guinada de Allende em direção ao

> socialismo. Reprimiu violentamente todos os movimentos sociais e organizações políticas de esquerda e desmantelou todas as formas de organização popular (como os centros de saúde comunitários em bairros mais pobres). O mercado de trabalho foi 'libertado' de restrições regulatórias ou institucionais (o poder dos sindicatos, por exemplo). Reverteram as nacionalizações e privatizaram ativos públicos, abriram os recursos naturais (pesca, madeira etc.) para exploração privada e não regulamentada (em muitos casos, atropelando as reivindicações dos habitantes indígenas), privatizaram a previdência social e facilitaram o investimento estrangeiro direto e o livre comércio. O direito das empresas estrangeiras de repatriar lucros de suas operações chilenas foi garantido. O crescimento impulsionado pelas exportações foi favorecido em detrimento da substituição de importações. O único setor reservado para o Estado era o recurso fundamental do cobre (semelhante ao petróleo no Iraque) (tradução nossa) (Harvey, 2005, p. 8-9).

Ainda sobre o enfraquecimento do setor produtivo público, este nada mais é que o expressivo processo de transferência das empresas públicas à iniciativa privada: as privatizações.

> O grande capital impôs "reformas" que retiraram do controle estatal empresas e serviços – trata-se do processo de privatização, mediante o qual o Estado entregou ao grande capital, para a exploração privada e lucrativa, complexos industriais inteiros (siderurgia, indústria naval e automotiva, petroquímica) e serviços de primeira importância (distribuição de energia, transportes, telecomunicações, saneamento básico, bancos e seguros) (Netto; Braz, 2006, p. 159-160).

Outro ponto nodal das respostas do capital à sua grande crise é a financeirização da economia. Trata-se de um processo no qual o capital financeiro, quase sempre fictício e especulativo, representado pelas instituições financeiras (bolsas de valores, bancos, títulos) predomina em importância sobre a economia real, representada pela indústria, serviços, exploração de recursos, produção de bens.

> Propiciado pelos recursos informacionais, […] esse processo tem suportes na gigantesca concentração do sistema bancário e financeiro. Esta, ao longo dos últimos trinta anos, acompanhou a concentração geral operada na economia capitalista; contudo, teve efeitos específicos, dada a amplitude que as atividades especulativas adquiriram nesse mesmo lapso de tempo: menos de 300 bancos (e corretoras de ações e títulos) globais controlam, em finais do século XX, as finanças internacionais. Essa financeirização resulta em superacumulação e, ainda, na queda do lucro dos investimentos industriais registrada entre os anos setenta e oitenta (Netto; Braz, 2006, p. 230).

O modelo de produção toyotista[5] foi instituído de forma a substituir e/ou complementar o modelo fordista, com o argumento de garantia de uma forma mais

[5] O toyotismo foi um modelo de organização da produção industrial desenvolvido pela fabricante de carros Toyota, sediada no Japão. Surgiu no contexto do pós-guerra, mas foi com a crise do capitalismo de 1970 que ele se consolidou mundialmente e tornou-se alternativa ao fordismo. Ao contrário deste, o toyotismo propunha um sistema de produção limpo, com flexibilização da produção, trabalho em equipe, terceirização da produção e controle de qualidade. Mais tarde se tornou base da acumulação

flexível de trabalho e gestão da mão de obra. Nesse modelo as empresas buscam estimular o envolvimento dos(as) trabalhadores(as) com o que é produzido, utilizando os discursos de maior participação, colaboração e de um trabalho em equipe. O capital busca enfraquecer ainda mais a consciência crítica dos(as) trabalhadores(as) com o argumento de que o "empregado" é um "parceiro" na empresa, para que seja possível ocultar os conflitos existentes entre o trabalho e o capital. Fortalece-se a ideia de sindicalismo empresarial, que tem como objetivo responder aos bons resultados empresariais em vez de focar na luta pelos direitos.

> A *acumulação flexível*, […], é marcada por um confronto direto com a rigidez do fordismo. Ela se apoia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e dos padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado "setor de serviços", bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas (tais como a "Terceira Itália", Flandres e os vários vales do silício, para não falar da vasta profusão de atividades dos países recém-industrializados) (Harvey, 2008, p. 135).

O modelo é envolvido em um discurso de modernidade e participação, mas na prática promove maior exploração, cobrança por metas, terceirização dos serviços, precarização dos direitos trabalhistas e competitividade entre os(as) trabalhadores(as) para que possa ter mais sucesso no que diz respeito ao desenvolvimento do capital. A acumulação flexível promoveu a chamada reestruturação produtiva[6] e a desterritorialização da produção[7], que juntas provocaram intensas mudanças nas relações e nos direitos do trabalho:

> […] Em processos de trabalho diferentes daqueles próprios à acumulação rígida, a organização taylorista-fordista é reciclada – o controle da força de

flexível, especialmente pela flexibilização das relações do modelo Toyota com o mercado e a força produtiva: em relação ao primeiro adaptando-se rapidamente às mudanças de mercado, em especial à variedade de produtos e ao controle do estoque, em relação ao segundo com transformações na relação de trabalho, criando novas formas de emprego, como trabalho temporário (Harvey, 2008).

[6] "A reestruturação da produção é um tipo diferenciado da produção fordista, havendo a manutenção da produção em grande escala; todavia, ela destina-se a mercados específicos e procura romper com a padronização, buscando atender variabilidades culturais e regionais e voltando-se para as peculiaridades de 'nichos' particulares de consumo." (Netto; Braz, 2006, p. 216).

[7] "A desterritorialização da produção é o deslocamento das unidades produtivas (completas ou desmembradas) para novos espaços territoriais (especialmente áreas subdesenvolvidas e periféricas), onde a exploração da força de trabalho pode ser mais intensa (seja pelo seu baixo preço, seja pela ausência de legislação protetora do trabalho e de tradições de luta sindical). Tal desterritorialização acentua ainda mais o caráter desigual e combinado da dinâmica capitalista." (Netto; Braz, 2006, p. 216).

> trabalho pelo capital recorre a formas diversas daquelas do despotismo fabril, apelando à “participação” e ao “envolvimento” dos(as) trabalhadores(as), valorizando a “comunicação” e a redução das hierarquias mediante a utilização de “equipes de trabalho”; é nesse quadro que o toyotismo ganha relevo nas relações de trabalho, inclusive com o forte estímulo ao “sindicalismo de empresa” (ou “de resultados”). O capital empenha-se em quebrar a consciência de classe dos(as) trabalhadores(as): utiliza-se o discurso de que a empresa é a sua “casa” e que eles devem vincular o seu êxito pessoal ao êxito da empresa; não por acaso, os capitalistas já não se referem a eles como “operários” ou “empregados” – agora, são “colaboradores”, “cooperadores”, “associados” etc. (Netto; Braz, 2006, p. 216-217).

Um exemplo disso ocorrido no Brasil, a partir da década de 1960, é demonstrado pelos autores acima, quando mostram que, com o golpe militar de 1964, o modelo econômico alinhou-se às aspirações liberais e imperialistas, ocorrendo a sujeição da economia nacional ao capital estrangeiro e às elites nacionais, representada fortemente pelo setor empresarial. Houve também a desarticulação dos movimentos sociais, sindicais e políticos, através da repressão causada pelo militarismo. Portanto, mais uma vez se evidencia que o progresso econômico promovido pelo sistema capitalista dependeu, em especial nessa época, da restrição de direitos, da repressão política e do aumento das desigualdades sociais, demonstrando a incompatibilidade entre o progresso social igualitário e os interesses da classe dominante.

Mello e Novais (1998) defendem que o Estado brasileiro que saiu do cenário da ditadura militar se tornou uma extensão do que foi criado nos anos de 1960, pois mostra a mesma continuação no que diz respeito à submissão àqueles que têm o poder e a riqueza concentrada nas mãos, promovendo a ampliação sem limites do poder dessa parcela da população.

> O que há, portanto, é um prolongamento do Estado nascido da “Revolução de [19]64”, essencialmente plutocrático, primeiro autoritário, depois liberal, porém sempre plutocrático. Os verdadeiros donos do poder — a grande empresa multinacional, os mega proprietários dos meios de comunicação, a banca, o grande empreiteiro, agora transformado em cabeça de grupos econômicos, o capitão de indústria, o grande empresário — não só conservaram como ampliaram o poder econômico e político de que dispunham (Mello; Novais, 1998, p. 651).

Coutinho (2011), na contramão de Mello e Novais (1998), ao analisar as ideias e as formas da cultura e da sociedade brasileiras, adverte contra explicações que reduzem o Estado pós-1964 a um mero prolongamento plutocrático, destacando o caráter dialético e contraditório da modernização conservadora no Brasil, atravessada por lutas de classes, disputas de hegemonia e processos moleculares de

transformação que não se deixam apreender por chaves unilaterais. O autor mostra em seu ensaio como a história brasileira é marcada por transformações políticas capitaneadas predominantemente pelas elites “afastando o povo de qualquer decisão, quebrando qualquer veleidade de autonomia da sociedade civil nascente” (Coutinho, 2011, p. 26), mas pontua que tais processos não eliminam por completo a luta de classes, criando novos sujeitos políticos e disputas pela hegemonia.

> [...] O regime militar não tinha (e não podia criar) movimentos de massa capazes de organizar o consenso na sociedade civil, de torná-lo relativamente estável, mesmo em épocas de dificuldades e crises. Para lutar pela obtenção desse consenso, ele se viu forçado a empreender uma tentativa de ‘autorreforma’, a abandonar a repressão como único instrumento de governo; e essa autorreforma, para ser exequível, implica de certo modo a necessidade, por parte do regime, de fazer política. Mesmo lutando para conservar o seu monopólio de decisão, a ditadura foi obrigada a respeitar em certa medida os espaços conquistados pelas forças democráticas na sociedade civil, a conviver com a presença de algo que escapava ao seu controle (Coutinho, 2011, p. 32).

Compreendidas as determinações gerais da crise do capital e as estratégias da ofensiva neoliberal, impõe-se a questão de como tais processos se objetivam em formações sociais que ocupam posição subordinada no sistema capitalista mundial. Não se trata de aplicar mecanicamente ao Brasil um esquema formulado a partir da experiência dos países de capitalismo central, mas de entender as mediações pelas quais essas determinações universais assumem feições particulares em um país cuja constituição capitalista se deu sob o signo da colonização, da escravização, da concentração fundiária e da dependência. É a esse exercício que se dedica a subseção seguinte.

1.2 A crise e suas respostas na realidade da formação social brasileira

Para entender os reflexos da crise do capital no Brasil é necessário estabelecer diálogo com as particularidades dessa formação sócio-histórica. É preciso, primeiro, compreender que nos quase quatro séculos anteriores à República Velha, o Brasil se constituiu sob forte influência e predominância da mão de obra escravizada, da monocultura agroexportadora e do latifúndio. O fim da escravização, em 1888, não representou, e não podia fazê-lo, pois foi um processo de transição burguesa, o fim

do controle de uma classe dominante sobre a classe explorada, mas sim uma reorganização na forma pela qual o controle é exercido[8].

Tal transição burguesa compõe a primeira das cinco teses de Iasi (2019), que reúne quatro elementos da particularidade da formação sócio-histórica brasileira: desenvolvimento marcado por expressiva desigualdade e constituído a partir da colonização; exploração da mão de obra de povos indígenas e africanos; concentração de riquezas nas mãos de pequenos grupos sociais escoltados por um sistema capitalista internacional; e subordinação ao interesse burguês.

Na segunda e terceira teses o autor mostra que o capitalismo brasileiro foi constituído de forma "subalterna aos interesses do capital internacional, privilegiando a acumulação ao invés da efetivação de direitos sociais" (Iasi, 2019, p. 423) e, por isso, a luta de classes é afetada por discursos conservadores, que dificultam a mobilização da classe proletária em favor dos seus direitos.

> O Estado é obrigado não só a assegurar continuamente a reprodução e a manutenção da força de trabalho, ocupada e excedente, mas é compelido a regular a sua pertinência a níveis determinados de consumo e a sua disponibilidade para a ocupação sazonal, bem como a instrumentalizar mecanismos gerais que garantam a sua mobilização e alocação em função das necessidades e projetos do monopólio (Netto, 2017a, p. 27).

Na realidade nacional a luta dos(as) trabalhadores(as) tarda a ser reconhecida como legítima, sendo seguidamente subalternizada à lógica do mercado. Esta característica histórica se põe e repõe no quadro das contrarreformas neoliberais da década de 1990, quando necessidades sociais universais foram alvo do neoliberalismo, através não somente das privatizações, mas também da transferência de responsabilidades de natureza social para outros espaços, com a manutenção de estruturas de reprodução de desigualdade, racismo e outras formas de controle institucional, sendo essas a quarta e quinta teses de Iasi (2019).

> Com inspiração neoliberal, parte das políticas de ajuste recomendadas pelos organismos internacionais e comprometidas com a lógica financeira do grande capital internacional fragilizam o processo de organização dos trabalhadores. Ela se materializa, a partir de meados dos anos [19]90, na profunda reestruturação do aparelho de Estado, atropelando, no processo de sua regulamentação legal, as normas constitucionais relativas aos direitos

[8] "A crise do poder oligárquico não é propriamente um "colapso", mas o início de uma transição que inaugurava, ainda sob a hegemonia da oligarquia, uma recomposição das estruturas do poder, pela qual se configurariam, historicamente, o poder burguês e a dominação burguesa. Essa recomposição marca o início da modernidade, no Brasil, e praticamente separa a Abolição, a Proclamação da República e as inquietações da década de 20, a 'era senhorial' (ou o antigo regime) da 'era burguesa' (ou a sociedade de classes)" (Fernandes, 1976, p. 204).

> sociais, o que atinge profundamente a seguridade social. Essa regulamentação ratifica a subordinação dos direitos sociais à lógica orçamentária, a política social à política econômica e subverte o preceito constitucional. […] Esse processo se expressa em uma dupla via: de um lado, na transferência de responsabilidades governamentais para "organizações sociais" e "organizações da sociedade civil de interesse público" e, de outro lado, em uma crescente *mercadorização* do atendimento às necessidades sociais (Iamamoto, 2008, p. 238-239).

A despeito dos avanços significativos para a ampliação de direitos e no acesso às políticas públicas, as marcas da dependência econômica, da concentração fundiária e da superexploração[9] da força de trabalho continuam presentes na realidade nacional. Revela-se um processo contraditório nesse cenário em que a modernização e a desigualdade se mostram presentes, evidenciando um modelo de desenvolvimento que historicamente privilegiou os interesses das classes dominantes em detrimento das necessidades da classe trabalhadora.

Com esse aporte acerca das particularidades da formação social do Brasil é possível entender os reflexos da crise estrutural do capital de 1970, que chegaram ao Brasil especificamente a partir de 1973 e decretaram o fim do milagre econômico. A crise, aliada às políticas econômicas adotadas pelos governos militares, com forte dolarização da dívida, causada pela captação de dinheiro estrangeiro para investimentos em infraestrutura, levou o Brasil nas décadas seguintes à forte desvalorização da moeda, instabilidade econômica, explosão da dívida pública, aumento massivo da taxa de juros, forte expansão monetária e hiperinflação.

> O crescimento acelerado trouxe, em paralelo, um aumento significativo da dívida do país. O montante, que era de US$ 3,2 bilhões em 1964, atingiu a expressiva cifra de US$ 100 bilhões em 1984, representando um crescimento aproximado de 31 vezes durante o período. Observando apenas o período do "milagre econômico", houve um salto de 268% entre 1968 e 1973. Essa grande dependência de capital estrangeiro acabou representando um risco para o desenvolvimento econômico do país, tornando-o vulnerável a crises econômicas externas, uma vez que dificultava o desenvolvimento de setores produtivos, o que poderia levar a uma recessão econômica. O endividamento público teve um impacto significativo na economia brasileira, contribuindo para a inflação, a desvalorização da moeda e a deterioração da balança comercial. […] Além disso, a abertura comercial exigiu elevados investimentos, que não poderiam ser financiados apenas pelo orçamento

[9] A categoria superexploração da força de trabalho foi formulada por Ruy Mauro Marini no âmbito da teoria marxista da dependência. Designa o mecanismo pelo qual as economias dependentes compensam as perdas sofridas na troca desigual com as economias centrais mediante a remuneração da força de trabalho abaixo de seu valor, o que se realiza por três vias combinadas: o prolongamento da jornada, a intensificação do trabalho e a apropriação de parte do fundo de consumo do(a) trabalhador(a). Não se trata, portanto, de exploração meramente mais intensa, mas de uma forma específica de exploração na qual a própria reprodução da força de trabalho é sistematicamente comprometida (Marini, 2000).

> público. Diante disso, o governo militar optou por recorrer ao endividamento externo (Furtado, 1989, p. 201-204).

A insatisfação popular com a realidade social, econômica e política cresceu entre as mais variadas camadas populares. Alves (2022) afirma que ao longo da década de 1980 surgiam movimentos como o novo sindicalismo, sob a égide das greves dos metalúrgicos do ABC, com reconhecida liderança de Luiz Inácio Lula da Silva, movimento que deu origem à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e ao Partido dos Trabalhadores (PT). A autora elenca ainda outros movimentos que surgiram ou se reorganizaram em resposta à repressão da ditadura, como a União Nacional dos Estudantes (UNE) e as organizações de direitos humanos, movimentos cristãos ligados à Igreja Católica (Comunidades Eclesiais de Base), além da marcante participação feminina, em especial sob a representação do Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e do Movimento Custo de Vida (conhecido também como Movimento Contra a Carestia). Por fim, houve também a participação de movimentos de oposição institucionais, que buscavam parlamentarmente maneiras de enfrentar a ditadura. Evidencia-se, nesse ponto, que o processo de redemocratização contou com os mais variados espectros da ideologia política, unindo tais grupos sob a bandeira única da democracia.

> […] A democratização não virá por outorga, nem como resultado aleatório do aprofundamento da crise do regime. Será uma conquista da frente política dos democratas e do movimento de massas. E que depende de uma descoberta política coletiva que fixe o que, por ser comum à oposição e mesmo aos setores simplesmente descontentes, una a todos e sirva como guia para a ação (Vianna, 1983, p. 72).

Seria equivocado, todavia, restringir esse ressurgimento das lutas sociais ao espaço urbano. O processo de redemocratização foi igualmente dinamizado no campo, onde sujeitos coletivos historicamente silenciados pela repressão voltaram a organizar-se. A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), criada em dezembro de 1963 e submetida à intervenção logo após o golpe de 1964, foi retomada pelo movimento sindical dos trabalhadores rurais em 1968 e, ao longo das décadas de 1970 e 1980, converteu-se em instrumento de luta por direitos trabalhistas, por direitos previdenciários e pela reforma agrária. Em 1975, a criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT), no interior da Igreja Católica e sob influência da Teologia da Libertação, deu suporte organizativo e político aos conflitos fundiários, denunciando a violência no campo e assessorando trabalhadores(as) rurais,

posseiros(as) e povos indígenas. Desse acúmulo, e das ocupações de terra que se multiplicavam desde 1979, nasceu, em janeiro de 1984, no Primeiro Encontro Nacional dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, realizado em Cascavel (PR), o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que fez da ocupação de latifúndios sua principal forma de luta e da palavra de ordem segundo a qual não há democracia sem reforma agrária a síntese de sua inserção no processo de redemocratização (Medeiros, 1989; Fernandes, 2000).

Reconhecer a participação desses sujeitos não constitui detalhe historiográfico, mas exigência analítica para este trabalho. A luta pela terra e por direitos no campo incidiu diretamente sobre a construção da seguridade social brasileira: a previdência rural instituída pela Constituição de 1988 e, posteriormente, a própria demanda por proteção social não contributiva expressam, em larga medida, a pressão de uma classe trabalhadora rural historicamente destituída de vínculos formais e de acesso à proteção previdenciária contributiva. Como se verá nas seções seguintes, é precisamente esse traço, a informalidade estrutural do trabalho no campo e na cidade, que ajuda a explicar o peso que o Benefício de Prestação Continuada assume em estados como Sergipe.

Tais movimentos sociais reuniram-se em torno das “Diretas Já”, movimento democrático que exigia eleições diretas por sufrágio universal, pondo fim à ditadura. Houve, entretanto, o profundo controle político e social das elites sobre a classe trabalhadora, algo que, como apresentado, não é fato inédito na história do Brasil, sendo a transição para o regime democrático realizada por meio de eleições indiretas, nas quais Tancredo Neves saiu eleito.

> Com a eleição de Tancredo Neves pelo Colégio Eleitoral, impõe-se uma derrota parcial das forças dos(as) trabalhadores(as) e populares que exigiam as eleições “diretas já”, num vigoroso movimento político de massas contra a ditadura, pelas liberdades democráticas e contra a carestia, que vinha se fortalecendo desde as greves do ABCD paulista de 1978-79, apontando para uma mudança social e de pauta política progressistas. O Colégio Eleitoral foi a saída institucional para assegurar o controle conservador da redemocratização, numa espécie de contra-revolução, se é observado o aspecto no qual as elites no Brasil sempre tiveram uma profunda unidade política: conter a emancipação dos(as) trabalhadores(as) (Behring, 2003, p. 139).

O primeiro presidente eleito da nova democracia, mesmo que de forma indireta, não chegaria a assumir o cargo devido ao seu adoecimento em 14 de março de 1985, um dia antes da posse, vindo a falecer em 21 de abril daquele ano, assumindo em

seu lugar José Sarney. Pressionado pelo aumento da inflação, da dívida pública e da taxa de juros, Sarney implementou o Plano Cruzado.

> [O plano] fracassou devido à incapacidade dos órgãos estatais de operacionalizarem o plano, em função da paralisia gerada pela dificuldade de conciliar interesses contraditórios das classes e segmentos de classes (Behring, 2003, p. 140).

Desse fracasso econômico emergiriam dois projetos políticos antagônicos, representados por Fernando Collor de Mello e Luiz Inácio Lula da Silva nas eleições presidenciais de 1989, as primeiras com voto direto após a redemocratização, saindo Collor vitorioso.

> […] A crise que chegava ao limite do suportável e que exigia a mudança das regras do jogo e a percepção de que no seu âmago estava a questão do Estado. No entanto, os diagnósticos e projetos eram radicalmente diferentes nas candidaturas de Lula e Collor, que chegaram ao segundo turno do pleito, expressando as tensões entre classes sociais e segmentos de classe ao longo dos anos 1980. […] Pragmaticamente, portanto, as elites depositaram, no segundo turno e um tanto a contragosto, a confiança em Fernando Collor de Mello: o medo venceu a esperança. Afinal, seu discurso era também o dos setores insatisfeitos com a Carta Constitucional e que já preconizavam, após o cruzado, a guinada rumo ao ajuste ortodoxo. E sua origem social e trajetória política advinham das classes possuidoras, o que lhe dava créditos de classe, num enfrentamento com um candidato de origem operária (Behring, 2003, p. 144).

Pouco antes do fim do governo Sarney é promulgada a Constituição Federal Brasileira de 1988, que instituiu a Seguridade Social e reconheceu a assistência social como política pública e direito do(a) cidadão(ã), integrante da Seguridade Social e não contributiva, composta por ações integradas destinadas ao atendimento das necessidades básicas da população. Com base nesse novo paradigma foi criada, em 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que estabeleceu as diretrizes, os princípios e os critérios para a organização e oferta dos serviços socioassistenciais. A LOAS assegura ações de proteção social destinadas à garantia de direitos, à promoção do bem-estar e à defesa da vida, incluindo a proteção à família, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa com deficiência.

Inicialmente já foi possível observar que antes mesmo da efetivação de determinados direitos houve ataques a eles, através das aspirações neoliberais que surgiam no Brasil a partir da década de 1990. “Collor gerou impedimentos para o avanço das conquistas sociais. Em 1990, ele impediu que a LOAS fosse promulgada e vetou seu nascimento” (Sposati, 2011, p. 21).

O fracasso de Collor seria ainda maior do que o de seu antecessor: sequer conseguiria terminar o mandato devido ao *impeachment* sofrido em 1992, causado por escândalos de corrupção, crise financeira, crise política e a mobilização popular do movimento dos Caras-Pintadas[10]. No fim daquele ano Collor era sucedido por Itamar Franco, como mostrado abaixo:

> Foram adotadas iniciativas de intervenção aguda na economia, que congelaram preços, reduziram fortemente a liquidez, sequestrando por um ano e meio recursos das contas-correntes e das aplicações financeiras, reduziram o peso econômico do Estado por um programa de privatizações, reduziram o número de funcionários públicos. […] Com seu governo praticamente paralisado no Congresso, despontavam novas acusações de corrupção contra auxiliares muito próximos. A despeito disso, a esfera econômica ofereceu resistência crescente à política econômica governamental - a inflação retomou impulso em meio à brutal recessão. A reação negativa de centrais sindicais e entidades empresariais às novas medidas e à entrada em cena de um novo Congresso, recém-eleito por 5 anos e que prometia fazer valer o seu voto. A convergência das forças políticas e societárias em favor do *impeachment* de Fernando Collor resultou na autorização da Câmara dos Deputados - por 441 contra 38 votos, uma abstenção e 23 ausências -, no seu afastamento provisório da presidência, no seu julgamento pelo Senado Federal e na sua destituição definitiva do cargo, em dezembro de 1992. Com a posse de Itamar Franco na presidência da República, sacramentou-se o *impeachment* como solução de crise política de 1992 (Sallum Júnior, 2016, p. 188).

Itamar Franco (1992-1994) foi responsável por pequenos avanços no âmbito dos direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, precisamente no combate à fome, na promoção da educação e na operacionalização da assistência social através da anteriormente vetada LOAS. Por outro lado, também foi responsável por profundas reformas e políticas estruturais regidas pela contrarreforma neoliberal: privatizou setores estratégicos inteiros, como siderurgia, aeronáutica e indústria petroquímica. Assessorado por Fernando Henrique Cardoso, seu então ministro da Fazenda e candidato à presidência que viria a ser eleito em 1994, implementou uma nova moeda através do Plano Real.

> Itamar Franco, vice de Collor, assume o governo nesse contexto complexo, de descompasso entre as demandas da sociedade e as respostas do Estado,

[10] Os Caras-Pintadas foram um movimento estudantil brasileiro, representado especialmente pela União Nacional dos Estudantes (UNE) e União Brasileira dos Estudantes (UBES), que em 1992 lutou pelo *impeachment* do então presidente Fernando Collor de Mello, em resposta a escândalos de corrupção e medidas econômicas impopulares. O movimento iniciou-se de forma irônica: no dia 16 de agosto de 1992 Collor discursa em rede nacional e pede apoio à população que seria demonstrado através de manifestações e do uso das cores da bandeira nacional; em vez disso, os estudantes foram às ruas com seus rostos pintados de preto, verde e amarelo, semelhantemente ao que havia pedido Collor, mas com o intuito de protestar contra o presidente e pedir seu *impeachment*. Da icônica pintura surgiu o nome do movimento (Hirano, 2020).

> e de mal-estar institucional, econômico e social. Seus movimentos serão no sentido de recompor uma articulação política, a mais ampla possível, para dar sustentação e condições de governabilidade ao mandato tampão. O interregno Itamar Franco será palco de avanços limitados, no que se refere à legislação complementar à Constituição de 1988, a exemplo da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Mas será também o momento de articulação da coalizão conservadora de poder constituída em torno de Fernando Henrique Cardoso, então à frente do Ministério da Fazenda, onde foi formulado o plano de estabilização protagonizado pela nova moeda: o plano Real (Behring, 2003, p. 154-155).

Embora o Plano Real tenha socorrido o país em momento de expressiva instabilidade da moeda, com o seu objetivo de garantir a estabilização da moeda no país, proporcionou o aumento da competitividade no mercado de trabalho e a diminuição no que diz respeito à geração de novos empregos. O Estado passa a defender as políticas de privatização e a promover a redução dos direitos trabalhistas com o argumento de garantia de uma modernização para a economia.

> Tanto a política econômica de "ajustamento" dos anos [19]80 como o Plano Real serviram de instrumento para a proteção e acumulação da riqueza privada. […] No Real, a valorização externa da moeda vem reduzindo o crescimento, destruindo a capacidade de criar empregos, levando ao paroxismo a concorrência entre os(as) trabalhadores(as). A grande empresa, os bancos e os ricos em geral saíram da década de 80 muito mais enriquecidos do que entraram, apesar do medíocre desempenho da economia e das notórias dificuldades sociais. Correspondendo à predominância da especulação sobre a produção, surge uma nova personagem, o *yuppie*, sempre vestido a caráter. Nos anos [19]90, atingimos o ápice deste processo com o neoliberalismo: estamos, os 160 milhões de brasileiros, sujeitos à ditadura dos mercados financeiros internacionais, que exigem a austeridade — isto é, a venda do patrimônio público para pagar dívidas, o socorro aos bancos falidos para manter a saúde do sistema financeiro, o corte de gastos sociais para equilibrar o orçamento, a usurpação dos direitos trabalhistas para aumentar a competitividade (Mello; Novais, 1998, p. 650).

Fernando Henrique Cardoso dá prosseguimento às contrarreformas neoliberais iniciadas por seu antecessor, dessa vez muito mais expressivas. Biondi (2003, p. 68) mostra que nesse período de contrarreforma neoliberal houve assombrosas quarenta e oito "transferências" de empresas públicas à iniciativa privada. A lógica neoliberal de que a transferência à iniciativa privada das estatais estratégicas aumentaria a competitividade e diminuiria o preço dos bens e serviços produzidos torna o golpe empresarial dado no povo brasileiro ainda mais cruel, quando, de forma escandalosa, algumas dessas privatizações foram realizadas com dinheiro público do BNDES, emprestado à iniciativa privada para que esta pudesse realizar a aquisição das ações de tais estatais.

> Numa sexta-feira, cinco dias antes do leilão de "privatização" da Cemig, empresa de energia de Minas Gerais, o presidente Fernando Henrique Cardoso assinou um decreto revolucionário. Por ele, o BNDES ficou "autorizado" a – leia-se "recebeu ordens para" – conceder empréstimos também a grupos estrangeiros. Reviravolta histórica – e inconcebível. Criado para dar apoio ao desenvolvimento nacional, o banco estatal se concentrou inicialmente no financiamento a projetos de infra-estrutura *[sic]* e, posteriormente, como instrumento de política industrial, recebeu a incumbência de criar condições de competição para grupos nacionais. Para cumprir esse papel, o BNDES estava proibido por lei de financiar empresas estrangeiras. O decreto presidencial de 24 de maio de 1997 escancarou os cofres do BNDES às multinacionais, para que comprassem estatais. Isso ao mesmo tempo que o banco continuava proibido de conceder empréstimos exatamente às estatais brasileiras, incumbidas dos setores de infra-estrutura *[sic]* e básicos. Na quarta-feira seguinte, um grupo norte-americano comprou um bloco de um terço das ações da Cemig por 2 bilhões de reais, com metade desse valor financiado pelo BNDES (Biondi, 2003, p. 57-58).

Como explicado na subseção 1.1 as privatizações são um dos elementos pelos quais o neoliberalismo ataca os direitos da classe trabalhadora. No fim do primeiro e início do segundo mandato de FHC houve uma grande contrarreforma administrativa, dada por meio da Emenda Constitucional nº 19 (Brasil, 1998a). Essa reforma atacou direitos adquiridos há apenas uma década na época em que foi promulgada, como aponta Silva (1999, p. 5):

> Revisão das regras de estabilidade com a exigência de três anos de estágio probatório, tornando estáveis as carreiras apenas dos servidores ocupantes de cargos efetivos. Abriu-se também a possibilidade da perda do cargo mesmo sem o cometimento de falta grave, seja por deficiência de desempenho ou excesso de despesas públicas.

Houve modificações no regime de remuneração, com a substituição dos vencimentos[11] e da remuneração[12] pelo subsídio[13], tendo como consequência jurídica a dificuldade do recebimento de vantagens pecuniárias indenizatórias.

Houve, por fim, a gestão desconcentrada e descentralizada da administração pública: o Estado somente deve realizar atividades que o neoliberalismo considera exclusivas deste (policiamento, defesa, fiscalização e regulamentação), sendo as atividades não exclusivas — aquelas que o Estado não deve realizar por essência,

[11] "Retribuição pecuniária básica, fixada em Lei, que o servidor público recebe pelo exercício do seu cargo" (Di Pietro, 2018, p. 763).

[12] "É a remuneração total do servidor quando acrescidas vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias" (Di Pietro, 2018, p. 763).

[13] "Forma especial de remuneração de servidores públicos (militares e policiais) e agentes públicos do Executivo, do Legislativo e do Judiciário quando no exercício de funções políticas. Nessa forma de pagamento é vedado aos servidores acumular gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória" (Di Pietro, 2018, p. 763).

mas deve subsidiar, dada sua relevância para a sociedade (hospitais, museus, universidades, pesquisa) — apropriadas à atuação do setor privado. Há também as atividades de produção de bens e serviços, devendo estas ser responsabilidade exclusiva do setor privado.

> Orquestrada pela ofensiva neoliberal, a ação sociorreguladora do Estado se retrai, pulverizando os meios de atendimento às necessidades sociais dos(as) trabalhadores(as) entre organizações privadas mercantis e não-mercantis, limitando sua responsabilidade social à segurança pública, à fiscalidade e ao atendimento, através da assistência social, àqueles absolutamente impossibilitados de vender sua força de trabalho. A classe trabalhadora é também atingida pelos processos de privatização, inicialmente através da venda de empresas produtivas estatais, seguindo-se uma ampla ofensiva mercantil na área dos serviços sociais e de infra-estrutura, tais como os de saúde, previdência, educação, saneamento, habitação etc., amparados pela liberalização da economia, sob a égide da liberdade de mercado e retração da intervenção do Estado. Esse projeto de restauração capitalista, materializado no novo imperialismo, teve no “Consenso de Washington” sua base doutrinária e política, operacionalizado pelo Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional e pela Organização Mundial do Comércio, transformado nas principais alavancas institucionais da integração e do ajuste das economias periféricas às necessidades do capitalismo internacional (Mota, 2009, p. 9-10).

O desmonte ocorre novamente por meio da descaracterização dos direitos assegurados pela Constituição, que não chegaram a ser plenamente padronizados nem universalizados. Ao longo do tempo, diferentes contrarreformas — como as da previdência realizadas em 1998 e 1999, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, e em 2003, no governo de Luiz Inácio Lula da Silva — promoveram a restrição de direitos. Essas medidas fortaleceram a lógica securitária, reduziram o valor dos benefícios, incentivaram a privatização e a ampliação dos planos privados e dos fundos de pensão, além de aumentarem o tempo de trabalho e de contribuição necessário para a obtenção da aposentadoria.

> O segundo caminho do desmonte é a fragilização dos espaços de participação e controle democrático previstos na Constituição, como Conselhos e Conferências. Enquanto instâncias deliberativas e participativas, os Conselhos não estão sendo consolidados. Primeiro, pela extinção do Conselho Nacional de Seguridade Social, que tinha a função de articular as três políticas e atribuir unidade ao sistema. Em seguida, pela extinção dos Conselhos locais de Previdência Social, o que denota a intenção de centralização no Conselho Nacional de Previdência Social. E, sobretudo, pelo movimento de institucionalização dos conselhos, quase como um setor do Estado. Essas iniciativas dificultam a consolidação dos conselhos como espaço autônomo de participação, controle democrático e fiscalização. A terceira, e talvez mais destrutiva forma de desmonte, é a via do orçamento. As fontes de recurso não foram diversificadas, contrariando o dispositivo constitucional, e permanece a arrecadação predominantemente sobre folha de salários. Ocorre uma usurpação de 20% dos recursos da seguridade social para o pagamento da dívida pública por meio da Desvinculação das Receitas

> da União. Em relação ao financiamento, quem paga a conta da seguridade social é, majoritariamente, a contribuição dos empregadores e dos(as) trabalhadores(as) sobre folha de salário, o que torna o financiamento regressivo, já que sustentado nos rendimentos do trabalho (Boschetti, 2009, p. 334).

No cenário de governo de Fernando Henrique Cardoso foi iniciada uma contrarreforma pautada pela lógica neoliberal, e tal problemática se tornou visível com a apresentação de uma nova Emenda Constitucional (nº 20/1998; Brasil, 1998b), que promoveu o aumento do tempo de contribuição e atrasou o acesso à aposentadoria. Ainda em 1999 foi estruturado o Fator Previdenciário (FP), que estabeleceu um tipo de consequência negativa financeira para quem se aposentasse sem atingir os requisitos estabelecidos de idade ou de tempo de contribuição, obrigando indivíduos que já estavam no processo de aposentadoria a permanecer por mais tempo no mercado de trabalho. No ano seguinte, a Emenda Constitucional nº 27/2000 instituiu a Desvinculação das Receitas da União (DRU), sucedânea do Fundo Social de Emergência e do Fundo de Estabilização Fiscal, mecanismo utilizado para quitar juros da dívida com recursos da Seguridade Social.

O governo Lula deu continuidade à restrição do papel do Estado na efetivação dos direitos sociais. Em 2003, por meio da Emenda Constitucional nº 41 (Brasil, 2003a), o governo aprovou contrarreformas focadas especialmente nos(as) servidores(as) públicos(as), extinguindo a paridade e a integralidade dos proventos para os(as) novos(as) servidores(as) e instituindo a contribuição previdenciária dos(as) aposentados(as), além de preconizar o fortalecimento da previdência privada (fundos de pensão).

No governo de Dilma Rousseff (2011-2016) foi sancionada a Lei nº 12.618/12 (Brasil, 2012), que instituiu a previdência complementar para o funcionalismo público federal (Funpresp), limitando os benefícios do Regime Próprio ao teto do INSS. Posteriormente, a Lei nº 13.183, de 2015 (Brasil, 2015d), trouxe novas dificuldades para o acesso a direitos previdenciários, seguindo a tendência de “enxugamento” dos gastos sociais em prol da esfera financeira.

Indaga-se, contudo, se essa sucessão de contrarreformas não encontrou resistência por parte da classe trabalhadora. A reação da classe trabalhadora foi expressa em greves, em campanhas unificadas das centrais sindicais contra as reformas previdenciárias e na atuação das entidades do movimento social organizado e da categoria dos(as) assistentes sociais. Essa reação, porém, não reuniu força

social suficiente para barrar o processo. Parte da explicação reside naquilo que Mota (1995) denomina cultura da crise: a construção de um consenso segundo o qual a crise seria responsabilidade de todos e exigiria sacrifícios generalizados, o que desloca a discussão do terreno do conflito de classes para o da inevitabilidade técnica e desarma, no plano ideológico, a resistência. A esse mecanismo somou-se, nas gestões petistas, a estratégia de conciliação de classes, que ampliou políticas de transferência de renda e o consumo popular sem enfrentar os fundamentos da acumulação, reduzindo a disposição de mobilização de direções sindicais e populares historicamente vinculadas ao campo governista.

O *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, ocorrido em 2016, representou um marco na reorganização das forças políticas conservadoras no Brasil, servindo de combustível para o fortalecimento de setores da direita ultraliberal e da extrema-direita. O sentimento antipetista, fortalecido pela exposição e espetacularização midiática da operação Lava-Jato e pela crise de representatividade do Partido dos Trabalhadores, favoreceu a ascensão de projetos políticos comprometidos com elementos clássicos da agenda neoliberal: austeridade fiscal, privatizações, redução do papel do Estado na garantia de direitos sociais, criando as condições políticas que possibilitaram a vitória eleitoral de Jair Bolsonaro em 2018.

> As manobras políticas lideradas pelos líderes de direita, aliadas à repercussão em larga escala pelas grandes mídias, levaram o país a uma crise política e econômica histórica. […] Mostrando a influência da grande mídia, das redes sociais e a internet na trajetória que alicerçou o *impeachment* de Dilma Rousseff e elegeu Jair Bolsonaro nas eleições de 2018 (Almeida, 2021, p. 36).

A destituição de Dilma Rousseff foi pavimentada muito antes do início do seu segundo mandato, capitaneada pela classe burguesa insatisfeita com as políticas sociais implementadas pelos governos Lula (2003-2010) e continuadas pela mandatária, como mostram Filgueiras e Druck (2019, p. 3):

> O sujeito fundamental do Golpe foi a burguesia neoliberal. A sua base social de massa constituiu-se tanto da ‘classe média’ como de segmentos das classes populares ganhos para o ideário da anticorrupção e da meritocracia.

Um exemplo de como essa pavimentação começou antes mesmo das eleições de 2014 foi o avanço de movimentos de extrema-direita no Brasil a partir de 2013. O desgaste econômico causado pelas crises sucessivas do capital (em especial a crise de 2008) mostrava seus reflexos também no campo político, uma vez que a crise econômica mundial começava a se intensificar no Brasil. O aumento do preço dos

combustíveis e da inflação levaram ao aumento nas passagens dos sistemas de transporte público em nível nacional, desencadeando uma série de revoltas. Usando a ascensão e popularização das redes sociais, o fenômeno então saiu das ruas e transportou-se para o campo político.

> Destas manifestações que desapareceram das ruas com o mesmo grau de espontaneidade e intensidade de seu surgimento, emergiu no cenário político brasileiro uma nova direita. Caracterizado pelo discurso violento, assentado no ódio partidário, esse novo espectro político refugiou-se nas redes sociais, propagando o sentimento descrito como antipetismo. […] A partir do final de setembro de 2013, começou a circular pela Internet uma série de notícias que destacavam a recusa de um aluno do curso de Relações Internacionais, de uma tradicional universidade privada de Santa Catarina, para realizar um trabalho acadêmico sobre Karl Marx. Insatisfeito, o estudante escreveu uma carta ao professor argumentando que, em função do histórico predomínio de intelectuais de esquerda no ambiente acadêmico-universitário brasileiro, havia uma notória falta de isonomia no processo de apresentação de teóricos dos campos da esquerda e da direita aos acadêmicos. Na carta, destaca-se a afirmação: *"Faz tempo que estou indignado com o que vem acontecendo em nosso país. Os meios acadêmicos e culturais cada vez mais fechados, os intelectuais de direita cada vez mais lançados ao ostracismo. Resolvi ser a voz de brasileiros que não encontravam espaço para se manifestar, seja por falta de meios, seja pelo próprio medo".* Este caso é apenas um exemplo selecionado para demonstrar que, no instante seguinte em que as manifestações de junho de 2013 desapareceram das ruas, a nova direita que se apropriou do movimento, dando a ele uma reorientação de classe média, passou a atuar nas redes sociais, trazendo para a vida política e social do Brasil a sua agenda de interesses (Abreu; Alegretti, 2016, p. 88-93).

Em 2016, sob o governo de Michel Temer e com o pretexto de conter a grave crise econômica que o Brasil enfrentava desde 2014, houve a implementação da Emenda Constitucional nº 95 (Brasil, 2016b), popularmente conhecida como teto de gastos, que congelou, em termos reais, as despesas primárias da União pelo prazo de 20 anos, corrigindo o valor das despesas apenas pela inflação do ano anterior. Por ser insustentável no longo prazo, a medida foi substituída em 2023 pelo arcabouço fiscal, permitindo que as despesas do governo subam acima da inflação, desde que haja o crescimento da arrecadação através de impostos.

Em seguida, houve em 2017 a maior reforma trabalhista desde que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) entrou em vigor. Promovendo ataques aos direitos do trabalho, a reforma alterou mais de 100 artigos da CLT, trazendo prejuízos a diversos direitos sociais da classe trabalhadora: maior jornada de trabalho, precarização das relações contratuais, terceirização, *uberização* e maior incidência de acidentes de trabalho.

Anselmo (2021) aponta que a partir de 2019 Jair Messias Bolsonaro assume a presidência sustentado por uma forte ideologia conservadora de extrema-direita. Sua

presidência foi marcada por investidas contra a democracia brasileira, expressivos comportamentos que incitavam ódio e desrespeito aos grupos minoritários e por forte desvalorização e enfraquecimento da ciência em todas as suas faces.

> As manifestações que foram iniciadas a partir de 2013, contra o aumento das passagens de transporte público em São Paulo acabaram por abrir um espaço para um enredo de protestos que ganhariam mais visibilidade e que contribuíram para o processo que resultou no *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff, no ano de 2016. Tal cenário evidencia que uma reivindicação inicialmente específica, acabou por definir o futuro do país no sentido do direcionamento ideológico que predominaria até os tempos atuais (Anselmo, 2021, p. 4).

O período de 2019 foi marcado pela promulgação da Emenda Constitucional nº 103 (Brasil, 2019b), sob a gestão do governo ultraliberal de Jair Bolsonaro, que teve como objetivo promover uma significativa contrarreforma na Seguridade Social brasileira. As principais mudanças implementadas incluem: o fim da concessão do benefício baseada apenas na contagem do tempo de contribuição; a estipulação da idade mínima de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres como requisito essencial para a solicitação da aposentadoria; e a criação de mecanismos progressivos que combinam idade e tempo de contribuição, destinados aos(às) trabalhadores(as) que já estavam próximos de se aposentar no momento da alteração das regras.

Conforme Chauí (2001) o Brasil se depara com barreiras estruturais até os tempos atuais para a plena efetivação da cidadania, uma vez que a nossa organização social não teve como objetivo a priorização do indivíduo como um legítimo ser de direito. A dinâmica do nosso país ainda é fortemente influenciada por práticas tradicionais, como, por exemplo, o clientelismo, o patrimonialismo e a lógica do favor, que privilegiam as afinidades pessoais e os laços de parentesco em detrimento da justiça universal. Nesse cenário, as instituições públicas tendem a garantir os privilégios de grupos dominantes, conferindo normalidade às disparidades socioeconômicas históricas do país.

Com o esgotamento do modelo econômico neoliberal que vigorou até a primeira década dos anos 2000, instala-se uma crise política reacionária ultraliberal, uma vez que tanto as elites econômicas (em especial o setor financeiro) quanto os setores da mídia culparam os gastos públicos pela crise. O problema uma vez mais não é o capitalismo, mas o Estado inchado gerido por políticos corruptos. Nesse período houve o crescimento desses movimentos, muito devido às redes sociais, à

propaganda e às informações falsas e ao ódio político. Nomes como Movimento Brasil Livre – MBL, Vem pra Rua, Instituto Millenium ganham destaque, com a premissa básica do combate às ideologias de esquerda, associando o atraso brasileiro à ação do Estado, defendendo a austeridade fiscal e a privatização total como saída da crise econômica. Já nas eleições de 2014 o país mostrava-se polarizado: segundo o TSE a diferença entre a então presidenta Dilma Rousseff, candidata do Partido dos Trabalhadores, e seu adversário Aécio Neves, do PSDB, foi de apenas 3,28 pontos percentuais dos votos válidos. Essa diferença não foi observada quando, em 2018, o então deputado Jair Messias Bolsonaro venceu seu adversário Fernando Haddad - com uma diferença de 10,26 pontos percentuais dos votos válidos, representando cerca de 10,8 milhões de votos. Bolsonaro, que sempre pertenceu ao baixo clero da política nacional, jamais havia disputado a presidência da República, mas foi pautado no discurso de apologia à ditadura militar, à xenofobia, à LGBTfobia, ao racismo e à misoginia, discurso violento de extermínio dos inimigos que remete ao fascismo histórico.

> No Brasil, a experiência neoliberal vem ao encontro da efervescência política mobilizada pela sociedade civil em prol da democracia e da construção da Constituinte na década de 1980. Ainda assim, conseguiu encontrar um ambiente ideal para sua implementação. Isso porque a ampla difusão da ideia da “cultura da crise” e o processo de reestruturação produtiva contribuíram efetivamente para arrefecer a luta de classes, efervescente à época. A Constituição Federal de 1988, nesse contexto, mal iniciara a efetivação dos direitos sociais e já caminhava na contramão do que se propunha a realizar. Quanto a isso, o neoliberalismo, conforme explicitado, apontava para a redução dos gastos públicos (voltados à classe trabalhadora) e dos direitos sociais. Isto é, reiterava a defesa de um Estado mínimo para o social, porém disponível em sua plenitude de recursos para salvaguardar o sistema capitalista. […] Com efeito, as eleições de 2018, marcadas por fortes rivalidades em um misto de idolatria, patriotismo e manipulação midiática, desencadearam uma crise política, ética e moral sem precedentes, resultante dos acontecimentos políticos dos últimos anos, levando ao descrédito e à descrença em relação ao meio político. Jair Bolsonaro, candidato à presidência e militar reformado, ganhou fôlego na corrida presidencial com bandeiras neoconservadoras, entre as quais se destacavam a defesa da família tradicional e o combate à corrupção, tema que ganhou centralidade diante dos escândalos da Operação Lava-Jato (Guimarães; Pereira, 2020, p. 39-44).

A união dos valores tradicionais trazidos pelo símbolo Bolsonaro (família, pátria, religião, moral, sexualidade, o inexistente passado glorioso, o nacionalismo) com as ideias neoliberais já há muito presentes no país (intervenção mínima do Estado, privatizações, livre concorrência) eleva à máxima potência o neoconservadorismo, definido por Barroco (2022, p. 2) como a “[...] junção entre os valores do

conservadorismo moderno e os princípios do neoliberalismo". Essas manifestações neoconservadoras se expressam em diversas camadas da sociedade em forma de ataques às pautas sociais e à democracia, como exemplificam Santos, Segat e Caetano (2025, p. 3-4) sobre seus reflexos na escolaridade: "na educação o *homeschooling*[14], a escola sem partido[15] e a militarização da escola promovem a ideia de uma educação que não conflite com os valores da família tradicional."

Aliado ao neoconservadorismo surge também o neofascismo, variante contemporânea do fascismo surgido em países que atravessam crises do capital (Boito Júnior, 2020). Segundo o supramencionado autor, o neofascismo difere do fascismo clássico, pois o segundo era um movimento reacionário burguês voltado a combater o socialismo, o comunismo e o movimento operário, enquanto o primeiro é operacionalizado pelas elites e visa combater o reformismo burguês, a democracia tradicional e os direitos humanos.

O recrudescimento da direita no Brasil tem raízes na crise do capital e nos ataques do neoliberalismo às políticas sociais, aos direitos dos(as) trabalhadores(as) e às minorias. Nesse contexto, pode-se afirmar que o bolsonarismo é um movimento nascido do neofascismo por essência, uma vez que surge da insatisfação das elites burguesas com as políticas de inclusão e distribuição de renda em favor dos marginalizados e utiliza-se de uma agenda econômica ultraneoliberal[16] de retirada de direitos.

> No Brasil, o movimento de massa reacionário se formou em 2015 na campanha pela deposição de Dilma Rousseff. De lá, saiu, após depuração, o movimento especificamente neofascista – o bolsonarismo. Em grau maior ou menor, a crítica à velha política era e é a crítica à política parlamentar, isto é, à própria democracia. […] No caso do neofascismo, tivemos as agressões verbais e as ameaças em locais públicos ou pelas redes sociais, as

[14] Do inglês "ensino caseiro" ou "ensino em casa", é uma modalidade de educação realizada em domicílio em vez de instituições de ensino regulares.

[15] Movimento político fundado em 2004 pelo procurador do Estado de São Paulo, Miguel Nagib, e que ganhou notoriedade por meio do projeto de lei (PL) apresentado, no ano de 2014, pelo deputado federal Erivelton Santana. "O PL 7180/2014 propõe uma alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ao incluir, no tocante aos princípios do ensino, um dispositivo que se refere ao respeito às convicções do aluno, de seus pais ou responsáveis, dando precedência aos valores de ordem familiar sobre a educação escolar nos aspectos relacionados à educação moral, sexual e religiosa." (Jorge, 2019, p. 6).

[16] O termo ultraneoliberalismo designa a radicalização do projeto neoliberal, caracterizada pela combinação entre a intensificação da agenda econômica ortodoxa (austeridade fiscal extrema, aceleração das privatizações, desregulamentação do trabalho e desmonte das políticas sociais) e o autoritarismo político, frequentemente associada a governos de extrema-direita, como o de Jair Bolsonaro no Brasil (2019-2022), em que a agenda econômica ultraliberal se articulou a um projeto neofascista de poder (Filgueiras; Druck, 2019).

> manifestações ostensivas de preconceito contra a população do Nordeste, os negros e a população de baixa renda, contando com a colaboração do aparato judicial e policial para ameaçar reuniões dos movimentos democráticos e populares e prender as suas lideranças (Boito Júnior, 2020, p. 115).

O percurso até aqui realizado permite concluir que no Brasil a crise do capital e as respostas neoliberais a ela incidiram sobre um sistema de proteção social que mal começava a ser construído. A Constituição de 1988 instituiu a seguridade social brasileira precisamente no momento em que o ideário neoliberal se tornava hegemônico, de modo que o que se assiste é o cerceamento e desmonte de um projeto de proteção social antes mesmo de sua plena efetivação. É essa arquitetura tensionada, e os limites que dela decorrem para a assistência social e para o Benefício de Prestação Continuada, que a seção seguinte se propõe a examinar.

SEÇÃO II – SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRO

Se a seção anterior tratou das determinações gerais da crise do capital e de suas expressões na formação social brasileira, esta seção volta-se ao exame do sistema de seguridade social brasileiro, compreendido não como um conjunto de políticas isoladas, mas como uma unidade contraditória, atravessada pelas mesmas determinações estruturais anteriormente discutidas. O objetivo é apreender os fundamentos históricos, jurídicos e políticos da proteção social no Brasil e situar, em seu interior, a política de assistência social e, particularmente, o Benefício de Prestação Continuada.

A subseção 2.1 recupera os dois modelos clássicos de proteção social adotados pelos países capitalistas, o bismarckiano e o beveridgiano, e demonstra como ambos comparecem, de modo combinado e desigual, na arquitetura instituída pela Constituição Federal de 1988. Discute-se a constituição do Welfare State no pós-guerra, sua crise e a leitura neoliberal que o converte em obstáculo à acumulação, bem como o modo particular pelo qual o tripé da seguridade social brasileira articulou a previdência sob a lógica contributiva do seguro, a saúde sob o princípio da universalidade e a assistência social sob o critério da necessidade comprovada.

A subseção 2.2 examina a trajetória da assistência social brasileira, das práticas que marcaram sua origem ao reconhecimento constitucional como política pública de seguridade social. Acompanha-se a regulamentação operada pela Lei Orgânica da Assistência Social, a construção da Política Nacional de Assistência Social de 2004 e a instituição do Sistema Único de Assistência Social, bem como as tensões entre a afirmação do direito e as tendências à focalização e à seletividade que se consolidam sob a hegemonia neoliberal, discutidas a partir de autoras e autores da tradição crítica do Serviço Social.

A subseção 2.3, por fim, dedica-se ao Benefício de Prestação Continuada. Reconstituem-se seus antecedentes históricos, o processo de regulamentação e as sucessivas alterações normativas que redefiniram seus critérios de acesso; discute-se o benefício simultaneamente como direito constitucional e como instrumento de proteção social; e examinam-se as contradições que lhe são constitutivas, entre a garantia de renda a segmentos historicamente desprotegidos e a lógica de focalização extrema que preside sua operacionalização. A subseção se encerra com a justificativa do estudo do perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as), objeto da seção III.

2.1 Proteção social e sistema de seguridade social brasileiro

De acordo com Boschetti (2009), os países capitalistas historicamente fizeram uso de dois principais modelos de proteção social: o bismarckiano e o beveridgiano. O modelo pioneiro foi implementado na Alemanha no final do século XIX pelo chanceler Otto von Bismarck, que lhe deu nome. Também chamado de seguro social de saúde, o modelo bismarckiano consistiu no embrião das previdências mundo afora, pois visava garantir aos(às) trabalhadores(as) seguros contra doenças, acidentes de trabalho, invalidez e velhice a partir da contribuição periódica dos(as) trabalhadores(as) e empregadores a um fundo público que seria responsável pela administração da arrecadação.

Nessa época a Alemanha havia passado por um processo de unificação[17]. O novo chanceler von Bismarck, a fim de conquistar o apoio da população e de movimentos políticos de oposição, precisamente no período de transição do capitalismo concorrencial aos monopólios, utilizou-se da implantação dessas políticas sociais como instrumento de legitimação da ordem burguesa[18].

> É claro que Bismarck não promoveu a reforma social por amor aos trabalhadores alemães – a simpatia e o afeto nunca foram os seus pontos fortes. O seu objetivo foi tornar os trabalhadores menos descontentes ou, para usar uma expressão mais dura, mais subservientes. Em 1881 Bismarck disse: "Quem tiver uma pensão de velhice está muito mais satisfeito e é muito mais fácil de manobrar do que quem carecer dessa perspectiva. Vede a diferença entre um criado particular e um criado da chancelaria ou da corte: este aturará muito mais porque irá se beneficiar de uma pensão" (Taylor *apud* Danelli Junior, 2013, p. 19).

Seguindo os princípios do liberalismo clássico, grupos políticos liberais apresentaram resistência inicial às políticas bismarckianas, assim como os sociais-democratas, estes em menor escala (Danelli Junior, 2013). O sistema de von Bismarck é intrinsecamente um seguro social. Esse modelo é semelhante a um seguro privado,

[17] A unificação alemã foi um processo de reorganização política e territorial que reuniu os diversos Estados da antiga Confederação Germânica, culminando na formação do Império Alemão em 1871. Esse processo resultou na instituição de uma monarquia constitucional sob a liderança do rei da Prússia, Guilherme I, proclamado imperador alemão, tendo Otto von Bismarck, principal articulador da unificação, como primeiro chanceler (chefe de governo) do novo Império (Craig, 1980).

[18] Netto (2017a) sintetiza que a intervenção do Estado nas expressões da questão social por meio das políticas sociais serve não para garantir direitos à classe trabalhadora, mas para administrar os conflitos de classe e preservar as condições de reprodução do capital, sendo, na verdade, mecanismo de regulação e controle social da força de trabalho. Nesse sentido, os benefícios e políticas sociais não são apenas conquistas da luta dos(as) trabalhadores(as), mas também formas de reduzir tensões sociais e conter possíveis processos de mobilização e contestação.

no qual o(a) segurado(a) paga um prêmio à seguradora e recebe uma indenização correspondente ao valor contratual, desde que haja a ocorrência de um sinistro ou outra condição contratualmente estabelecida. Exemplo desse modelo de seguro é o funcionamento do regime geral de previdência social brasileiro (RGPS), no qual o(a) trabalhador(a) (segurado(a)) contribui mensalmente com um prêmio correspondente à alíquota incidente sobre seu salário, garantindo o direito de receber contratualmente uma indenização, ou aposentadoria, proporcional ao prêmio pago quando for atingida a condição contratual do tempo de contribuição e idade limite ou no caso de ocorrência de um sinistro (acidente de trabalho, morte, invalidez ou incapacidade temporária), sendo a seguradora nesse exemplo o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

> […] um dos pilares de estruturação da seguridade social [no Brasil] é sua organização com base na lógica do seguro social. Essa é a lógica que estrutura os direitos da previdência social em praticamente todos os países capitalistas. Em alguns países como França, Inglaterra e Alemanha, a lógica do seguro sustenta também a política de saúde. No Brasil, a lógica do seguro estruturou e estabeleceu os critérios de acesso da previdência e da saúde desde 1923 até a Constituição de 1988. O princípio dessa lógica é garantir proteção, às vezes exclusivamente, e às vezes prioritariamente, ao trabalhador e à sua família. É um tipo de proteção limitada, que garante direitos apenas àquele trabalhador que está inserido no mercado de trabalho ou que contribui mensalmente como autônomo ou segurado especial à seguridade social (Boschetti, 2009, p. 326).

Instituída em 1923 e composta por 49 artigos, a Lei Eloy Chaves inaugurou a lógica do seguro social no Brasil. O texto original determinava a criação da Caixa de Aposentadoria e Pensões (CAP) para cada uma das empresas do setor ferroviário nacional. A Lei promovia não só a exclusão dos(as) trabalhadores(as) informais, mas também a de várias outras categorias de trabalhadores(as), pois se limitava aos(às) ferroviários(as).

> O capitalismo brasileiro implantou um modelo de seguridade social sustentado predominantemente na lógica do seguro. Desde o reconhecimento legal dos tímidos e incipientes benefícios previdenciários com a Lei Eloy Chaves, em 1923, predominou o acesso às políticas de previdência e de saúde apenas para os contribuintes da previdência social. A assistência social manteve-se, ao longo da história, como uma ação pública desprovida de reconhecimento legal como direito, mas associada institucionalmente e financeiramente à previdência social (Boschetti, 2009, p. 329).

Utilizando-se da mesma lógica do seguro, em 1966, nos anos iniciais da ditadura militar, o Decreto-Lei nº 72 (Brasil, 1966b) organizou o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que unificou os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP). Os IAPs eram, resumidamente, CAPs de outras categorias de

trabalhadores(as). Os limites e críticas ao modelo previdenciário do INPS foram os mesmos das CAPs e IAPs: falta de universalização e de paridade salarial e a exclusão das categorias dos(as) trabalhadores(as) que não estavam inseridos no mercado formal de trabalho.

> A unificação, uniformização e centralização da previdência social no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1966, retiram definitivamente os trabalhadores da gestão da previdência social, que passa a ser tratada como questão técnica e atuarial. Em 1967, os acidentes de trabalho passam também para a gestão do INPS, apesar de certa contrariedade das seguradoras privadas. Ao lado disso, a previdência foi ampliada para os trabalhadores rurais, por meio do Funrural, política que adquiriu, neste caso, um caráter mais redistributivo, já que não se fundava na contribuição dos trabalhadores, mas numa pequena taxação dos produtores, apesar de seu irrisório valor de meio salário-mínimo (1971). A cobertura previdenciária também alcançou as empregadas domésticas (1972), os jogadores de futebol e os autônomos (1973), e os ambulantes (1978) (Behring; Boschetti, 2006, p. 135).

Ainda em 1966 a autocracia burguesa[19], representada pelo regime militar, implantava o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da Lei nº 5.107 (Brasil, 1966a) – através da qual o Estado, com a suposta intenção de garantir uma recompensa pecuniária pelos serviços já prestados pelos(as) trabalhadores(as), retirou destes a estabilidade decenal[20], utilizando-se do Fundo para financiar o grande capital privado do setor de habitação[21].

O segundo modelo de proteção social é o modelo beveridgiano, formulado no Reino Unido pelo economista britânico William Beveridge, em 1942, e implementado a partir de 1948. Segundo Boschetti (2009), constitui-se pela lógica da assistência social, não pela lógica do seguro, diferenciando-o do modelo bismarckiano. Sob a

[19] Netto (2017b) caracteriza o regime como uma autocracia burguesa. “O fulcro dos dilemas brasileiros no período 1961-1964 pode ser sintetizado na constatação de uma crise da forma da dominação burguesa no Brasil, gestada fundamentalmente pela contradição entre as demandas derivadas da dinâmica do desenvolvimento embasado na industrialização pesada e a modalidade de intervenção, articulação e representação das classes e camadas sociais no sistema de poder político. O padrão de acumulação suposto pelas primeiras entrava progressivamente em contradição com as requisições democráticas, nacionais e populares que a segunda permitia emergir. O alargamento e o aprofundamento desta contradição, precipitados pelas lutas e tensões sociais no período, erodiam consistentemente o lastro hegemônico da dominação burguesa” (Netto, 2017b, p. 31).

[20] Antes da instituição do FGTS, em 1966, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) garantia ao(à) trabalhador(a) a estabilidade decenal: após 10 anos contínuos de trabalho prestado a uma mesma empresa, só havia possibilidade de demissão por justa causa comprovada. Depois de 1966, a liberdade de demissão foi dada ao patrão em troca de um depósito mensal no valor de 8% incidente sobre o salário do(da) trabalhador(a).

[21] A Lei nº 8.036/1990 (Brasil, 1990) define a Caixa Econômica Federal (CEF) como agente operador do FGTS. Sua principal função até os dias atuais é a arrecadação e a gestão do fundo, cujos recursos são repassados às empreiteiras e construtoras privadas para o financiamento de obras de habitação.

lógica da assistência social a seguridade não é restrita a um grupo (o(a) segurado(a) e seus familiares), mas disponível àqueles que necessitam do Estado para viver com um mínimo existencial, sendo, portanto, de caráter universal. Beveridge definiu como fonte de financiamento do Sistema de Assistência à Saúde (que deu origem ao atual Sistema Nacional de Saúde britânico) uma contribuição incidente sobre a renda de toda a população. Dessa forma o volume arrecadado é muito maior do que se restrito a apenas um grupo de trabalhadores(as), bem como aqueles que possuem mais recursos podem colaborar de forma mais significativa do que a parcela da população que não possui tais proventos.

> A situação de quase pleno emprego vivida na Europa após a Segunda Guerra Mundial, até os anos 1970, garantiu direito ao trabalho para a maioria dos trabalhadores(as). Nesse caso, os sistemas de seguridade social foram introduzindo a lógica social de direitos não contributivos, que é a lógica da assistência. Garantindo também diversos benefícios assistenciais, com intuito de reduzir desigualdades e responder à satisfação de necessidades básicas e específicas (Boschetti, 2009, p. 328).

O modelo beveridgiano foi desenvolvido no contexto da crise do liberalismo clássico (evidenciada pela crise de 1929) e da ampliação da intervenção estatal no pós-Segunda Guerra Mundial (guerra que foi encerrada apenas 3 anos antes da implementação do plano Beveridge), defendendo a universalização da proteção social como forma de enfrentar a pobreza e garantir maior segurança social (Behring; Boschetti, 2006). Ressalta-se que, de forma semelhante à política de Bismarck, a seguridade social de William Beveridge também possui características de mecanismos de conciliação social.

> Contudo, os “anos de ouro” do capitalismo “regulado” começam a se exaurir no final dos anos 1960. As taxas de crescimento, a capacidade do Estado de exercer suas funções *mediadoras civilizadoras* cada vez mais amplas, a absorção das novas gerações no mercado de trabalho, restrito já naquele momento pelas tecnologias poupadoras de mão-de-obra, não são as mesmas, contrariando a expectativa de pleno emprego, base fundamental daquela experiência (Behring; Boschetti, 2006, p. 102).

Netto (2017a) também critica o modelo ao afirmar que o Estado assume nova natureza na fase monopolista do capitalismo, revelando-se como agente que aprofunda as contradições geradas pelo próprio capital. As políticas sociais desse modelo somente buscam resolver as consequências das contradições do capitalismo, não as causas estruturantes das desigualdades. Em outras palavras: o foco está no sintoma e não no causador da doença.

> O que deve ser posto de manifesto é o fato de esta forma de articulação entre funções econômicas e funções políticas do Estado burguês no capitalismo monopolista ser uma possibilidade entre outras, mas assentada nas virtualidades objetivas deste estágio de desenvolvimento do capitalismo. A sua realização, em todos os quadrantes, é mediatizada pela correlação das classes e das forças sociais em presença — onde não se defrontou com um movimento democrático, operário e popular sólido, maduro, capaz de estabelecer alianças sócio-políticas em razão de objetivos determinados, a burguesia monopolista jogou em sistemas políticos desprovidos de qualquer flexibilidade e inclusividade. Com efeito, as alternativas sócio-políticas do capitalismo monopolista, sem configurar um leque infinito, comportam matizes que vão de um limite a outro — do *Welfare State* ao fascismo (Netto, 2017a, p. 28).

Behring e Boschetti (2006) pontuam de forma crítica que o modelo beveridgiano possui fragilidades perante as crises do capital, como a que vem ocorrendo desde 1970. Dado o caráter universal do modelo e seu financiamento oriundo majoritariamente da cobrança de impostos, o *Welfare State* é enxergado pelos neoliberais como um empecilho à acumulação do capital, demandando políticas como as de austeridade fiscal que impedem a efetivação dos direitos sociais que o próprio *Welfare* busca efetivar.

> Houve, portanto, uma redefinição do padrão de reprodução do capital, acompanhada de uma contrarreforma do Estado abrangente no país, cujo sentido foi definido por fatores estruturais e conjunturais externos e internos, e que engendrava um duradouro ajuste fiscal (Behring, 2018, p. 4).

O espírito beveridgiano serviu de base para as políticas de saúde e assistência social da Constituição brasileira de 1988, restando a herança bismarckiana que já prevalecia no país no campo da previdência social. É amplamente reconhecido que a Constituição Federal do Brasil de 1988 representou um importante passo na caminhada do reconhecimento dos direitos sociais e na construção da seguridade social brasileira ao definir, em seu artigo 194, que "a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde[22], à previdência[23] e à assistência social[24]".

[22] Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (Brasil, 1988).

[23] Art. 201. "A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial" (Brasil, 1988).

[24] Art. 203. "A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social" (Brasil, 1988).

Enquanto a previdência pública foi instituída no modelo contributivo do seguro social, a saúde foi instituída como dever do Estado e direito de todos, demonstrando caráter universal. Por último, a assistência social foi instituída com natureza seletiva, sendo prestada a quem dela necessitar, prescindindo de contribuição previdenciária.

A definição constitucional, contudo, não bastou para assegurar a cada uma das três políticas do tripé o mesmo estatuto e o mesmo alcance. Enquanto a previdência permaneceu regida pela lógica contributiva e a saúde foi instituída sob o princípio da universalidade, a assistência social foi concebida como política dirigida a quem dela necessitar, o que a submeteu, desde a origem, à tensão entre o reconhecimento do direito e a exigência de comprovação da necessidade. Compreender como essa tensão se constituiu historicamente e como ela se atualiza na política de assistência social brasileira é o propósito da seção seguinte.

2.2 A Assistência Social brasileira

A política de assistência social brasileira constitui-se historicamente em meio às contradições da formação social do país e às disputas em torno da responsabilidade do Estado diante das expressões da questão social. Embora atualmente seja reconhecida como direito de cidadania e dever estatal, sua configuração resulta de um longo processo histórico marcado por iniciativas de caridade e filantropia. As respostas às situações de pobreza eram desenvolvidas principalmente por instituições religiosas, entidades beneficentes e iniciativas privadas, que prestavam auxílio a pobres, órfãos, enfermos e outros grupos considerados incapazes de prover sua subsistência. Essas práticas assistenciais possuíam caráter moral, religioso e pontual, fundamentando-se na solidariedade privada e não no reconhecimento de direitos sociais (Pessoa; Barros, 2025).

Tal lógica contribuiu para a reprodução de relações de dependência, favor e tutela, cujos traços ainda podem ser identificados, em diferentes níveis, na cultura política e institucional da assistência social contemporânea.

> A assistência era compreendida em seu sentido estrito: ajudas financeiras ou em espécie. Resumia-se às atividades de plantão, encaminhamento, ajuda individualizada, atendimento a emergências ou calamidades públicas, atendimento aos grupos sem potencial político, tais como deficientes, menores infratores. […] Nessa dicotomia reforçou-se a concepção *stricto sensu* da assistência social, ou seja, seu caráter residual, mais próxima das práticas filantrópicas desenvolvidas pela sociedade e bastante distante do ideário dos profissionais. A institucionalização da assistência corporativizada

> na figura do assistente social é contraditoriamente negada pelo mesmo (Sposati, 1995, p. 19).

Somente com o processo de redemocratização e a promulgação da Constituição Federal de 1988 ocorreu uma inflexão[25] significativa na concepção não somente da assistência social, que passou a integrar o sistema de Seguridade Social ao lado da saúde e da previdência, mas da obrigação do Estado de garantir direitos num espectro mais abrangente.

A redemocratização brasileira foi resultado de um longo processo de mobilização social que ganhou força diante da crise econômica e do desgaste da ditadura militar. Conforme apontado na seção 1, durante os anos 1980 a população enfrentava o aumento do desemprego, a inflação elevada e a precarização das condições de vida[26]. Ao mesmo tempo, sindicatos, movimentos sociais, associações de moradores(as) e diversos segmentos da classe trabalhadora intensificaram suas lutas por democracia e por melhores condições de existência. Não se tratava apenas da defesa do direito ao voto, mas da reivindicação de direitos sociais capazes de garantir dignidade à população que historicamente permaneceu à margem dos benefícios do desenvolvimento econômico brasileiro.

> As greves dos trabalhadores e a multiplicação de movimentos sociais passaram a configurar uma nova dimensão política ao tratamento, pelo Estado e pelo capital, dos interesses da força de trabalho. Instalou-se na sociedade brasileira uma conjuntura de luta, marcada por nova e ampla politização do povo, que passou a impelir o Estado a um outro discurso e prática no enfrentamento da questão social, embora a conjuntura de crise também mantivesse o Estado incapaz de atender às grandes demandas por serviços sociais (Sposati, 2007, p. 30).

A Constituição Federal de 1988 representou um marco para a assistência social ao reconhecê-la, ao menos no papel, como um direito do(a) cidadão(ã) e dever do

[25] "A redemocratização do Brasil, culminando com a promulgação da Constituição de 1988, representou um marco decisivo na história da Assistência Social no país, um avanço para o campo da proteção social, pois previu a instituição de um Estado Democrático, capaz de assegurar direitos sociais com claros fundamentos e objetivos que dirigem a República Federativa do Brasil para o combate à pobreza" (Pessoa; Barros, 2025, p. 57).

[26] As consequências da crise do capital de 1970 trouxeram ao Brasil na década de 1980 uma absoluta degradação das condições de vida da classe trabalhadora urbana e rural, sujeição ao capital internacional e subordinação ao FMI. "De maneira simultânea, aumentou incessantemente o desgaste do governo ditatorial brasileiro. A ditadura militar e burguesa entrou em crise junto com a crise econômica. Os ajustes econômicos capitaneados pelo FMI custaram queda no consumo *per capita* na ordem de 10% ao ano no Brasil e outros países sul-americanos; a intensificação da pauperização e da espoliação da força de trabalho no período da crise criou as condições políticas de rearticulação da sociedade civil" (Sposati, 2007, p. 29).

Estado, rompendo[27], no âmbito legal, com a tradição marcada pela caridade e pela filantropia. Entretanto, a formalização legal de um direito não representa, por si só, sua efetivação, sendo a própria Constituição Federal Brasileira de 1988 um exemplo disso.

> Ficou a cargo da legislação específica a definição dos critérios para a gestão, a manutenção, para o financiamento e o acesso, e até então a Assistência Social não tinha o *status* de direito. Somente na mencionada Constituição é que foi assegurada como Política de Seguridade Social, junto à Saúde e à Previdência Social (Stopa, 2019, p. 232-233).

Ao mesmo tempo que a Constituição Federal de 1988 recém-nascida precisava de vias regulamentadoras na busca da efetivação dos direitos ali previstos, a maneira de fazer política, pautada nas contrarreformas neoliberais da década de 1990, impedia os avanços. A própria Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi integralmente vetada por Collor, como assinala Sposati (2011), bem como houve transferências à iniciativa filantrópica de responsabilidades constitucionalmente atribuídas ao Estado.

> Neste cenário de redefinição do papel do Estado, observa-se a transferência de uma considerável parcela de serviços sociais para a sociedade civil. Na verdade, está-se diante da desresponsabilização do Estado e do Capital com as respostas da "questão social". Este deslocamento engendra o retorno de práticas tradicionais no que se refere ao trato das contradições sociais no verdadeiro processo de refilantropização da questão social, sob os pressupostos de ajuda moral próprias das práticas voluntaristas, sem contar a tendência de fragmentação dos direitos sociais (Alencar, 2009, p. 445-446).

Em 1993, um ano após a saída de Collor, a LOAS foi sancionada pelo presidente Itamar Franco. Esse avanço foi consolidado meia década após a Constituição Federal de 1988 e foi um marco para a regulamentação da assistência social enquanto política pública integrante da Seguridade Social. A partir da definição de seus princípios, objetivos e diretrizes, a LOAS estabeleceu mecanismos de proteção voltados à garantia de direitos e ao enfrentamento das situações expressivas de desigualdades sociais do povo brasileiro. Contudo, a materialização desses direitos ocorre em um cenário marcado por desigualdades estruturais e por disputas em torno

[27] A Constituição Federal de 1988 é taxativa ao afirmar: "Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social" (Brasil, 1988). No contexto, os objetivos da assistência social definidos no Art. 203 "I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei; VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza."

do papel do Estado na proteção social, o que impõe limites e desafios permanentes à efetivação da assistência social como direito universal.

> Convém mencionar que este foi um processo de difícil operacionalização, ao se considerar as forças conservadoras presentes no processo, o que dificultou sobremaneira os avanços mais significativos na política da assistência social na década de 1990, uma vez que a LOAS não foi suficiente para operacionalizá-la. Além disso, outras questões figuram no debate nesse período, como, por exemplo, o caráter burocrático e seletivo da política que priva os usuários de terem acesso direto aos benefícios. Importante mencionar que a política de assistência social foi substituída pelo Programa Comunidade Solidária, que, ao invés de promover acessos, transferia para a sociedade a responsabilidade quanto aos direitos e benefícios inscritos na CF de 1988 e na LOAS (Braga, 2018, p. 7).

Como amplamente discutido por Behring (2003), as contrarreformas do Estado na década de 1990 representaram um retrocesso aos avanços democráticos e sociais previstos na Constituição Federal de 1988. Segue-se uma agenda internacional, respondendo aos interesses do capital e com a alegação da necessidade de redução de gastos públicos, numa perspectiva puramente neoliberal. Evidentemente, tal direção cortou gastos prioritariamente com as políticas de proteção social, fazendo com que o Estado priorize a estabilidade econômica e o ajuste fiscal em detrimento da efetivação dos direitos sociais, ainda que o volume de recursos destinado à proteção social fosse substancialmente inferior ao consumido pelo pagamento de juros e encargos da dívida pública, como demonstra Behring (2018).

> O centro da “reforma”, na verdade, foi o ajuste fiscal. Aqui ocorreu uma espécie de aparente esquizofrenia: argumentava-se que as razões da crise estariam localizadas no Estado, donde seria necessário “reformá-lo” para novas requisições, corrigindo distorções e reduzindo custos, discurso reposto hoje por Michel Temer. Enquanto isso, a política econômica – fundada nas privatizações, nas desvinculações orçamentárias, no superávit primário, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na prática de juros altíssimos, e no pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida pública - corroeu aceleradamente os meios de financiamento do Estado brasileiro por meio de uma inserção na ordem internacional que deixou o país à mercê dos especuladores no mercado financeiro, de forma que todo o esforço de redução de custos preconizado escoou pelo ralo do crescimento galopante das dívidas interna e externa, mesmo com toda uma montagem macroeconômica coordenada pela dívida. Exemplo disso é que apenas o Ministério da Fazenda gastava 48% do Orçamento da União (1998) com o peso dos juros e encargos da dívida pública (Behring, 2018, p. 5).

As restrições orçamentárias e o permanente ajuste fiscal provocam a focalização[28] das políticas sociais. O acesso aos benefícios torna-se condicionado a critérios de elegibilidade rigorosos, especialmente os relacionados à renda familiar, deixando desassistidos muitos que estão em condição de "quase" miserabilidade. Um exemplo do processo de focalização é o critério de renda para elegibilidade do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que leva em consideração a divisão da renda pelo número de pessoas da família, deixando de considerar o custo de vida da localidade na qual residem, as necessidades individuais de cada um dos seus integrantes etc.

> Sobre a política social, além do problema das prioridades de financiamento, observamos uma lógica que a presidiu, que vai na contramão da universalização socialdemocrata: trata-se de focalização com forte seletividade e de baixo custo, e que se torna abrangente, em função do tamanho da desigualdade social do Brasil (Behring, 2018, p. 13).

No início dos anos 2000, elegeu-se presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, representante do Partido dos Trabalhadores (PT). Conforme afirma Antunes (2015), a chegada ao poder de um partido de esquerda num país devastado pelas contrarreformas neoliberais não trouxe as reformas nas políticas sociais que eram esperadas, havendo na verdade a continuidade do projeto neoliberal dos seus antecessores Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso.

> O que se pode deduzir é que Lula inaugura uma nova fase do Estado neoliberal entre nós. Se a primeira (com FHC) consistiu em liquidar parte substancial da estrutura estatal por meio de criminosas privatizações e em tornar o Estado em um serviçal das finanças globais, a segunda tem significado, além da continuidade da primeira (ainda que contida a entrega do essencial do patrimônio estatal brasileiro), a recuperação parcial do papel estatal como garantidor/financiador dos espaços de acumulação no país (Braz, 2007, p. 51).

[28] "A focalização é uma estratégia de formulação das políticas sociais que as direcionam aos segmentos considerados mais vulneráveis, em vez de serem garantidos de forma universal para toda a população" (Behring, 2018, p. 13).

A manutenção petista do tripé macroeconômico[29], o fortalecimento da financeirização[30] da economia e a focalização na extrema pobreza[31], todos subordinados aos interesses do capital internacional, em especial o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, são mostras, como assinala Antunes (2015), de como o governo Lula manteve-se sintonizado com políticas abertamente alinhadas ao pensamento neoliberal.

O desmonte neoliberal na política de proteção social também ocorreu no governo petista, notadamente pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, reforma previdenciária com foco nos(as) servidores(as) públicos(as) que retirou a paridade e integralidade para novos(as) servidores(as) e estabeleceu contribuição previdenciária aos(às) servidores(as) aposentados(as). A despeito da continuidade petista na prática de políticas neoliberais, houve avanços no campo social: registrou-se uma sensível melhora na condição de vida dos(as) brasileiros(as) das classes mais baixas, redução da miserabilidade absoluta e valorização do salário-mínimo.

> Ampliou-se o programa *Bolsa Família*, uma política social focalizada e assistencialista, ainda que de grande amplitude e que procurava minimizar os níveis de miserabilidade de milhões de trabalhadores e trabalhadoras, especialmente nas regiões mais atrasadas do país. […] E houve também um relativo aumento do salário-mínimo brasileiro em comparação aos governos anteriores de Fernando Henrique Cardoso e Collor de Melo. […] Os grandes capitais lucraram como poucas vezes na história recente do país, sendo que parcelas da base mais empobrecida e pauperizada da pirâmide social brasileira puderam ascender pequenos degraus, que são por certo hiperdimensionados pelos seus apologetas e contestados pela direita com seu intrínseco e ineliminável traço de insensibilidade social (Antunes, 2015, p. 10-13).

Em 2010 Dilma Rousseff é eleita a primeira presidenta da história do Brasil. A despeito da promessa de não retroceder nos direitos dos(as) trabalhadores(as), o

[29] O tripé macroeconômico é uma política econômica baseada em três pilares básicos: metas fiscais (notadamente o superávit primário, representado pelo esforço em conter a dívida pública e a destinação da maior parte do orçamento público para o pagamento de juros da dívida), metas de inflação (a inflação deve estar sempre próxima da meta, sendo controlada pela taxa básica de juros) e câmbio flutuante (valor do dólar é definido pelo mercado financeiro e de capitais) (Banco Central do Brasil, 2016a).

[30] É a subordinação da economia aos interesses do capital financeiro, como bancos e investidores, em vez da promoção de mudanças estruturais na produção. No caso em tela, durante os governos petistas, os programas de incentivo ao consumo, à moradia e ao crédito são exemplos. "[…] neokeynesianismo em pleno neoliberalismo brasileiro, trata-se, ao contrário, da promoção de um casamento do grande capital industrial (nacional e estrangeiro) com o capital bancário (assinalando o protagonismo do capital financeiro)" (Braz, 2007, p. 51-52).

[31] Houve notadamente a ampliação de políticas sociais importantes, a exemplo do Bolsa Família, mas elas foram direcionadas principalmente aos extremamente pobres e não modificaram a estrutura de concentração da riqueza, muito menos alteraram os fatores que causam a desigualdade social (Santana, 2018).

governo de Dilma Rousseff aplicou um profundo ajuste fiscal, subsidiado pelo mercado financeiro[32], reduziu direitos trabalhistas[33], aumentou a taxa básica de juros[34] e realizou privatizações[35] (Antunes, 2015). Portanto, predomina a interpretação de que os governos petistas não romperam com o projeto neoliberal implementado nos governos Collor e Fernando Henrique Cardoso, mas deram continuidade aos seus fundamentos econômicos, uma vez que foram preservados elementos como a política macroeconômica baseada na estabilidade monetária, no compromisso com a responsabilidade fiscal, na valorização do capital financeiro e na manutenção de reformas compatíveis com a lógica neoliberal (Santana, 2018). Embora os governos do PT tenham adotado um discurso distinto e promovido algumas mudanças na atuação estatal, não teriam alterado estruturalmente o modelo de desenvolvimento consolidado nos anos 1990.

A autora ressalta que essa continuidade ocorreu sob novas formas. Diferentemente dos governos Collor e FHC, os governos petistas ampliaram significativamente as políticas sociais, fortaleceram os programas de transferência de renda, promoveram a valorização real do salário-mínimo, expandiram o crédito e estimularam o mercado interno. Essas medidas levaram parte da literatura a caracterizar esse período como um "neoliberalismo *soft*"[36], no qual a manutenção dos fundamentos econômicos foi combinada com maior intervenção estatal na área social

[32] "A condução de Joaquim Levy (que teve passagens pelo FMI e pelo mercado financeiro) para a pasta da Fazenda, o que representaria opção oposta à esperada, pois o discurso e a tradição ortodoxa do ministro contrastavam com as medidas implantadas no primeiro governo e com o próprio programa defendido pela então candidata na campanha eleitoral" (Fonseca, 2016, p. 117).

[33] Por meio das Medidas Provisórias nº 664 e nº 665, de dezembro de 2014 (convertidas, respectivamente, nas Leis nº 13.135/2015 e nº 13.134/2015 — Brasil, 2015b; 2015a), o governo Dilma Rousseff restringiu direitos trabalhistas e previdenciários: o acesso ao seguro-desemprego passou a exigir, na primeira solicitação, ao menos 12 meses de vínculo empregatício nos últimos 18 meses (antes eram exigidos 6 meses), além do endurecimento das regras do abono salarial, da pensão por morte e do auxílio-doença.

[34] A taxa básica de juros (Selic) encontrava-se em 10,75% ao ano ao final do governo Lula (dezembro de 2010). Durante o governo Dilma Rousseff, após atingir a mínima histórica de 7,25% ao ano entre outubro de 2012 e abril de 2013, a taxa foi progressivamente elevada até alcançar 14,25% ao ano em julho de 2015, patamar mantido até o fim do mandato (Banco Central do Brasil, 2016b).

[35] Durante o governo Dilma Rousseff foram realizadas concessões de importantes ativos públicos de infraestrutura à iniciativa privada, com destaque para os aeroportos de Guarulhos, Viracopos e Brasília (2012) e do Galeão e de Confins (2013), além de rodovias, ferrovias e portos no âmbito do Programa de Investimento em Logística (2012) e do leilão do campo petrolífero de Libra, no pré-sal (2013).

[36] "É permanência dos fundamentos macroeconômicos neoliberais sob os governos petistas, combinada à ampliação de políticas sociais focalizadas e ao arrefecimento da face mais agressiva do projeto neoliberal" (Netto, 2022, p. 32-33).

e com políticas voltadas à redução da pobreza e à ampliação do consumo das classes populares.

Em síntese, governos neoliberais e governos petistas igualam-se naquilo que constitui o núcleo duro do projeto neoliberal: a manutenção do tripé macroeconômico, o compromisso com o superávit primário e com a valorização do capital financeiro, e a realização de contrarreformas — sobretudo previdenciárias — que restringiram direitos da classe trabalhadora. Diferenciam-se, contudo, na forma de gestão do social: enquanto os governos Collor e FHC combinaram o ajuste econômico com o desmonte aberto das políticas sociais e com privatizações em larga escala, os governos petistas combinaram os mesmos fundamentos econômicos com a ampliação de políticas sociais focalizadas, a valorização real do salário-mínimo, a expansão do crédito e do consumo popular e a recuperação parcial do papel indutor do Estado na economia — sem, entretanto, alterar as estruturas geradoras da desigualdade social (Santana, 2018).

Entre os avanços apresentados, houve a implementação, em 2004, da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e, em 2005, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É evidente que cronologicamente há uma ordem: LOAS, PNAS e SUAS. A LOAS é o arcabouço jurídico que serve como base da assistência social no Brasil; a PNAS é uma resolução criada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que define como a assistência social deve ser organizada; o SUAS é fruto de uma modificação jurídica[37] da LOAS, operada pela Lei nº 12.435/2011 (Brasil, 2011), que prevê, com inspiração no Sistema Único de Saúde, organizar nacionalmente a execução dos serviços de assistência social. Tanto a PNAS como o SUAS compõem a operacionalização da LOAS, a qual, por sua vez, regulamenta a Constituição Federal de 1988.

A PNAS mostra avanço não só ao reconhecer e afirmar que a assistência social é um direito do(a) cidadão(ã), mas também ao entender, na Resolução CNAS 145/2004, que a assistência social pode ser voltada à prevenção de situações de

[37] A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, alterou profundamente a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pois implementou, organizou e consolidou o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). “A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas)” (Brasil, 2011). Ressalta-se que o SUAS não estava previsto no texto original da LOAS; foi na PNAS que a necessidade de um Sistema Único foi apresentada, servindo de base para a consolidação legislativa do SUAS.

vulnerabilidade social (proteção social básica), mas também ao atendimento a indivíduos e famílias que já vivenciam situações de vulnerabilidade (proteção social especial). Essa diferenciação inaugura a concepção de que a necessidade de assistência social deve ser adequada à realidade do indivíduo ou família.

Ao longo da seção 3 da referida resolução são apresentadas propostas inovadoras: a centralidade na família, fortalecendo a capacidade protetiva da própria família sem desconsiderar a capacidade e responsabilidade do Estado; a territorialização, considerando as características econômicas, sociais e culturais de cada comunidade para aplicação de políticas específicas às necessidades da localidade; as bases para a implementação do SUAS, definindo responsabilidades dos entes federativos, padronização dos serviços, regras de financiamento, mecanismos de gestão, controle e avaliação (Brasil, 2004).

Braga (2018) reconhece os avanços trazidos pela PNAS e pelo SUAS, mas faz ressalvas ao mostrar que a realidade de cada região pode alterar a eficiência do atendimento aos(às) trabalhadores(as). Entre essas ressalvas se destacam a "precarização dos recursos humanos, a persistência de práticas assistencialistas ou patrimonialistas tradicionais" (Braga, 2018, p. 13) e uma tendência conceitual de "responsabilização individual e familiar pela própria condição de vulnerabilidade e risco social" (Braga, 2018, p. 15). A autora afirma também que, invariavelmente, as transformações nas políticas de proteção social no Brasil são pautadas pela reestruturação produtiva e pela acumulação capitalista, com precarização das condições de vida dos(as) trabalhadores(as) e recuo do Estado ante a ideologia neoliberal.

> Sendo assim, a ausência do caráter universal nas políticas de seguridade, a desresponsabilização do Estado com a figura do cidadão pobre em oposição ao cidadão consumidor, aliado à expansão do desemprego, a ausência de políticas de emprego e renda, substituídas por políticas de transferência de renda e, por conseguinte, o aumento de demandas por serviços sociais, dão à Assistência Social um caráter de política estruturante legitimada pelo novo contrato social entre Estado, Mercado e Sociedade. Isto legitima a desestruturação do sistema de seguridade na medida em que a sociedade não questiona e aceita como demandas suas aquelas do capital, expressas nas inúmeras reformas que dão materialidade a esse processo (Braga, 2018, p. 3-4).

Diversos autores(as) da tradição crítica do Serviço Social seguem a mesma linha de raciocínio e argumentam que a assistência social, embora represente uma conquista da classe trabalhadora e um importante instrumento de garantia de direitos,

também opera em um contexto de aprofundamento das desigualdades produzidas pela sociabilidade capitalista. Mota (2010) traz a discussão a partir da perspectiva marxista acerca da relação entre Estado, políticas de proteção social, questão social e reprodução do capitalismo, afirmando a existência de uma crença de que a assistência social pode solucionar isoladamente as expressões da questão social, o que é um equívoco, visto que tais questões são produzidas pelas relações capitalistas de exploração do trabalho. A assistência social então passa por um processo de centralização: assume responsabilidade desproporcional dentro da proteção social brasileira. Com a fragilização, provocada pelo neoliberalismo, dos direitos de trabalho, saúde, lazer, educação, cultura e outras formas de cidadania, a assistência social cresce para assumir a missão de administradora da pobreza, sem enfrentar suas causas estruturais.

> O argumento central é o de que as políticas que integram a seguridade social brasileira, longe de formarem um amplo e articulado mecanismo de proteção, adquiriram a perversa posição de conformarem uma unidade contraditória: enquanto avançam a mercantilização e privatização das políticas de saúde e previdência, restringindo o acesso e os benefícios que lhes são próprios, a assistência social se amplia, na condição de política não contributiva, transformando-se num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transforma no principal mecanismo de proteção social no Brasil. Essa afirmação encontra amparo na expansão da assistência social e nas condicionalidades restritivas da previdência e da saúde, movimentos que vêm sendo sustentados por uma razão instrumental, circunscrita ao argumento do crescimento da pobreza e à impossibilidade de equilíbrio financeiro dessas últimas, o que determina a necessidade de sistemas privados complementares – planos de saúde e previdência privada complementar – concomitante à redução e/ou não ampliação dos serviços e benefícios compatíveis com o aumento das necessidades da população (Mota, 2010, p. 133-134).

A tese da “assistencialização” encontra desenvolvimento em Sitcovsky (2010a), para quem a expansão da assistência social no Brasil não pode ser lida apenas como conquista democrática nem apenas como concessão do Estado, mas como processo determinado pelas transformações do mundo do trabalho. Segundo o autor, a degradação das relações de trabalho, o desemprego estrutural e a erosão dos direitos a ele vinculados deslocaram para a assistência social a função de participar, em larga escala, da reprodução da força de trabalho, inclusive daquela parcela que, embora em idade produtiva, encontra-se parcial ou inteiramente desocupada. A assistência social passa, assim, a operar sobre a superpopulação relativa, contribuindo para mantê-la disponível ao capital.

Essa formulação é decisiva para a análise aqui desenvolvida porque desloca o eixo da discussão: o crescimento dos programas de transferência de renda deixa de ser explicado por variáveis de gestão ou de vontade política e passa a ser apreendido como expressão da forma pela qual o capitalismo brasileiro organiza, e desorganiza, o trabalho. Como sintetiza o autor, as formas de organização social do trabalho determinam historicamente a arquitetura das políticas sociais, definindo-lhes o tipo, o conteúdo, os objetivos e o alcance (Sitcovsky, 2012).

Assim, a política de assistência social assume um caráter contraditório: ao mesmo tempo em que amplia o acesso à proteção social e assegura condições mínimas de sobrevivência para milhões de brasileiros(as), não é capaz, isoladamente, de enfrentar as determinações estruturais que produzem a pobreza, a exclusão social e a desigualdade. Dessa forma, a análise da assistência social exige compreender tanto seus avanços enquanto direito social quanto os limites impostos pelo contexto econômico e político em que se insere.

Boschetti (2003) reconhece que a implementação de políticas sociais no Brasil é uma conquista da classe trabalhadora, mas demonstra que os direitos implementados ocorrem em meio às contradições do capitalismo e orientados pelas reformas neoliberais, que restringem a seguridade social, ampliam a focalização e limitam a universalização dos direitos, resultando na seletividade dos direitos.

> As diretrizes jurídicas no âmbito dos direitos sociais estão sendo afrontadas tanto pela regulamentação que se seguiu à LOAS quanto pela prática governamental da esfera federal, responsável pela normatização da política. As restrições que vêm sendo impostas à extensão da política assistencial e à materialização de suas diretivas parecem não estar ligadas apenas a uma intencionalidade de manter a assistência capturada por aquelas características intrínsecas à sua prática histórica. Elas parecem ir além desta explicação e encontram solidez na política econômica atual orientada pela rentabilidade econômica e não pelas necessidades sociais. Reforçada pela ideologia neoliberal, resgata o primado liberal do trabalho e reduz, quando não elimina, toda e qualquer possibilidade de garantia de renda e bem-estar não associada ao exercício do trabalho. A lógica do trabalho como fonte primeira, única e insubstituível de renda e sobrevivência e a opção política de priorizar o econômico em detrimento do social, vêm orientando os direitos sociais com base em princípios como seletividade e focalização que, é importante ressaltar, diferem de priorização, embora, muitas vezes, as primeiras sejam defendidas em nome desta (Boschetti, 2003, p. 84-85).

Segundo Iamamoto (2008), as políticas sociais representam conquistas históricas dos(as) trabalhadores(as), porém atuam sobre as expressões da questão social sem alterar as bases estruturais que produzem a desigualdade. Behring (2003), outra autora da tradição crítica do Serviço Social, pontua que o Estado redefiniu as

políticas sociais sob a lógica neoliberal, restringindo direitos universais e fortalecendo respostas focalizadas à pobreza.

As contradições discutidas neste item, entre o reconhecimento da assistência social como direito e as tendências à focalização, à seletividade e à subordinação da política social à racionalidade econômica, não permanecem no plano abstrato: materializam-se em cada benefício, serviço e programa que compõem a política. Examiná-las em sua forma concreta exige, portanto, deslocar a análise para o principal benefício de garantia de renda do Sistema Único de Assistência Social, no qual tais determinações comparecem de modo particularmente nítido. É o que se faz na subseção seguinte, dedicada ao Benefício de Prestação Continuada.

2.3 Benefício de Prestação Continuada: uma expressão da assistência social brasileira

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui a principal garantia de renda no âmbito da política de assistência social brasileira e condensa, em sua trajetória, as potencialidades e as contradições discutidas ao longo desta seção. Se, por um lado, o benefício materializa o reconhecimento constitucional da assistência social como direito não contributivo, por outro, sua regulamentação e operacionalização reproduzem a lógica da focalização e da seletividade que, como visto nos itens anteriores, orienta as políticas sociais sob a hegemonia neoliberal. Esta subseção busca, portanto, responder à seguinte questão: como o BPC expressa as potencialidades e as contradições da política de assistência social brasileira e por que conhecer o perfil de seus(suas) beneficiários(as) é fundamental para compreender a efetivação desse direito em Sergipe? Para tanto, a subseção está organizado em quatro momentos: o BPC como direito constitucional; o BPC como instrumento de proteção social; as contradições do benefício; e, por fim, o estudo do perfil socioeconômico de seus(suas) beneficiários(as), que servirá de ponte para a análise empírica desenvolvida na seção seguinte.

A Lei nº 6.179, de 1974, foi precursora do Benefício de Prestação Continuada, pois instituiu o amparo previdenciário no valor de até 60% do salário-mínimo vigente

voltado às pessoas idosas[38] ou com deficiência[39], consideradas permanentemente incapazes para atuar no mercado de trabalho. Para acessar a Renda Mensal Vitalícia (RMV) era exigido que o indivíduo não exercesse nenhuma atividade remunerada, que tivesse renda inferior a um específico percentual do salário-mínimo e que não pudesse contar com o sustento familiar (Brasil, 1974). Tratava-se de benefício de natureza mista, formalmente previdenciário mas com finalidade assistencial, administrado pelo então Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ou seja, sua gestão era vinculada a uma estrutura organizada historicamente sob caráter contributivo, o que reforça os limites do reconhecimento da assistência social como direito no país naquele momento.

Embora representasse um avanço, principalmente por promover o reconhecimento da garantia da proteção social, pelo Estado, a indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, a RMV apresentava regras bastante limitantes: o acesso estava condicionado à comprovação de pobreza extrema e à impossibilidade de ingresso no mercado de trabalho. Sua base ideológica era a de que a responsabilidade pelo sustento desses(as) cidadãos(ãs) deveria ser direcionada às suas famílias, reforçando a lógica liberal de que o Estado só deveria intervir em situações consideradas extremas.

O Benefício de Prestação Continuada propriamente dito foi instituído pela Constituição Federal de 1988, que definiu, entre os objetivos da assistência social:

> A garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (Brasil, 1988).

Coube à Lei nº 8.742, de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentar o dispositivo constitucional, definindo o BPC como um dos objetivos da assistência social e organizando os mecanismos de acesso ao direito, ainda que sua implantação efetiva tenha ocorrido apenas em 1996 (Stopa, 2019).

Diferentemente das prestações previdenciárias, conforme discutido na subseção 2.1, estruturadas sob a lógica bismarckiana do seguro social ao condicionar

[38] A Lei nº 6.179/74 considerava pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 70 anos (Brasil, 1974).

[39] A Lei nº 6.179/74 utilizava a expressão “inválido” em vez de pessoa com deficiência, isso porque a invalidez, na Lei, era definida do ponto de vista da aptidão ao trabalho, sendo inválido aquele que fosse incapaz de realizar quaisquer atividades laborais (Brasil, 1974).

o acesso à contribuição prévia do(a) trabalhador(a), o BPC é benefício assistencial, não contributivo, inspirado na lógica beveridgiana que orientou a assistência social na Constituição de 1988 (Boschetti, 2009). Contudo, sua operacionalização permaneceu a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia historicamente vinculada ao seguro social, o que reedita a ambiguidade entre assistência e previdência que marca a trajetória da proteção social brasileira e contribui para que o benefício seja frequentemente confundido com uma aposentadoria (Stopa, 2019).

Ao longo de mais de três décadas o BPC sofreu sucessivas alterações normativas. Sem a pretensão de esgotar o extenso conjunto de decretos, portarias e resoluções que incidiram sobre sua operacionalização, o quadro a seguir sintetiza as normas que efetivamente alteraram a configuração do benefício:

Quadro 1 — Principais marcos normativos do Benefício de Prestação Continuada.

Norma	Ano	Principal alteração
Constituição Federal	1988	Criou o fundamento constitucional do benefício (art. 203, V), garantindo um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso sem meios de prover a própria manutenção.
Lei nº 8.742 (LOAS)	1993	Regulamentou o art. 203, V, da Constituição e instituiu juridicamente o BPC, definindo requisitos, gestão e financiamento, com implantação efetiva em 1996.
Decreto nº 6.214	2007	Reestruturou amplamente o regulamento do benefício, os critérios de renda e os procedimentos de avaliação, manutenção e revisão.
Decretos nº 186/08 e nº 6.949/09	2008 e 2009	Incorporaram ao ordenamento jurídico brasileiro, com *status* de emenda constitucional, o modelo biopsicossocial de deficiência, que redefiniu o conceito utilizado no BPC.
Lei nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão)	2015	Consolidou o novo paradigma de direitos da pessoa com deficiência e impactou os critérios de avaliação para acesso ao benefício.
Decreto nº 8.805	2016	Tornou obrigatória a inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para requerimento e manutenção do benefício e fortaleceu os mecanismos de revisão cadastral.
Leis nº 13.981 e nº 13.982	2020	Alteraram o critério de renda no contexto da pandemia de COVID-19: a primeira ampliou o limite para ½ salário-mínimo e a segunda, dez dias depois, restabeleceu o patamar de ¼, admitindo sua elevação até ½ conforme condições de miserabilidade.

Fonte: Elaboração própria com base em Brasil (1988; 1993; 2007b; 2008; 2009; 2015c; 2016a; 2020a; 2020b) e no Manual do Pesquisador (MDS, 2019).

Como se observa, mesmo as alterações que ampliaram o alcance do benefício, a exemplo da redução da idade mínima da pessoa idosa de 70 para 65 anos[40] e da incorporação do modelo biopsicossocial de deficiência, conviveram com um movimento permanente de endurecimento dos mecanismos de controle, revisão e comprovação, cujo sentido será analisado nos itens seguintes.

Compreendida a configuração jurídica do benefício, cabe entender por que o BPC existe e qual função cumpre no interior do sistema de proteção social brasileiro. A LOAS prevê, em seu art. 1º, que a assistência social "provê os mínimos sociais" para garantir o atendimento às necessidades básicas (Brasil, 1993). O BPC é o principal instrumento dessa provisão: assegura renda mínima, no valor de um salário-mínimo mensal, a dois segmentos historicamente marginalizados do mercado de trabalho e da proteção previdenciária - a pessoa idosa e a pessoa com deficiência em situação de pobreza. O BPC, portanto, é um mecanismo que busca garantir a esses grupos a redução da pobreza extrema e assegurar condições mínimas de sobrevivência e dignidade a quem não pode prover o próprio sustento nem tê-lo provido por sua família.

Pereira (2000), ao realizar a crítica aos mínimos sociais, adverte, entretanto, que há uma distância significativa entre a provisão de "mínimos", patamar rebaixado de atendimento e identificado com a mera sobrevivência, e a satisfação de necessidades humanas básicas, que exigiria um padrão ótimo de provisão social. Essa tensão atravessa o BPC desde sua origem: o benefício garante o mínimo vital, mas o faz nos estreitos limites definidos pela política econômica, e não pelas necessidades reais da população demandante, assim como os demais programas[41] sociais implementados no Brasil desde a contrarreforma da década de 1990.

[40] A redação original do art. 38 da LOAS previa a redução gradual da idade mínima: para 67 anos após 24 meses e para 65 anos após 48 meses do início da concessão, o que corresponderia a janeiro de 1998 e janeiro de 2000, respectivamente. A Medida Provisória nº 1.599-39/1997, convertida na Lei nº 9.720/1998 (Brasil, 1998c), deu nova redação ao dispositivo, fixando apenas os 67 anos a partir de 1º de janeiro de 1998 e suprimindo a previsão de redução para 65 anos. Estes só foram restabelecidos cinco anos depois, pelo art. 34 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003; Brasil, 2003b), patamar que perdura até hoje e que foi incorporado ao art. 20 da LOAS pela Lei nº 12.435/2011, a qual revogou o art. 38 (Brasil, 1993; 1998c; 2003b; 2011).

[41] Silva, Yazbek e Giovanni (2004) demonstram que os programas de transferência de renda tornaram-se, a partir dos anos 1990 e sobretudo nos anos 2000, o eixo estruturante do sistema brasileiro de proteção social. Os(as) autores(as) afirmam que apesar dessa transferência monetária às famílias e

Nesse conjunto, o BPC destaca-se por transferir o valor integral de um salário-mínimo diretamente a segmentos em extrema vulnerabilidade, patamar notoriamente superior ao dos demais programas. Seus impactos são expressivos: garante segurança de renda e certa autonomia aos(às) beneficiários(as), viabiliza o acesso à alimentação, a medicamentos e à moradia, reduz a insegurança social das famílias e melhora significativamente a qualidade de vida de pessoas historicamente marginalizadas (Meneses, 2025). A autora destaca ainda que, pela recorrência do pagamento e seu gasto majoritariamente em bens e serviços básicos, o benefício desempenha papel relevante na produção e circulação da economia regional:

> [...] Além da mera transferência de renda, ele [o BPC] contribui para a redução das desigualdades sociais, promovendo a inclusão social de pessoas historicamente marginalizadas. Ao assegurar uma renda mínima, o BPC permite que os beneficiários tenham acesso a necessidades básicas como alimentação, moradia e saúde, melhorando significativamente sua qualidade de vida. Além disso, o Programa desempenha um papel importante na economia local, pois o dinheiro recebido é geralmente gasto em bens e serviços básicos, estimulando o comércio e a produção local (Meneses, 2025, p. 91).

Essa dimensão é importante especialmente em estados de menor dinamismo econômico, como Sergipe e os demais estados do Nordeste nos quais, em muitos municípios de pequeno porte, os benefícios assistenciais e previdenciários constituem parcela ainda mais relevante na atividade econômica local[42].

Essa dimensão merece, contudo, ser problematizada em sua determinação mais profunda. A injeção regular de renda em municípios de baixo dinamismo não cumpre apenas função protetiva: cumpre também função econômica para o capital. Ao converter-se quase integralmente em consumo de bens-salário — alimentos, medicamentos, itens de higiene, vestuário —, o benefício assegura a realização da mais-valia contida nessas mercadorias, sustentando o comércio local e, por essa via, a própria reprodução capitalista em escala regional. Trata-se de característica fundamental dos mecanismos de transferência de renda no capitalismo dependente: eles protegem a população empobrecida e, simultaneamente, garantem demanda solvável ao capital, o que ajuda a explicar por que encontram apoio inclusive entre

aos indivíduos, ela é apenas compensatória, por não romper com o "ciclo vicioso que aprisiona grande parte da população brasileira nas amarras da reprodução da pobreza" (Silva; Yazbek; Giovanni, 2004, p. 19).

[42] De acordo com a Controladoria-Geral da União, a população sergipana recebeu R$ 4,9 bilhões em benefícios ao(à) cidadão(ã), sendo o maior volume empregado no Novo Bolsa Família (R$ 2,9 bilhões) e, em seguida, no BPC (R$ 1,6 bilhão) (CGU, 2026).

frações da burguesia comercial que, no plano do discurso, os criticam (Sitcovsky, 2010a; 2012). A contradição, aqui, é constitutiva: o mesmo benefício que assegura sobrevivência a quem o recebe assegura mercado a quem o combate.

O reconhecimento desses impactos, contudo, não autoriza uma leitura acrítica do benefício. Como observa Behring, “O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família são exemplos da tentativa de combinar a garantia de direitos com a lógica compensatória de combate à pobreza” (Behring, 2011, p. 423 *apud* Polese, 2025, p. 28). Embora constitua um direito constitucionalmente assegurado, o BPC permanece rigidamente focalizado nos “mais pobres entre os pobres”, em constante tensão com o princípio da universalidade que orientou a construção da seguridade social em 1988. Como discutido na subseção 2.2 a partir de Boschetti (2003), essas restrições não decorrem apenas das características historicamente conservadoras da assistência social, mas encontram solidez na própria política econômica, que subordina os direitos sociais à rentabilidade e reduz as possibilidades de garantia de renda não associadas ao trabalho.

Assim como no que se refere às políticas de assistência na forma ampla, os(as) autores(as) da tradição crítica do Serviço Social discutem também o caráter contraditório dos programas de transferência de renda, em especial o BPC, que, ao mesmo tempo que busca garantir renda às classes mais pobres, em nada altera as relações entre capital e trabalho, nem é capaz de alterá-las.

Mota (2010) pontua acerca da expansão da assistência social, em particular do BPC, no interior da unidade contraditória que conforma a seguridade social brasileira: enquanto avançam a mercantilização e a privatização da saúde e da previdência, a assistência amplia-se como principal mecanismo de proteção social.

> Afirma-se que a expansão da assistência social se inscreve no orbe das transformações econômicas-políticas-sociais em curso, as quais realizaram um conjunto de reformas, dotando a seguridade social de novas configurações. Isso representou uma das maiores ofensivas, por parte da classe dominante, ao Estado brasileiro, inflexionando, assim, seu padrão de enfrentamento à “questão social” pela via da mercantilização dos serviços sociais, ancorada na necessidade do capital de recompor a taxa de lucro. Neste contexto, a expansão da assistência social no Brasil ocorreu concomitantemente à ampliação do mercado como mediação para o atendimento às necessidades sociais. Aos que não possam atendê-las desta forma, o Estado lhes oferece os serviços socioassistenciais (Mota, 2010, p. 157).

Aplicada ao Benefício de Prestação Continuada, a formulação de Sitcovsky (2010a; 2012) permite superar a falsa alternativa entre celebrar o benefício como

conquista ou denunciá-lo como mero paliativo. O BPC é ambas as coisas simultaneamente, e o é porque cumpre, na particularidade brasileira, uma função precisa: assegurar a reprodução de segmentos da classe trabalhadora que o mercado de trabalho não absorve e que a previdência contributiva não alcança. Sitcovsky e Mota (2021) argumentam, nessa direção, que a centralidade adquirida pela assistência social no interior da seguridade social brasileira não decorre de sua força própria, mas da fragilização das demais políticas do tripé: à medida que a saúde e a previdência são submetidas à mercantilização e a sucessivas contrarreformas, a assistência social é alçada à condição de principal, e para muitos(as) única, forma de proteção disponível.

Netto (2017a) lembra que, no capitalismo monopolista, as políticas sociais operam sobre as expressões da questão social de modo fragmentado e parcializado, preservando as condições de reprodução do capital.

> E não pode ser de outro modo: tomar a "questão social" como problemática configuradora de uma totalidade processual específica é remetê-la concretamente à relação capital/trabalho — o que significa, liminarmente, colocar em xeque a ordem burguesa. Enquanto intervenção do Estado burguês no capitalismo monopolista, a política social deve constituir-se necessariamente em políticas sociais: as sequelas da "questão social" são recortadas como problemáticas particulares (o desemprego, a fome, a carência habitacional, o acidente de trabalho, a falta de escolas, a incapacidade física etc.) e assim enfrentadas. [...] Assim, a "questão social" é atacada nas suas refrações, nas suas sequelas apreendidas como problemáticas cuja natureza totalizante, se assumida consequentemente, impediria a intervenção. Donde a "categorização" dos problemas sociais e dos seus vulnerabilizados, não só com a decorrente priorização das ações (com sua aparência quase sempre fundada como opção técnica), mas sobretudo com a atomização das demandas e a competição entre as categorias demandantes (Netto, 2017a, p. 31-32).

Iamamoto (2012) acrescenta que os direitos sociais, embora conquistados na luta da classe trabalhadora, permanecem circunscritos aos limites que a ordem burguesa lhes impõe, de modo que benefícios como o BPC incidem sobre os efeitos da desigualdade sem tocar em suas determinações. Yazbek (1993) acrescenta que a assistência social, dirigida às classes subalternizadas, corre permanentemente o risco de reiterar a subalternidade de seus(suas) usuários(as) quando operada sob a lógica do favor e da tutela, e não do direito.

O BPC é, portanto, um instrumento de proteção social indispensável, pois dele depende a sobrevivência de milhões de pessoas, e, ao mesmo tempo, estruturalmente insuficiente, pois alivia as manifestações mais agudas da pobreza sem incidir sobre

as engrenagens que a produzem (Polese, 2025). É precisamente essa dupla determinação que confere ao benefício seu caráter contraditório.

A análise crítica do BPC exige reter, simultaneamente, os dois polos de sua contradição constitutiva. De um lado, o benefício amplia direitos: garante renda a quem não teria acesso a qualquer proteção contributiva, reduz a extrema pobreza entre pessoas idosas e pessoas com deficiência, melhora as condições de alimentação e o acesso a medicamentos e serviços, diminui a insegurança social das famílias e assegura um patamar mínimo de dignidade (Meneses, 2025). De outro lado, reproduz limites: sua regulamentação fundou-se em um conjunto de barreiras de renda, de idade, de avaliação e de natureza burocrática, que delimitam ao máximo o alcance do direito. Como sintetiza Stopa (2019, p. 233-234):

> No processo de regulamentação foram previstos critérios perversos para o acesso ao benefício: idade de setenta anos ou mais para o idoso, a condição de incapacidade para a vida independente e para o trabalho para a pessoa com deficiência e para ambas a renda *per capita* familiar no valor inferior a ¼ do salário-mínimo, bem como revisão bienal. Esses critérios foram aprovados de forma a delimitar ao máximo o alcance do BPC; e, por mais que ao longo dos anos tenham sido alterados, o critério que mais impacta na garantia do direito, o da renda, não sofreu nenhuma alteração.

A primeira e mais decisiva dessas barreiras é o critério de renda. Além de não estar expresso no texto constitucional, o limite de ¼ do salário-mínimo *per capita* desconsidera as diferenças regionais e as características específicas de cada família. Dois exemplos ilustram o problema: duas famílias com a mesma renda e a mesma composição, mas residentes em regiões distintas, enfrentam custos de vida diferentes, que o critério não mensura; e, entre duas famílias com receitas idênticas, aquela cujo integrante necessita de gastos permanentes com medicamentos dispõe de renda útil inferior, sem que isso seja considerado. Há, ainda, a realidade de famílias cuja renda supera o limite legal por poucos centavos, tornando-as inelegíveis por uma variação insignificante.

> Apesar de ser um direito reconhecido constitucionalmente, a regulamentação desse benefício tão importante impôs critérios que restringem, em vez de ampliar, o acesso. A imposição de comprovação de renda *per capita* de ¼ do salário-mínimo não leva em consideração a situação de pobreza no Brasil e cria, assim, uma barreira técnica de acesso disfarçada de neutralidade administrativa. O BPC adota critérios de exclusão que o aproximam de uma lógica meritocrática, onde *[sic]* apenas os “mais miseráveis” conseguem provar que são dignos de ajuda estatal (Dóro, 2025, p. 5).

A segunda barreira é o critério etário. A idade mínima da pessoa idosa foi inicialmente fixada em 70 anos numa época em que a expectativa de vida do(a)

brasileiro(a) era consideravelmente inferior[43]. Mesmo com as reduções para 67 anos, em 1998, e para 65 anos, a partir de 2003, a idade de concessão permaneceu muito próxima da expectativa de vida da população mais pobre. Dóro (2025) pontua, acerca da rigidez do critério etário, que os requisitos de elegibilidade não reproduzem as necessidades daqueles que demandam o benefício, mas os interesses do capital pautados pela lógica neoliberal:

> As barreiras de acesso ao BPC vêm sendo construídas ao longo do tempo, em decorrência das disputas e orientações políticas que moldam a política de assistência social no Brasil. Observa-se que os requisitos para o acesso não foram definidos exclusivamente pelas demandas da população, mas por parâmetros financeiros e estratégias governamentais que limitam a execução desse direito (Dóro, 2025, p. 4).

A terceira barreira reside na avaliação da deficiência. A incorporação do modelo biopsicossocial, que considera não apenas as limitações funcionais, mas as barreiras sociais e ambientais que restringem a participação plena do indivíduo na sociedade, representou avanço inegável, decorrente da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015c). Na prática, contudo, a avaliação composta por perícia médica e avaliação social converte-se, com frequência, em obstáculo: filas, demora na realização das perícias, insuficiência de profissionais e o peso de uma cultura avaliativa ainda centrada no modelo médico restringem o reconhecimento do direito (Stopa, 2019).

A quarta barreira é de natureza burocrática e informacional. O requerimento é realizado pelos canais de atendimento do INSS, preferencialmente pelo portal ou aplicativo Meu INSS, sendo obrigatória a inscrição do requerente e de sua família no CadÚnico. O próprio ato de requerer torna-se, assim, um filtro que exclui quem não conhece o direito ou não dispõe de recursos informacionais e tecnológicos, exclusão agravada pelo processo de digitalização do atendimento, que transfere ao(à) requerente, justamente o segmento mais pobre da população, o ônus de acessar plataformas digitais que presumem conectividade, letramento digital e documentação regularizada (Stopa, 2019; Dóro, 2025).

[43] De acordo com o IBGE (1991), a expectativa de vida apenas dois anos antes de a LOAS ser promulgada regulamentando o BPC era de 66 anos para o público geral: 63,2 para homens e 70,9 para mulheres. Sendo a idade mínima original de elegibilidade ao benefício de 70 anos, conclui-se que boa parte da população elegível no critério de renda do programa poderia morrer antes mesmo de cumprir o critério de idade para recebê-lo.

> Entre os principais desafios, destacam-se a burocracia excessiva nos processos de requerimento, a dificuldade de acesso à documentação exigida, a carência de informações adequadas junto às famílias e a defasagem na estrutura dos equipamentos públicos responsáveis pela concessão do benefício, pela orientação e acompanhamento. Em consideração a isso, a urgência de fortalecer a atuação profissional e os serviços públicos, de modo a viabilizar que esse direito assistencial cumpra efetivamente seu papel social (Dóro, 2025, p. 2-3).

Por fim, mesmo após a concessão o benefício permanece sob vigilância permanente. De natureza assistencial, o BPC não gera direito a pensão por morte nem ao décimo terceiro salário, e sua manutenção depende da permanência das condições que justificaram a concessão, estando o(a) beneficiário(a) sujeito(a) a revisões periódicas, à atualização cadastral no CadÚnico e a reavaliações. A Lei nº 13.846, de 2019, aprofundou essa lógica ao instituir mecanismos de revisão em massa e a suspensão de benefícios em caso de indício de irregularidade, invertendo o ônus da prova em desfavor do segmento mais vulnerável da população.

O conjunto dessas barreiras não constitui disfunção acidental, mas expressão da focalização como estratégia deliberada de contenção do gasto social, coerente com o ajuste fiscal permanente que orienta o Estado brasileiro desde os anos 1990 (Behring, 2003). Como discutido nos itens anteriores, a restrição orçamentária converte o critério técnico em instrumento político: o direito existe formalmente, mas seu acesso é administrado de modo a caber no orçamento, e não a responder às necessidades sociais (Boschetti, 2003). Assim, o BPC configura-se como um direito condicionado à comprovação permanente da miséria: sua efetivação assume posição de contradição com a ampliação dos direitos sociais ao ficar subordinada à constante demonstração administrativa e socioeconômica de indigência por parte da população que busca a garantia de um mínimo para a sobrevivência.

Se o BPC condensa as potencialidades e as contradições da política de assistência social brasileira, a pergunta que se impõe é: quem são, concretamente, as pessoas que acessam esse direito? Conhecer o perfil dos(as) beneficiários(as) do BPC permite compreender quais segmentos da população permanecem mais expostos às expressões da questão social e dependem da proteção estatal para assegurar condições mínimas de sobrevivência. A análise do perfil socioeconômico evidencia, ainda, as desigualdades territoriais, etárias, de gênero e de deficiência que atravessam a política de assistência social e permite avaliar em que medida o benefício alcança a população para a qual foi concebido. Cada dimensão desse perfil

remete a determinações estruturais discutidas ao longo deste trabalho, como mostrado.

A composição por sexo dos(as) beneficiários(as) dialoga com as desigualdades de gênero do mercado de trabalho brasileiro, que produzem trajetórias laborais femininas mais precárias, intermitentes e desprotegidas e, portanto, menor acesso à proteção previdenciária contributiva, em consonância com o apresentado por Behring e Boschetti (2006) e por Boschetti (2009).

A distribuição etária remete ao envelhecimento populacional e à insuficiência da cobertura previdenciária, que fazem do BPC, para muitos(as) idosos(as), a última e única proteção disponível ao fim de uma vida de trabalho informal ou descontínuo. O contingente de pessoas com deficiência remete às barreiras sociais e ao capacitismo, que estruturam sua exclusão do mercado de trabalho, tornando a transferência de renda condição de sobrevivência (Stopa, 2019). Os níveis de renda das famílias beneficiárias, por sua vez, expõem os efeitos da focalização extrema do critério de elegibilidade, que restringe o benefício à população em situação de pobreza absoluta (Mota, 2010).

Por fim, a distribuição territorial dos benefícios remete ao desenvolvimento desigual que marca a formação social brasileira, às disparidades regionais e intermunicipais e ao princípio da territorialização consagrado pela Política Nacional de Assistência Social, sendo especialmente relevante em um estado como Sergipe, o menor da federação e marcado por profundas desigualdades entre a capital e os municípios do interior.

É nesse sentido que este trabalho se dirige, na seção seguinte, à análise do perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC em Sergipe, com interpretação dos dados estatísticos à luz do referencial crítico até aqui construído, de modo a compreender, na particularidade sergipana, como se materializam, e sobre quais corpos e territórios incidem, as potencialidades e as contradições do principal benefício da assistência social brasileira.

SEÇÃO III – O PERFIL SOCIOECONÔMICO DA POPULAÇÃO SERGIPANA ASSISTIDA PELO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (2004–2025)

As seções anteriores demonstraram que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) é, simultaneamente, um direito social conquistado pela classe trabalhadora e um objeto permanente das disputas que atravessam a proteção social brasileira sob a hegemonia neoliberal. Se, como sustenta a tradição crítica do Serviço Social, as políticas sociais não podem ser lidas como meras concessões estatais, mas também como produtos das relações conflituosas entre classes (Pastorini, 1995), então o exame do perfil de quem efetivamente acessa o BPC oferece uma verificação empírica dos argumentos até aqui desenvolvidos. Esta seção se dirige à análise do perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC no estado de Sergipe, no período de 2004 a 2025, e à sua comparação com o Nordeste e com o Brasil, buscando apreender como as determinações estruturais discutidas nas seções I e II se materializam sobre a população e os territórios analisados.

Faz-se necessária, primeiramente, a caracterização dos indicadores de desenvolvimento socioeconômico do Brasil, do Nordeste e de Sergipe, uma vez que o comportamento do benefício não pode ser dissociado das condições estruturais de trabalho, renda, sexo, idade e raça que caracterizam cada uma dessas escalas territoriais.

No que se refere ao desenvolvimento humano, o Brasil atingiu, em 2024, o maior Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de sua série histórica, 0,805, classificado pela primeira vez na faixa de "muito alto desenvolvimento humano", em um período (2012–2024) no qual os maiores avanços proporcionais couberam a estados nordestinos como Alagoas, Piauí e Rio Grande do Norte (PNUD, 2026). Historicamente, contudo, o Nordeste permanece como a região de menor IDH do país, e Sergipe, apesar de ter apresentado entre 1991 e 2010 um crescimento proporcional (62,99%) superior ao do Brasil (47%), partiu de um patamar extremamente baixo (0,408 em 1991, ante 0,493 do país) (PNUD; IPEA; FJP, 2013).[44]

[44] O IDHM municipal e estadual divulgado pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (PNUD; IPEA; FJP, 2013) e o IDH estadual apurado pelo Radar IDH (PNUD, 2026) resultam de metodologias distintas, com fontes de dados e escalas de agregação diferentes. Os valores das duas séries são, por isso, apresentados aqui como medidas complementares, e não como série histórica contínua.

Quanto à desigualdade de renda, o Brasil registrou em 2024 o menor Índice de Gini de sua série histórica, 0,504, recuando de 0,517 em 2023, movimento puxado sobretudo pelo crescimento mais intenso do rendimento na base da distribuição; o Nordeste seguiu como a região de maior concentração de renda do país, com Gini de 0,503, contra 0,488 (Norte), 0,490 (Sudeste), 0,457 (Sul) e 0,485 (Centro-Oeste) (IBGE, 2025a). Entre 2023 e 2024, 8,6 milhões de pessoas deixaram a pobreza no Brasil, com a proporção caindo de 27,3% para 23,1%, e a extrema pobreza recuando de 4,4% para 3,5% (IBGE, 2025b).

Esses avanços, contudo, não podem ser lidos como superação da desigualdade estrutural que marca a formação social brasileira: a melhora dos indicadores médios convive com uma concentração de renda que permanece entre as mais elevadas do mundo, evidenciando que a redução conjuntural da pobreza não altera as engrenagens que a produzem. Como observado acima, o índice de Gini do Brasil é maior do que o de todas as suas regiões, resultado que decorre de a desigualdade entre as regiões somar-se à desigualdade interna a cada uma delas.

A magnitude do fenômeno pode ser dimensionada por outro indicador: em 2022, o rendimento dos 20% mais ricos era cerca de onze vezes maior que o dos 20% mais pobres, a segunda maior razão entre os países acompanhados pela OCDE (IBGE, 2025b). Em Sergipe, o Censo Demográfico 2022 registrou rendimento nominal médio mensal de R$ 2.129,50, superior ao do Nordeste (R$ 2.014,62), mas ainda bem abaixo do brasileiro (R$ 2.850,64) (IBGE, 2023a).

O caso sergipano condensa essa contradição crônica da desigualdade nacional. Embora o estado tenha alcançado, em 2021, a faixa de alto desenvolvimento humano, com IDH de 0,702, avançando para 0,761 em 2024 (PNUD, 2026), o Índice de Gini do rendimento domiciliar *per capita* em Sergipe foi de 0,528 em 2022, superior tanto ao do Brasil (0,518) quanto ao do Nordeste (0,517), o que situava o estado como a sexta unidade da federação e a segunda da região em concentração de renda (Observatório de Sergipe, 2023). Assim, o mesmo território que exibe rendimento médio superior ao nordestino e indicadores de desenvolvimento em ascensão figura, simultaneamente, entre os mais desiguais do país — contradição que ajuda a compreender por que é justamente em Sergipe que o BPC cresce em ritmo superior ao regional e ao nacional, como se demonstrará ao longo desta seção.

No mercado de trabalho, o quarto trimestre de 2025 registrou taxa de desocupação de 5,1% no Brasil, com Sergipe entre as vinte unidades da federação que alcançaram a menor taxa de desemprego de sua série histórica (7,9%) (IBGE, 2026a). Entretanto, essa melhora convive com informalidade estrutural: a taxa nacional de informalidade foi de 38,1% da população ocupada em 2025, com Norte e Nordeste apresentando os maiores níveis de informalidade e subutilização da força de trabalho do país (IBGE, 2026a). Em Sergipe, o Censo 2022 já indicava esse padrão: entre os(as) empregados(as) do setor privado, 36,0% não tinham carteira assinada, e entre os(as) trabalhadores(as) por conta própria (29,4% da população ocupada, acima da média nacional de 26,7%), apenas 15,3% possuíam CNPJ (IBGE, 2023a) — evidência de que crescer em rendimento não tem significado, necessariamente, ampliar a proteção social do trabalho.

Do ponto de vista educacional, o Brasil avançou na universalização do ensino fundamental (94,5% de frequência líquida entre 6 e 14 anos em 2024) e na pré-escola, mas o Nordeste concentra 55% da população analfabeta do país, e as regiões Nordeste e Centro-Oeste foram justamente aquelas em que a disparidade educacional entre brancos(as) e negros(as) aumentou entre 2023 e 2024, na contramão da tendência nacional de redução (IBGE, 2025c).

Um exame mais detalhado desses indicadores por sexo, idade e raça revela que expressões da questão social se acumulam sobre os mesmos grupos.

A desigualdade entre os sexos se expressa tanto na longevidade como no trabalho: as mulheres brasileiras nascidas em 2023 tinham expectativa de vida de 79,7 anos, contra 73,1 anos dos homens, diferença atribuída pelo IBGE à sobremortalidade masculina por causas externas, concentrada nos adultos jovens de 15 a 29 anos (IBGE, 2024a); a desvantagem se inverte ao se analisar o mercado de trabalho, pois a taxa de desocupação das mulheres (6,2%) superou a dos homens (4,2%) (IBGE, 2026a) no quarto trimestre de 2025, e, olhando por raça e sexo conjuntamente, mulheres negras seguem sendo o grupo mais afetado pelo desemprego no país (Brasil, 2024).

Em Sergipe, essas assimetrias de gênero se reproduzem de maneira ainda mais acentuada. A expectativa de vida no estado era de 73,4 anos em 2019, mas com uma diferença de 8,5 anos entre mulheres (77,7 anos) e homens (69,2 anos), a quarta maior disparidade entre os sexos do país, atribuída pelo IBGE à sobremortalidade

masculina por causas externas, como homicídios e acidentes de trânsito (IBGE, 2024a). No mercado de trabalho, a desvantagem se inverte contra as mulheres: em 2025, a taxa de desocupação feminina em Sergipe alcançou 10,2%, contra 6,0% entre os homens, colocando o estado como detentor da quinta maior taxa de desocupação feminina do país, ao lado de Alagoas. Em Aracaju, o desequilíbrio é ainda mais pronunciado: a desocupação entre as mulheres chegou a 8,7%, enquanto entre os homens foi de apenas 3,9%, uma diferença de 123% — proporção mais acentuada do que a observada no conjunto do estado, que é de 70% (IBGE, 2026b). No terceiro trimestre de 2025, Sergipe registrou a terceira maior taxa de subutilização do país (26,5%), atrás apenas de Piauí e Bahia (IBGE, 2025d), indicador que sintetiza desocupação, subocupação por insuficiência de horas e força de trabalho potencial, e que atinge desproporcionalmente as mulheres.

No que diz respeito ao envelhecimento populacional, os dados mostram que o fenômeno ocorre em Sergipe e no Brasil (77,1% e 78,7%, respectivamente) do que no Nordeste (66,7%) quando considerado o mesmo recorte temporal que o usado na análise do BPC (IBGE, 2023b), conforme discussão detalhada no Gráfico 5 (à frente). Esse envelhecimento acelerado, combinado a uma estrutura de trabalho marcada pela informalidade, é um dos motivos pelos quais a Síntese de Indicadores Sociais 2025 do IBGE passou a dedicar, pela primeira vez, um recorte específico à inserção das pessoas idosas (60 anos ou mais) no mercado de trabalho (IBGE, 2025b). A desigualdade racial, por sua vez, manifesta-se logo na juventude: dos 8,7 milhões de jovens de 14 a 29 anos que não concluíram o ensino médio no país, 72,5% são pretos(as) ou pardos(as), sendo a necessidade de trabalhar a principal razão do abandono, em 42% dos casos (IBGE, 2025c).

A desigualdade racial permanece um dos eixos mais persistentes da estrutura social brasileira. Em 2024, pessoas brancas receberam, em média, 65,9% a mais de rendimento de todas as fontes do que pessoas pretas ou pardas (IBGE, 2025b), e o rendimento médio dos(as) negros(as) seguiu 40% inferior ao dos não negros(as) mesmo entre trabalhadores(as) com ensino superior completo (DIEESE, 2024). Em Sergipe, a desigualdade de rendimento por raça supera a média nacional. Segundo o Censo 2022, o rendimento médio mensal no estado era de R$ 2.129,50, mas enquanto a população branca alcançava R$ 2.783,43, entre os(as) pardos(as) o valor caía para R$ 1.962,62 e entre os(as) pretos(as) para R$ 1.729,04 — o que significa que o

rendimento médio de uma pessoa branca em Sergipe era 61,0% superior ao de uma pessoa preta, proporção 4,7 pontos percentuais acima da média brasileira de 56,3% (IBGE, 2023a). A disparidade persiste mesmo entre os mais escolarizados: em Aracaju, um homem branco com ensino superior recebia, em média, R$ 8.929,83, ao passo que uma mulher preta com o mesmo nível de instrução recebia apenas R$ 3.452,87, bem menos que a metade, em uma intersecção na qual gênero e raça aprofundam a penalização salarial (IBGE, 2023a). Apesar de o nível de ocupação da população acima de 14 anos no estado ser relativamente equilibrado entre os grupos raciais com acesso, formal ou informal, ao mercado de trabalho (48,4% entre brancos(as), 51,6% entre pretos(as) e 47,3% entre pardos(as)), o acesso ao ensino superior entre os ocupados reproduz a hierarquia: 17,2% dos(as) brancos(as) possuíam graduação completa, contra 11,0% dos(as) pardos(as) e 9,9% dos(as) pretos(as) (IBGE, 2023a).

A pobreza também é racialmente seletiva: 25,8% das pessoas pretas e 29,8% das pardas viviam em situação de pobreza em 2024, contra 15,1% da população branca (IBGE, 2025b). No extremo da distribuição, negros e negras compõem 80% dos 10% mais pobres do país, enquanto brancos e brancas somam 70% dos 10% mais ricos (IPEA, 2025). Em Sergipe, essa desigualdade nacional adquire um caráter quase estrutural: a população negra corresponde a 74,5% do total do estado, praticamente equivalente à do Nordeste (74,2%) e muito superior à média nacional (55,5%) (IBGE, 2023c).

O IDH alcançou 0,761 em 2024, consolidando o estado na faixa de alto desenvolvimento humano, com avanço nominal de 0,059 pontos (8,4%) entre 2021 e 2024, após o patamar de 0,691 registrado em 2012 (PNUD, 2026). No plano racial, o Radar IDH 2024 confirmou que a população negra apresentou ritmo de crescimento do IDH quase duas vezes maior que o da população branca no período 2012–2024 (10,3% contra 5,5%), puxado sobretudo pelo avanço educacional e pelos programas de transferência de renda, reduzindo a distância entre os dois grupos de 14% para 9% (PNUD, 2026). Contudo, a desigualdade racial continua a selecionar quem fica para trás no mercado de trabalho sergipano: em 2025, a taxa de desocupação entre pessoas pretas no estado saltou de 7,0% para 10,2% em apenas um ano, enquanto entre pessoas pardas ficou em 8,3%, ambas superiores à média estadual de 7,9% (IBGE, 2026b). Em 2020, segundo dados apresentados pelo Observatório de Sergipe,

o rendimento domiciliar *per capita* dos(as) negros(as) em Sergipe era de R$ 882,00 contra R$ 1.484,00 dos(as) brancos(as) (68% superior à renda dos(as) negros(as)). A série de pobreza do estado ilustra bem o caráter conjuntural desses avanços: a proporção de sergipanos(as) abaixo da linha de pobreza caiu de 52,5% em 2019 para 43,9% em 2020, sob o efeito do auxílio emergencial, voltou a subir para 55,7% em 2021 com a retirada do benefício e encerrou 2022 em 45,6% (Observatório de Sergipe, 2023). O quadro evidencia que o crescimento do IDH estadual não se traduziu em efetiva igualdade material entre os grupos raciais e que os ganhos de renda observados na base da distribuição dependem, em medida decisiva, das transferências públicas — precisamente o campo que as contrarreformas discutidas ao seção I vêm restringindo.

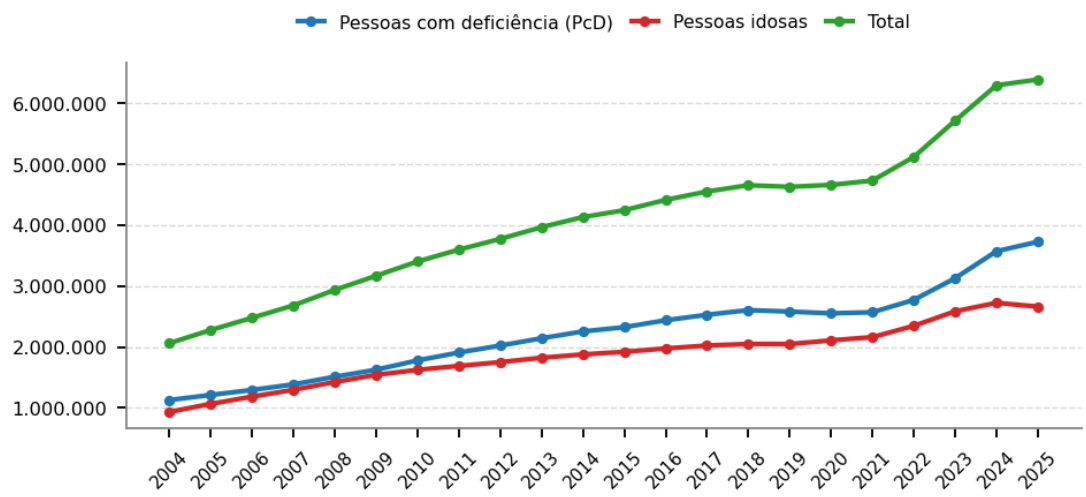
3.1 Caracterização do Benefício de Prestação Continuada em Sergipe: evolução geral (2004–2025)

O primeiro movimento da análise consiste em dimensionar a evolução do benefício nas três escalas territoriais. Em dezembro de 2004, o Brasil contava com 2,06 milhões de beneficiários(as) do BPC, dos quais 1,13 milhão eram pessoas com deficiência (PCD) e 933 mil eram pessoas idosas. Em dezembro de 2025, esse contingente atingiu 6,39 milhões de beneficiários(as): nesse novo recorte o grupo de pessoas com deficiência representava 3,72 milhões e o grupo de pessoas idosas 2,66 milhões. Trata-se de um crescimento de 209,8% em vinte e um anos, ou de uma taxa média de aproximadamente 5,5% ao ano.

Do ponto de vista relativo, 1,14% da população brasileira era beneficiária do BPC em 2004, índice que saltou para 3,0% em dezembro de 2025, mostrando que em pouco mais de duas décadas o percentual de beneficiários(as) em relação à totalidade da população multiplicou-se por aproximadamente 2,6. Em Sergipe, no mesmo período, o aumento foi de 1,27% para 4,13% (aumento de 3,25 vezes).

Registre-se que o segmento idoso, após atingir a máxima histórica de 2,72 milhões de beneficiários(as) em dezembro de 2024, apresentou ligeira retração em 2025, movimento que não impediu a continuidade da expansão do total, puxada pelo segmento das pessoas com deficiência. O Gráfico 1 apresenta essa trajetória.

Gráfico 1 — Beneficiários(as) do BPC no Brasil, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025)

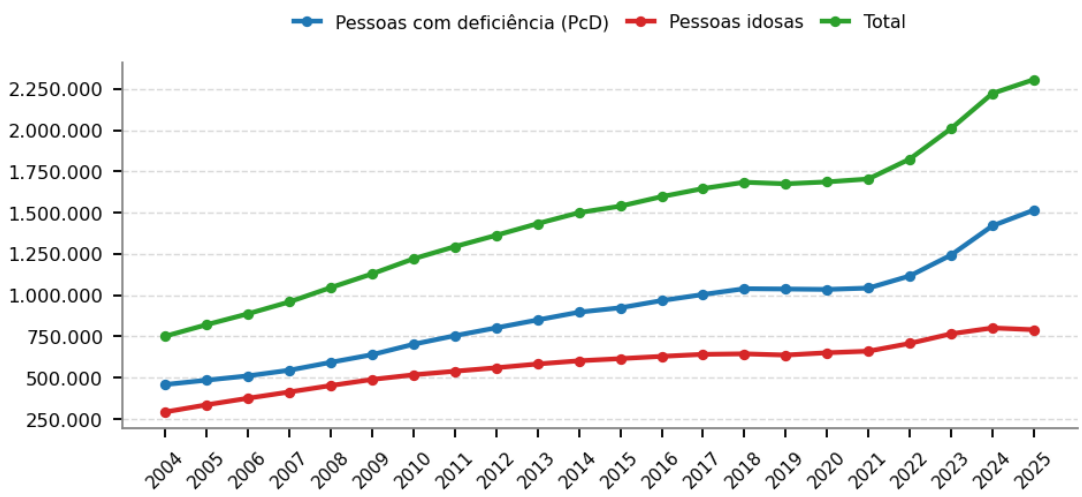


Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

O Nordeste acompanha, em linhas gerais, o movimento nacional: os 752 mil beneficiários(as) de dezembro de 2004 tornaram-se 2,31 milhões em dezembro de 2025, um crescimento de 206,7%, índice muito próximo ao apresentado no contexto nacional no mesmo período. A região concentrava, ao final do período, 36,1% de todos(as) os(as) beneficiários(as) do país, proporção muito superior à sua participação na população nacional[45]. É indício de que, já em escala agregada, o benefício se distribui segundo o mapa do desenvolvimento desigual que caracteriza a formação social brasileira, discutida na seção I a partir de Iasi (2019) e Fernandes (1976).

Gráfico 2 — Beneficiários(as) do BPC no Nordeste, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025)

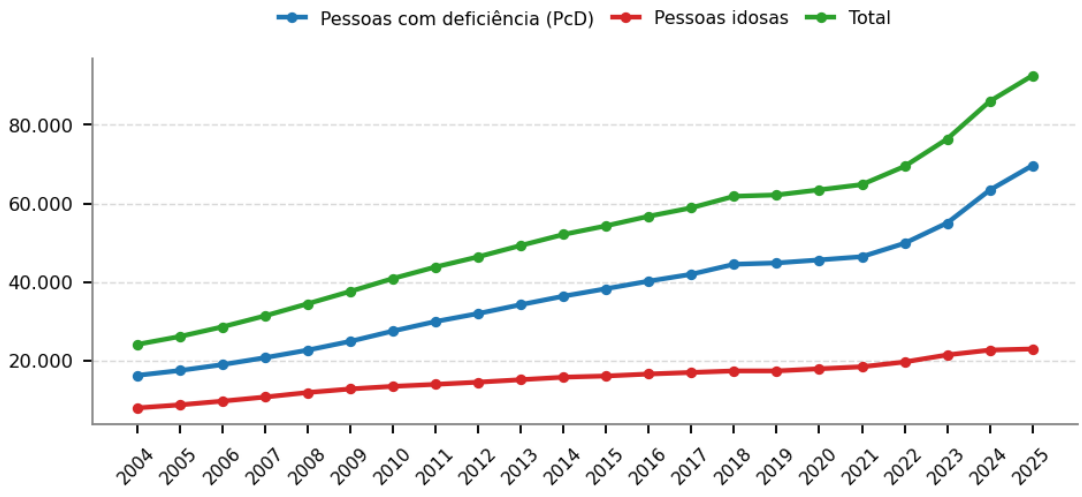
[45] A população do Nordeste representa 26,7% da população brasileira (IBGE, 2023b). Proporcionalmente, a região deveria apresentar um percentual parecido na proporção entre nordestinos(as) que são beneficiários(as) do BPC e os(as) beneficiários(as) do Brasil inteiro. A discrepância mostrada acima demonstra reflexos sociais da região mais pobre do país.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Sergipe, o menor estado da federação, contava com 24 mil beneficiários(as) em dezembro de 2004, sendo 16,1 mil pessoas com deficiência e 7,9 mil pessoas idosas. Em dezembro de 2025, eram 92,6 mil beneficiários(as): 69,7 mil pessoas com deficiência e 22,9 mil pessoas idosas. O crescimento acumulado de 284,7%, equivalente a cerca de 6,6% ao ano, superou com folga o observado no Brasil (209,8%) e no Nordeste (206,7%).

Gráfico 3 — Beneficiários(as) do BPC em Sergipe, por segmento (posição de dezembro, 2004–2025)

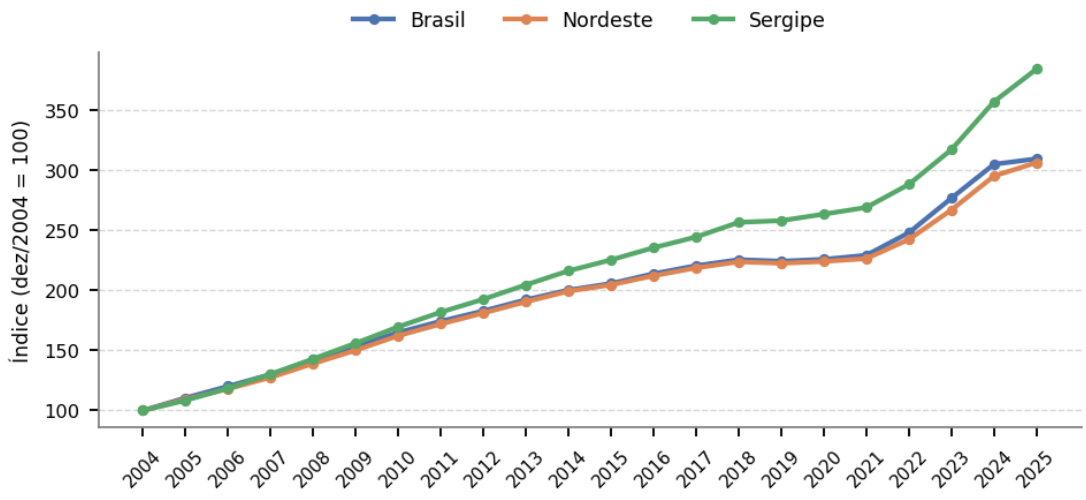


Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Seria equivocado perceber tal crescimento como simples ampliação de direito, pois o desenho legal do benefício não foi substantivamente alargado no período; ao contrário, foi por diversas vezes tensionado em sentido restritivo. Também seria insuficiente lê-lo como mera ampliação de acesso, como se o crescimento decorresse apenas do aperfeiçoamento administrativo do reconhecimento. O que os dados sugerem é uma terceira interpretação, mais consistente com o referencial construído nas seções: a expansão expressa o adensamento de uma proteção social alicerçada na focalização. Cresce o número de pessoas que preenchem os requisitos de miserabilidade exigidos pelo benefício porque cresce, na formação social sergipana, o contingente de trabalhadores(as) que o mercado de trabalho não absorve e que a previdência contributiva não alcança. A expansão do BPC é, nesse sentido, menos indicador de avanço da proteção social do que indicador de sua reconfiguração: protege-se mais gente, mas protege-se sob a forma mais restritiva e menos universal de que dispõe a seguridade social brasileira.

O Gráfico 4, ao indexar as três séries em uma base comum (dezembro de 2004 = 100%), evidencia que a expansão sergipana se descolou das demais escalas territoriais ao longo de todo o período, e não apenas em seus anos finais. Trata-se de um dado que exige interpretação: por que o benefício cresce percentualmente mais rapidamente justamente em um dos estados mais pobres da federação?

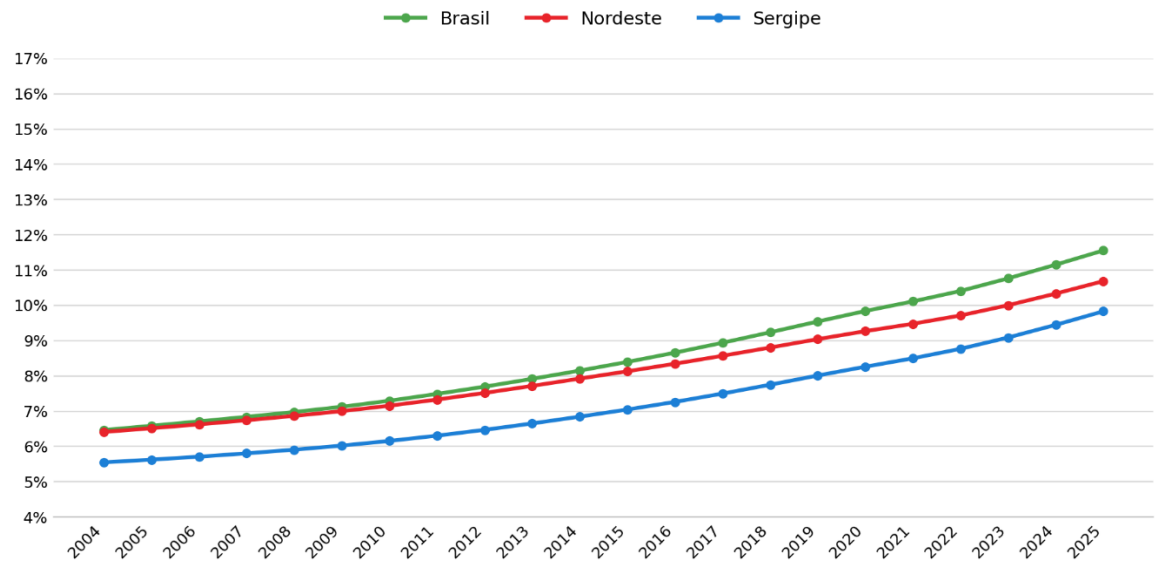
Gráfico 4 — Evolução comparada do total de beneficiários(as) do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (índice: dezembro de 2004 = 100%)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Um dos motivos do aumento no percentual de beneficiários(as) em Sergipe em relação ao Nordeste e ao Brasil, apesar de notadamente não ser preponderante, é o envelhecimento populacional. O percentual de pessoas que atendem ao critério etário de acesso ao BPC (65 anos ou mais) em relação à população total era, em 2004, de 6,5% no Brasil, 6,4% no Nordeste e 5,6% em Sergipe; em 2025 esses índices alcançaram, respectivamente, 11,6%, 10,7% e 9,8%. Trata-se de um crescimento relativo de 78,7% no Brasil, 66,7% no Nordeste e 77,1% em Sergipe, ou, em pontos percentuais, de 5,1 p.p., 4,3 p.p. e 4,3 p.p. Em todos os recortes territoriais analisados, portanto, ampliou-se de modo expressivo a parcela da população situada na faixa etária de elegibilidade ao benefício — ressalvando-se que o critério etário é condição necessária, mas não suficiente, para a concessão, que depende igualmente do critério de renda. O Gráfico 5 sintetiza abaixo esse movimento, e nele é possível notar profunda semelhança com os gráficos anteriores no que diz respeito ao aumento no número de beneficiários(as) do BPC no segmento idoso.

Gráfico 5 — Percentual de idosos(as) em relação à população residente no Brasil, Nordeste e Sergipe (posição de dezembro, 2004-2025)



Fonte: Elaboração própria com dados das tabelas 261 e 3706 do SIDRA (IBGE, 2026c)[46].

[46] Os valores desta série (SIDRA, tabelas 261 e 3706) são estimativas populacionais anuais, calculadas por projeção demográfica entre os Censos, e não devem ser lidos como interpolação linear entre os dois pontos censitários.

Cabe uma observação sobre o segmento idoso. Entre 2004 e 2025, o número absoluto de pessoas com 65 anos ou mais cresceu 107,9% no Brasil, 86,9% no Nordeste e 110,5% em Sergipe, enquanto o número de beneficiários(as) idosos(as) do BPC cresceu 185,2%, 170,0% e 190,4%, respectivamente, conforme se verá na Tabela 1. A comparação entre os dois movimentos revela que a transição demográfica responde pela maior parte (cerca de dois terços) da expansão do benefício nesse segmento, mas não pela sua totalidade: a taxa de cobertura, medida pela razão entre beneficiários(as) idosos(as) e população de 65 anos ou mais, passou de 7,9% para 10,8% no Brasil, de 9,0% para 12,9% no Nordeste e de 7,3% para 10,1% em Sergipe. Houve, portanto, ampliação real do alcance do benefício sobre a população idosa, ainda que subordinada, em magnitude, ao próprio crescimento demográfico desse grupo. Como se examinará na subseção 3.2.2 a partir do Gráfico 7, essa ampliação se concentra na primeira metade da série, estabilizando-se a partir de 2010.

Registre-se ainda que o Nordeste apresenta, ao longo de toda a série, a maior taxa de cobertura entre os três recortes territoriais, o que é coerente com o critério de renda: é a região com o menor rendimento domiciliar *per capita* e, por consequência, com a maior proporção de idosos(as) que satisfazem o requisito de miserabilidade. Sergipe, por sua vez, mantém taxa de cobertura próxima à média nacional, ainda que abaixo da regional.

Outro motivo é a centralidade do critério de renda. Dados do IBGE[47] mostram que o rendimento *per capita* do Brasil segue superior ao de Sergipe e do Nordeste. No recorte de 2016 a 2025, o rendimento médio domiciliar *per capita* de Sergipe aumentou de R$ 1.257,00 em 2016 para R$ 1.697,00 em 2025, ao passo que no Brasil a mudança foi de R$ 1.781,00 para R$ 2.316,00. Percebe-se, inicialmente, que em Sergipe, pela primeira vez na história, o rendimento domiciliar *per capita* ultrapassou o valor do salário-mínimo vigente no país, dado que merece registro, mas, ainda assim, a renda sergipana domiciliar *per capita*, em 2025, foi inferior quando comparada à do Brasil quase uma década antes. No Nordeste o quadro é ainda mais desfavorável, visto que o rendimento analisado é ainda menor: era de R$ 1.110,00 em 2016 e passou a R$ 1.438,00 em 2025.

[47] Tabela SIDRA 7395 - Rendimento médio mensal real domiciliar *per capita*.

Observa-se, portanto, que o critério de renda e o envelhecimento populacional são fatores que contribuem para que Sergipe possua uma evolução percentual maior de sua população contemplada com o benefício, mas também surge um questionamento: por que Sergipe, com menor percentual de idosos(as) e com maior rendimento, apresenta crescimento no percentual de beneficiários(as) do BPC maior do que o do Nordeste? Note-se que o envelhecimento, isoladamente, não responde a essa pergunta: em pontos percentuais, o avanço da participação dos(as) idosos(as) em Sergipe (4,3 p.p.) foi idêntico ao do Nordeste e inferior ao do Brasil (5,1 p.p.). A Tabela 1, abaixo, mostra a comparação do crescimento no número de beneficiários(as) de Sergipe e das duas outras escalas territoriais por segmento, cuja análise é imprescindível para responder à pergunta acima realizada.

Tabela 1 — Beneficiários(as) do BPC por segmento e variação acumulada — Brasil, Nordeste e Sergipe (dez/2004–dez/2025)

Território	Segmento	Dez/2004	Dez/2025	Var.
Brasil	PCD	1.127.849	3.724.669	+230,2%
Nordeste	PCD	459.140	1.515.627	+230,1%
Sergipe	PCD	16.176	69.661	+330,6%
Brasil	Idoso	933.164	2.661.161	+185,2%
Nordeste	Idoso	293.025	791.056	+170,0%
Sergipe	Idoso	7.890	22.914	+190,4%
Brasil	Total	2.061.013	6.385.830	+209,8%
Nordeste	Total	752.165	2.306.683	+206,7%
Sergipe	Total	24.066	92.575	+284,7%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

A leitura conjunta dos gráficos e da Tabela 1 permite identificar quatro períodos claramente distintos. O primeiro, de 2004 a 2008, é de expansão acelerada: o estoque sergipano cresceu 43,1% em apenas quatro anos (de 24,1 mil para 34,4 mil beneficiários(as)), a uma taxa média de 9,4% ao ano, o ritmo mais intenso de toda a série. Nesse primeiro momento o estado de Sergipe, a despeito do crescimento vertiginoso no número de beneficiários(as), apresentou crescimento percentual semelhante ao do Nordeste e ao do Brasil.

O segundo, de dez/2009 a dez/2018, é de expansão contínua e relativamente estável, com crescimento médio em torno de 5,7% ao ano em Sergipe. Nesse período, cabe ressaltar que houve um descolamento no crescimento percentual do número de beneficiários(as) do estado de Sergipe em relação ao Nordeste e ao Brasil; a diferença, que era mínima em 2008, tornou-se, no ano de 2018, de 31,2 pontos percentuais (em relação ao Brasil) e 32,9 pontos percentuais (em relação ao Nordeste). Destaca-se que essa diferença perdura com pouca variação pelo restante da série histórica — com exceção do último ano, no qual o Nordeste e o Brasil apresentaram estagnação no crescimento do número de beneficiários(as) enquanto Sergipe apresenta aumento. No mesmo período (dez/2009–dez/2018) o Nordeste e o Brasil apresentaram crescimento percentual substancialmente semelhante entre si, conforme mostrado no Gráfico 4.

O terceiro, de dez/2018 a dez/2021, é de quase estagnação: o estoque sergipano cresceu apenas 4,8% em três anos (de 61,8 mil para 64,8 mil beneficiários(as)), o Nordeste apresentou o irrisório crescimento de 1,68 milhão para 1,70 milhão de beneficiários(as) (variação de 1,2% em três anos), e o estoque nacional chegou a recuar em dez/2019 (de 4,652 milhões para 4,626 milhões de beneficiários(as), queda de 0,55% no período).

O quarto período, de dez/2021 a dez/2025, é de aceleração vigorosa: em quatro anos, Sergipe saltou de 64,8 mil para 92,6 mil beneficiários(as) (+42,9%), com destaque para o ano de dez/2024, quando o crescimento anual atingiu 12,6%, seguido de nova alta de 7,6% em dez/2025. Conforme o Gráfico 4, percebe-se que, no final desse quarto período, notadamente no último ano, o número de beneficiários(as) na escala nacional e regional manteve-se praticamente constante em relação ao ano de 2024, diferente do caso sergipano apresentado acima. A diferença entre dez/2021 e dez/2025 no crescimento do número de beneficiários(as) de Sergipe foi de 42,7 para 78,0 pontos percentuais (em relação ao Nordeste) e de 39,9 para 74,9 pontos percentuais (em relação ao Brasil).

Cada um desses períodos possui determinações históricas precisas, que dialogam diretamente com o percurso traçado nas seções I e II. A expansão acelerada de dez/2004–dez/2008 acompanha a fase de consolidação administrativa do BPC após sua regulamentação pela LOAS, somada à conjuntura de valorização real do salário-mínimo e de ampliação da rede de proteção social do período, que qualificou

a capacidade do Estado de reconhecer administrativamente o direito, antes que o ajuste fiscal voltasse a operar como fator de contenção.

A estagnação de dez/2019–dez/2021 não é um acaso estatístico: coincide com a vigência da Lei nº 13.846, de 2019, que instituiu o programa de revisão massiva de benefícios com "indício de irregularidade", invertendo o ônus da prova em desfavor do segmento mais vulnerável da população, e é concomitante também ao aprofundamento da agenda ultraneoliberal do governo Bolsonaro, marcada pela austeridade fiscal e pela contenção administrativa do gasto social. A esse bloqueio somou-se a digitalização compulsória do atendimento do INSS que, como discutido anteriormente, transfere ao requerente pobre o ônus do letramento digital e da conectividade (Stopa, 2019; Dóro, 2025). A partir de 2020 houve a suspensão das perícias presenciais durante a pandemia de COVID-19, que represou dezenas de milhares de requerimentos. O tempo médio de concessão aumentou, como será demonstrado adiante, revelando o descaso para com a população em relação a um benefício cuja natureza é, precisamente, garantir o mínimo imediato para a sobrevivência.

Essa contenção não constitui, contudo, episódio conjuntural: é a expressão local daquilo que Behring (2018) caracteriza como ajuste fiscal permanente, isto é, a conversão da contenção do gasto social em princípio estruturante da ação estatal, e não em medida emergencial de curto prazo. Quando essa lógica se combina à crise estrutural do capital, que a partir de 2008 assume novos contornos (Netto; Braz, 2006), o resultado é a transformação do acesso ao direito em variável de ajuste: o benefício não é formalmente revogado, mas seu reconhecimento é retardado, dificultado e submetido a exigências crescentes. A expansão do BPC em Sergipe realiza-se, portanto, no interior e apesar dessa tendência, o que confere à sua trajetória o caráter contraditório que os dados evidenciam.

A aceleração de 2022–2025, por sua vez, resulta da combinação entre a liberação do estoque represado de requerimentos, o avanço da judicialização, a flexibilização normativa do critério de renda, promovida pela Lei nº 14.176, de 2021 (Brasil, 2021), que consolidou a possibilidade de elevação do limite de renda *per capita* para até ½ salário-mínimo em situações específicas de miserabilidade e, sobretudo, o próprio empobrecimento da população trabalhadora, agravado pelas sequelas econômicas da pandemia e pela precarização estrutural do trabalho discutida na

seção I a partir de Antunes (2006; 2015). É nesse sentido que o crescimento do BPC deve ser lido em sua dupla determinação: ele expressa, ao mesmo tempo, a ampliação do acesso a um direito constitucional e o aprofundamento das expressões da questão social que tornam esse direito cada vez mais indispensável, como sintetiza Mota (2010).

A pergunta formulada anteriormente (por que o percentual de beneficiários(as) cresce mais rapidamente em Sergipe do que no Brasil e do que no próprio Nordeste?) encontra aqui sua primeira resposta. O estado combina três determinações que potencializam a demanda pelo benefício: uma estrutura produtiva de baixo dinamismo, incapaz de absorver a força de trabalho em ocupações formais que garantam acesso à proteção previdenciária contributiva, em especial ao segmento PCD; um processo de envelhecimento populacional que, embora ainda parta de um patamar inferior ao nacional e ao regional, avança em ritmo relativo semelhante ao brasileiro e superior ao nordestino, alcançando uma geração de trabalhadores(as) cujas trajetórias laborais foram majoritariamente informais, intermitentes e desprotegidas; e a herança do desenvolvimento desigual que, como visto na seção I, subordinou historicamente o Nordeste à condição de periferia da acumulação nacional.

Ressalta-se, entretanto, que a análise dos dados mostra que Sergipe, mesmo com melhores indicadores socioeconômicos que o Nordeste, possui acelerado crescimento percentual de beneficiários(as), ao passo que o Nordeste, mesmo com os piores indicadores socioeconômicos entre os recortes territoriais analisados, não possui o mesmo crescimento percentual que o estado de Sergipe, mostrando que a região Nordeste, na verdade, mantém inferioridade percentual no crescimento de beneficiários(as) mesmo em relação ao Brasil. Uma segunda resposta para a questão feita anteriormente (por que o percentual de beneficiários(as) cresce mais rapidamente em Sergipe do que no Brasil e do que no próprio Nordeste?) é mostrada na subseção 3.2.6 ao se discutir a dependência do segmento PCD no BPC sergipano.

3.2 O perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC em Sergipe

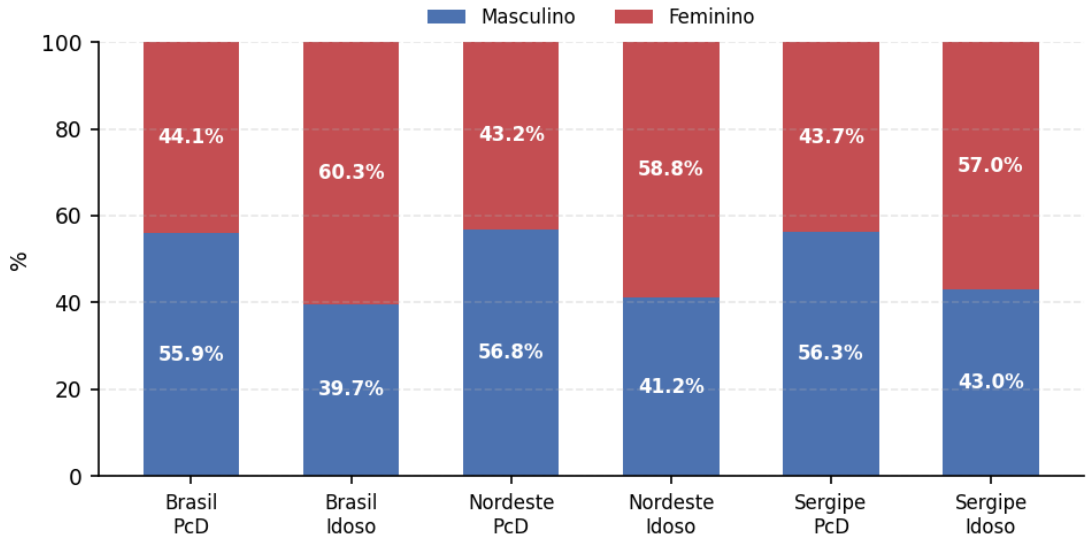
Dimensionada a evolução geral, cabe agora responder à questão central deste trabalho: quem são, concretamente, as pessoas que acessam o BPC em Sergipe? Como argumentado ao final da seção II, cada dimensão desse perfil remete a determinações estruturais precisas: as desigualdades de gênero do mercado de

trabalho, o racismo estrutural herdado da escravização, o envelhecimento de uma classe trabalhadora desprotegida, o capacitismo que exclui as pessoas com deficiência do trabalho e a focalização extrema do critério de elegibilidade. As subseções seguintes examinam cada uma dessas dimensões, sempre partindo do dado, interpretando-o e confrontando-o com o referencial crítico construído nas seções anteriores.

3.2.1 Sexo: divisão sexual do trabalho e feminização da velhice desprotegida

A composição por sexo dos(as) beneficiários(as), disponível nas bases de dados a partir de 2019, revela um padrão que se repete nas três escalas territoriais e que o Gráfico 6 sintetiza para dezembro de 2025: entre as pessoas com deficiência, predominam os homens (56,3% em Sergipe; 56,8% no Nordeste; 55,9% no Brasil); entre as pessoas idosas, predominam as mulheres (57,0% em Sergipe; 58,8% no Nordeste; 60,3% no Brasil).

Gráfico 6 — Composição por sexo dos(as) beneficiários(as) do BPC, por segmento — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

A predominância feminina no segmento idoso confirma, no plano empírico, a tese da feminização da pobreza na velhice. Ela resulta da convergência de duas determinações. A primeira é demográfica: a maior expectativa de vida das mulheres faz com que elas constituam a maioria da população idosa. A segunda, contudo, é

social e remete diretamente à divisão sexual do trabalho[48]: as trajetórias laborais femininas no Brasil e, de modo ainda mais agudo, no Nordeste, foram e são historicamente marcadas pela informalidade, pela intermitência, pelo trabalho doméstico não remunerado e pelo trabalho de cuidado, formas de trabalho que não geram contribuição previdenciária e, portanto, não geram aposentadoria (Behring; Boschetti, 2006).

A mulher idosa que chega ao BPC é, em regra, aquela que trabalhou a vida inteira — nas casas, nas roças, no cuidado de filhos, netos e doentes — sem que esse trabalho jamais tenha sido reconhecido pela lógica bismarckiana do seguro social, estruturada, como visto na subseção 2.1, em torno da figura do(a) trabalhador(a) formal contribuinte. O BPC torna-se, assim, a única proteção possível ao fim de uma vida de trabalho invisibilizado e desprotegido: um direito que chega tarde e que exige, para ser acessado, a comprovação da miséria.

Já a predominância masculina entre as pessoas com deficiência beneficiárias, fenômeno igualmente verificado nas três escalas e que se acentuou entre 2019 e 2025, requer cautela interpretativa. As bases administrativas do Vis Data 3 beta[49] utilizadas não permitem identificar o tipo de deficiência nem a faixa etária detalhada dos(as) beneficiários(as), de modo que hipóteses explicativas, como a maior incidência de diagnósticos de determinadas deficiências entre meninos e homens jovens ou eventuais diferenciais de acesso ao sistema pericial, não podem ser verificadas, neste momento, com os dados disponíveis.

Uma hipótese explicativa adicional, ainda que não verificável com as bases administrativas disponíveis (dado que o Vis Data não faz uma segmentação por tipo de deficiência), merece registro. Os mesmos indicadores discutidos na abertura desta seção evidenciaram a acentuada sobremortalidade masculina por causas externas (homicídios, acidentes de trânsito e de trabalho), concentrada entre adultos jovens

[48] A PNAD Contínua mostra que, apesar de a maioria da população sergipana ser constituída por mulheres, no que diz respeito ao trabalho 6,0% dos homens na força de trabalho estavam desocupados (36,9 mil de 615 mil). Entre as mulheres na força de trabalho, 10,2% (47,7 mil de 468 mil) estavam na condição de desocupação (IBGE, 2026b). Em suma, a taxa de desocupação feminina é 70% superior à masculina.

[49] O VIS DATA (Visualizador de Dados Sociais) é um repositório de dados desenvolvido e mantido pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) que permite a visualização, exploração e análise de indicadores sociais relacionados às principais políticas, programas e ações do MDS (MDS, 2026).

(IBGE, 2024a). É razoável supor que essas mesmas causas externas, quando não fatais, produzam sequelas incapacitantes que se convertem em deficiência adquirida, incidindo desproporcionalmente sobre os homens e sobre os territórios mais pobres, nos quais a violência e a precariedade das condições de trabalho são mais intensas. A literatura sobre a etiologia das deficiências no Nordeste corrobora essa associação, ao apontar a violência e os acidentes entre os fatores de deficiências adquiridas nas populações empobrecidas (Santos *et al.*, 2014). Trata-se, reitere-se, de hipótese que os dados do Vis Data não permitem confirmar, por não discriminarem tipo, causa ou faixa etária da deficiência, mas que se mostra coerente com o perfil de morbimortalidade masculina do estado e que aponta uma agenda necessária de investigação futura.

O que os dados permitem afirmar com segurança é que, quando os dois segmentos são somados, Sergipe apresenta maioria masculina (53,0% em dezembro de 2025), resultado do peso desproporcional do segmento PCD na composição estadual, como se verá adiante. No Nordeste, o percentual de beneficiários(as) do sexo masculino foi de 51,48% em dezembro de 2025, ao passo que no Brasil prevalece leve maioria feminina (50,9%). Esses percentuais mostram, em ambos os casos, com menor relevância no cenário nacional e maior no cenário estadual, uma discrepância entre o percentual de beneficiários(as) do sexo feminino e sua porcentagem relativa na população, uma vez que tanto em Sergipe como no Nordeste e no Brasil a população é majoritariamente feminina[50], enquanto os(as) beneficiários(as) do BPC são majoritariamente homens, puxados pelos PCDs.

O padrão observado confirma, no plano dos dados, aquilo que Yazbek (1993) identifica como a condição das classes subalternas no acesso à assistência social: um lugar de subalternidade que não se define apenas pela insuficiência de renda, mas pela ausência de reconhecimento e pela dependência de mediações institucionais para a satisfação de necessidades elementares. A predominância feminina entre as pessoas idosas beneficiárias exprime essa condição em sua forma mais acabada: mulheres que sustentaram, com trabalho doméstico não remunerado e com inserções laborais informais, a reprodução da força de trabalho, e que chegam à velhice sem qualquer contrapartida previdenciária.

[50] A população de Sergipe, do Nordeste e do Brasil é composta em sua maioria por mulheres, percentual aproximado de 52,1% para Sergipe e 51,5% para o Nordeste e o Brasil (IBGE, 2023b).

3.2.2 Segmentos e faixa etária: envelhecimento populacional e velhice da classe trabalhadora

As bases disponíveis distinguem os(as) beneficiários(as) em dois grandes segmentos etário-condicionais: pessoas idosas (65 anos ou mais, conforme o critério legal) e pessoas com deficiência (de qualquer idade), sem detalhamento por faixas etárias internas a cada segmento. Ainda assim, o comportamento do segmento idoso é eloquente. Em Sergipe, o número de pessoas idosas beneficiárias cresceu 190,4% entre 2004 e 2025 (de 7.890 para 22.914), ritmo superior ao nacional (185,2%) e ao nordestino (170,0%).

Esse crescimento expressa a transição demográfica brasileira, o envelhecimento acelerado da população[51], com aumento da expectativa de vida e queda da fecundidade, incidindo sobre uma estrutura de proteção previdenciária que jamais universalizou a cobertura contributiva. O ponto decisivo, do ângulo da tradição crítica, é que não se trata de um envelhecimento qualquer: trata-se do envelhecimento da geração que sustentou com trabalho informal e superexplorado o padrão de acumulação dependente descrito na seção I. A permanência da pobreza na velhice não é falha individual de planejamento, mas resultado necessário de um mercado de trabalho que, como demonstra Antunes (2006), fez da precarização e da informalidade elementos estruturais — e não residuais — da acumulação capitalista na periferia.

Essa informalidade não é nada mais que uma característica estrutural da formação social brasileira. Como demonstra Santos (2012), a flexibilidade e a precariedade das ocupações no mercado de trabalho brasileiro são marcas históricas da "questão social" no país, e não produto do atual padrão de acumulação flexível: desde a constituição do capitalismo brasileiro, a exploração da força de trabalho, a ausência de garantia de direitos e a segmentação entre trabalho formal e informal configuram uma particularidade nacional da questão social.

> O desemprego enquanto expressão da "questão social" adquire o caráter de desemprego estrutural na economia brasileira desde que o capitalismo retardatário completa seu ciclo, no auge da "industrialização pesada". Isso define uma particularidade essencial, posto que ocorre no momento em que as forças produtivas do capitalismo brasileiro pareciam acompanhar a tendência mundial fordista. Só que em vez de desenvolver-se sob um

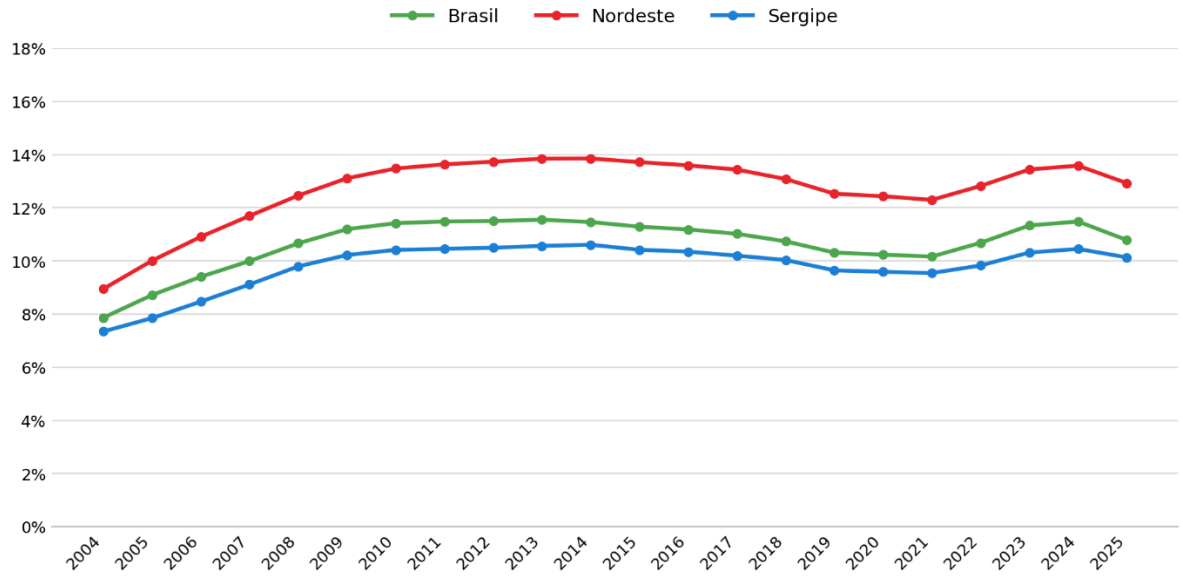
[51] A população sergipana de 65 anos ou mais atingiu o percentual de 8,5% em 2022, patamar muito superior aos 6,2% no censo de 2010. Em apenas 12 anos o percentual relativo de idosos(as) aumentou 37,1% (IBGE, 2023b).

> ambiente democrático, o "fordismo à brasileira" é viabilizado pelo formato ditatorial da "revolução burguesa tupiniquim". Ficam então obstruídas de se plasmarem tendências centrais do fordismo na estruturação do regime de trabalho, tais como as negociações coletivas e a decorrente estabilidade no emprego, assim como a transferência de índices de produtividade para os salários, além do processo de organização autônomo e reconhecimento social dos sindicatos (Santos, 2012, p. 173).

Santos (2012) pontua também que essa particularidade da formação social brasileira foi agravada pelo regime militar, pois mecanismos que buscam garantir um regime de trabalho digno foram vilipendiados pelo governo militar através de movimentos e políticas que impediram a luta dos(as) trabalhadores(as): redução dos movimentos sindicais, proibição legal das greves, protagonismo de mercado e substituição da estabilidade do emprego pelo FGTS, resultando no aprofundamento da precariedade do mercado de trabalho nacional.

A informalidade que atravessa as trajetórias laborais dos(as) beneficiários(as) do BPC é, portanto, expressão dessa particularidade: uma classe trabalhadora que envelhece sem jamais ter acessado a proteção previdenciária contributiva não é algo inesperado, mas resultado previsível de um mercado de trabalho estruturado, desde sua origem, sobre a informalidade e a desproteção.

Gráfico 7 — Percentual da população idosa beneficiária do BPC em relação à população residente de 65 anos ou mais — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), posição de dezembro de cada ano.

Cabe registrar que o requisito etário de 65 anos, mantido inalterado desde 2003, segue operando como barreira de acesso, na medida em que permanece

próximo da expectativa de vida da população mais pobre, conforme pontua Dóro (2025).

O Gráfico 7 (acima) revela que a razão entre o número de beneficiários(as) do BPC no segmento idoso e a população com 65 anos ou mais (recorte etário que coincide com o critério de elegibilidade do benefício) apresentou sensível elevação entre 2004 e 2010, porém se estabilizou a partir de então até 2017, quando houve um período de queda que terminou em 2021 tanto em Sergipe quanto no Nordeste e no Brasil. Tal percentual voltou a crescer até 2024 quando novamente nos três territórios, houve retração. Esse dado é especialmente significativo quando lido em conjunto com as demais evidências do trabalho: embora o volume absoluto de beneficiários(as) do BPC idoso tenha crescido (Gráficos 1 a 3 e Tabela 1) e a população idosa tenha se expandido de forma acelerada (Gráfico 5), a razão entre o número de idosos(as) efetivamente alcançados pelo benefício e a quantidade de pessoas com 65 anos ou mais retorna, em 2025, ao patamar observado em 2018 no Brasil, 2022 no Nordeste e ao de 2017 em Sergipe. Aliás, em 2025, a razão é inferior à observada em 2010 nas três escalas (10,79% contra 11,42% no Brasil; 12,93% contra 13,48% no Nordeste; 10,14% contra 10,42% em Sergipe), situando-se em patamar equivalente ao do biênio 2008-2009. Isso indica que a ampliação da cobertura assistencial se esgotou na primeira metade da série: passados quinze anos, o percentual não voltou a superar o nível de 2010, de modo que o crescimento das concessões passou a acompanhar, de forma passiva, o envelhecimento demográfico. Isso indica que o aumento no número de concessões decorreu em parte de uma ampliação da cobertura assistencial, mas o envelhecimento demográfico foi o fator preponderante. Em outras palavras, o BPC como instrumento de política pública não tem avançado em direção a uma proteção mais abrangente da velhice: o BPC cresce no segmento idoso porque há mais idosos(as), não porque o Estado protege especialmente esse grupo.

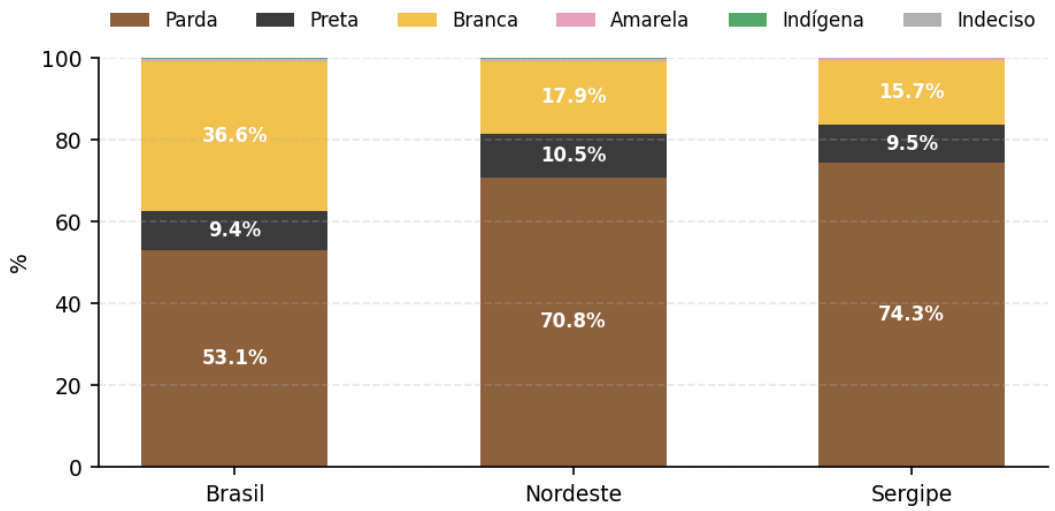
3.2.3 Cor/raça: o racismo estrutural inscrito no perfil do benefício

Se há uma dimensão do perfil em que a formação sócio-histórica brasileira se revela com brutal nitidez, ela é a racial[52]. Os Gráficos 8 e 9 apresentam a composição

[52] Os percentuais de cor/raça apresentados nesta seção são calculados sobre os registros com cor declarada, que correspondem a 98,9% dos(as) beneficiários(as) do estado em dezembro de 2025

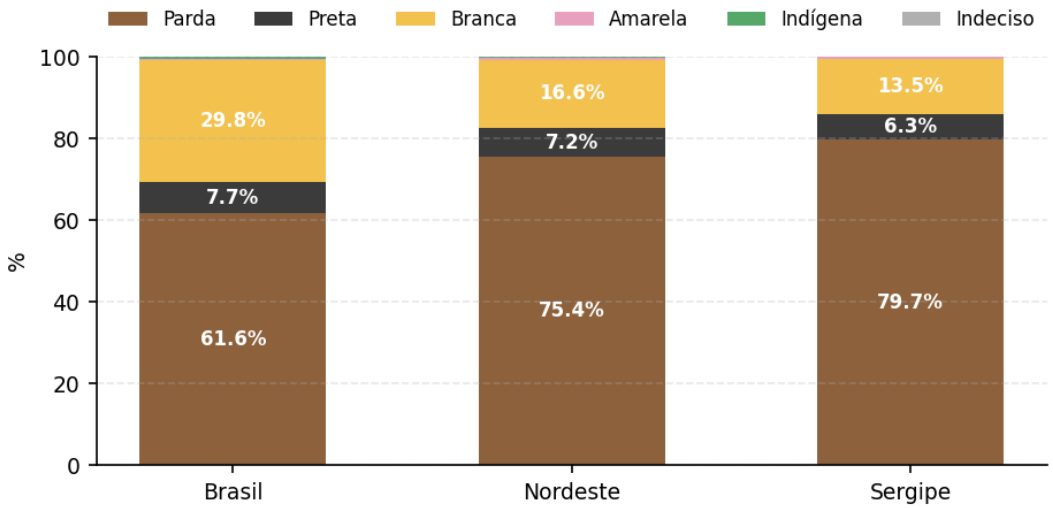
por cor/raça dos(as) beneficiários(as) idosos(as) e com deficiência, respectivamente, em dezembro de 2025, nas três escalas territoriais.

Gráfico 8 — Composição por cor/raça das pessoas idosas beneficiárias do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

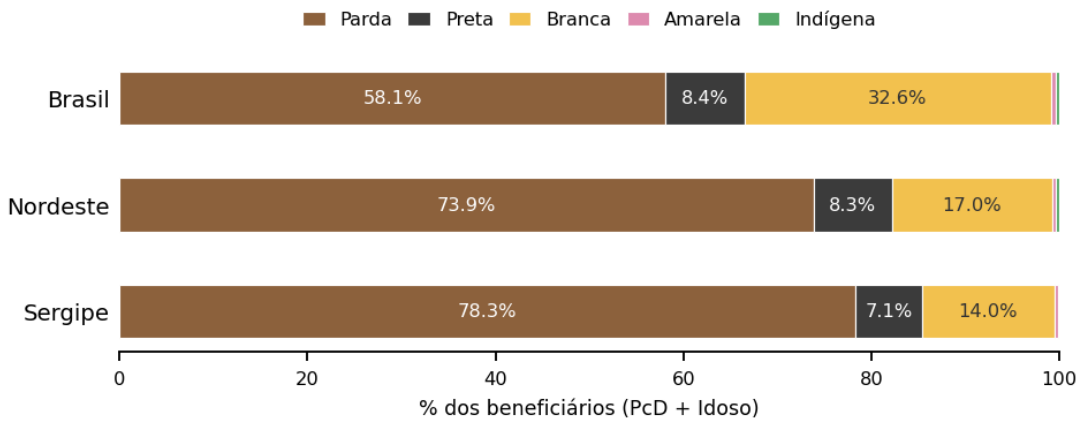
Gráfico 9 — Composição por cor/raça das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

(91.559 de 92.575). A parcela sem declaração é, portanto, residual e não compromete a leitura das proporções.

Gráfico 10 — Composição por cor/raça do total de beneficiários(as) do BPC (PCD + Idosos(as)) — Brasil, Nordeste e Sergipe (dezembro de 2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Em Sergipe, 85,4% dos(as) beneficiários(as) são negros(as) (78,3% pardos(as) e 7,1% pretos(as)). No Nordeste, esse percentual é muito semelhante: 82,2% dos(as) beneficiários(as) são negros(as) (73,9% de pardos(as) e 8,3% de pretos(as)). No Brasil, as pessoas negras somam 66,5%, proporção já elevada, mas significativamente inferior à sergipana e à nordestina. Os dados acima mostram a realidade do racismo estrutural e a herança histórica do processo de escravização: nas três escalas territoriais a porcentagem de negros(as) beneficiários(as) do BPC é superior à porcentagem que eles representam[53] na população geral: 10,9 pontos percentuais em Sergipe, 8,0 pontos percentuais no Nordeste e 11,0 pontos percentuais no Brasil.

A leitura desses números exige o cuidado de distingui-los da simples composição demográfica regional: o Nordeste e Sergipe possuem, de fato, maioria populacional negra, o que explica parte da diferença em relação ao Brasil. Ainda assim, a literatura nacional é consistente em demonstrar que a população negra está sobrerrepresentada entre os pobres e extremamente pobres em todas as regiões do país — e o BPC, por ser rigidamente focalizado “nos mais pobres entre os pobres”, funciona como um retrato administrativo dessa pobreza racializada.

[53] A população negra em Sergipe corresponde a 74,5% do total, no Nordeste 74,2% e no Brasil 55,5% (IBGE, 2023c).

O dado empírico confirma, assim, o proposto por Iasi (2019), conforme discutido anteriormente. O perfil racial do BPC em Sergipe não é, portanto, uma curiosidade estatística: é a expressão administrativa, em pleno século XXI, da herança escravocrata e do racismo estrutural que organizam a distribuição da pobreza no Brasil.

Cabe precisar e diferenciar o conceito que organiza esta leitura. Segundo Almeida (2019), o racismo é uma forma de discriminação fundamentada na raça e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou não que resultam em desvantagens ou privilégios, a depender do grupo racial a que se pertence. Sua modalidade estrutural designa precisamente o fato de o racismo não se reduzir a comportamentos individuais patológicos nem à ação de instituições isoladas, mas de constituir parte da ordem social e política.

> O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo "normal" com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre "pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição". Nesse caso, além de medidas que coíbam o racismo individual e institucionalmente, torna-se imperativo refletir sobre mudanças profundas nas relações sociais, políticas e econômicas. A viabilidade da reprodução sistêmica de práticas racistas está na organização política, econômica e jurídica da sociedade. O racismo se expressa concretamente como desigualdade política, econômica e jurídica (Almeida, 2019, p. 33).

O racismo é, nessa acepção, regra e não exceção: parte da ordem social, ele independe de intenção e reproduz-se nas engrenagens cotidianas da economia e da política. É essa compreensão que permite ler a sobrerrepresentação da população negra entre os(as) beneficiários(as) do BPC não como coincidência estatística, mas como expressão administrativa de uma estrutura social que distribui desigualmente a pobreza segundo a raça.

A sobrerrepresentação da população negra entre os(as) beneficiários(as) do BPC não pode ser lida como acidente estatístico, mas como sedimentação histórica do modo pelo qual o Estado brasileiro estruturou sua proteção social. A marca do racismo na política social brasileira é, antes de tudo, uma marca de origem: o sistema de proteção que se consolidou ao longo do século XX organizou-se em torno do trabalho formal assalariado, vinculando o acesso a direitos à condição de trabalhador(a) contribuinte. Ocorre que a inserção da população negra no mercado de

trabalho, no pós-abolição, deu-se sem qualquer política de integração ao trabalho protegido: liberta sem direito à terra, sem instrução e sem direitos, a população negra foi historicamente relegada ao trabalho informal, doméstico, rural e precário (precisamente as ocupações que o seguro social de inspiração bismarckiana, examinado na seção II, jamais alcançou). A arquitetura da proteção social brasileira, ao eleger o(a) trabalhador(a) formal como sujeito de direitos, inscreveu em sua própria lógica a exclusão daqueles que o racismo havia mantido à margem do assalariamento protegido.

Essa determinação não é externa à política social, mas atravessa a sua própria operação institucional. Como observa Eurico (2013, p. 293), o racismo institucional "compromete o estabelecimento de relações e a implantação de políticas que respeitem os interesses da população negra", de modo que a discriminação não depende da intenção dos agentes, mas se reproduz nas rotinas, nos critérios e nas práticas cotidianas das instituições que operam as políticas públicas.

> Na história contada sobre o país há uma lacuna importante quanto ao destino da população negra após a abolição, fruto do silêncio que insiste em ratificar que a injustiça cometida contra essa parcela da população cessou com o fim da escravatura. Por outro lado, a busca pela transformação da nação em um país desenvolvido e industrializado logrou justificar essa exclusão, e os estereótipos se disseminaram pelo país, atribuindo ao negro a culpa por sua condição social. As desigualdades são entendidas como discriminação racial quando se encontram e se comprovam mecanismos causais que operam na esfera individual e social e que possam ser retraçados ou reduzidos à ideia de raça. Assim, grupos considerados superiores obtêm privilégios em relação aos outros grupos, considerados inferiores. A discriminação racial materializa o preconceito racial que é a manifestação comportamental baseada no juízo de valor, socialmente construído e destituído de base objetiva (Eurico, 2013, p. 294).

Tal determinação incide, igualmente, sobre a própria concepção da política social. Como argumenta Amaro (2005), a questão racial permanece um debate emergente e historicamente negligenciado no campo da assistência social brasileira que, ao organizar-se sob o signo da pobreza e da renda, tende a invisibilizar a dimensão étnico-racial das desigualdades que atende, tratando como genericamente "pobre" um público que é, de modo desproporcional, negro. Ao não nomear a raça como determinante da condição de vulnerabilidade, a política reproduz, sob a aparência da neutralidade técnica, a mesma hierarquia racial que estrutura a distribuição da pobreza no país. Nessa perspectiva, a questão racial não constitui um problema adicional ou paralelo à questão social: ela é constitutiva do modo como a desigualdade se organiza numa formação social que nasceu escravista e que jamais

realizou a integração plena da população negra à cidadania. A racialização da pobreza é, assim, a forma concreta que a desigualdade de classe assume no Brasil, e a assistência social, ao capturá-la em suas bases administrativas, torna-se um dos espelhos mais nítidos dessa realidade.

É essa herança que a série do BPC torna visível. Quando os dados administrativos revelam que 85,4% dos(as) beneficiários(as) sergipanos(as) são negros(as) (proporção superior à participação da população negra no conjunto do estado), o que se observa não é apenas a composição demográfica regional, mas o resultado acumulado de um processo histórico que empurrou sistematicamente a população negra para os estratos mais pobres e, simultaneamente, a manteve fora da proteção previdenciária contributiva. O benefício assistencial, rigidamente focalizado nos "mais pobres entre os pobres" converte-se, por conseguinte, num retrato administrativo da pobreza racializada: um mecanismo que, contraditoriamente, acolhe na assistência não contributiva justamente aquela parcela da classe trabalhadora que o racismo estrutural excluiu do trabalho protegido. A política social brasileira não é, portanto, neutra do ponto de vista racial; ela reproduz, em sua forma de acesso e em seu público-alvo, a hierarquia de cor que organiza a distribuição da pobreza no país. Reconhecer essa marca é condição para que a assistência social, e o BPC em particular, sejam pensados também como terreno da luta antirracista, e não apenas como resposta genérica à pobreza.

A distribuição por cor/raça encontrada nos dados não constitui dado acessório do perfil: é a inscrição estatística daquilo que Almeida (2019) denomina racismo estrutural, isto é, um racismo que não se reduz a comportamentos individuais nem a falhas institucionais, mas conforma a própria normalidade das relações econômicas e políticas na sociedade brasileira. Nesse sentido, os dados do BPC sergipano dão concretude à tese de Fernandes (1976), para quem a revolução burguesa no Brasil se realizou preservando, e não superando, os fundamentos de dominação herdados da ordem escravista. O benefício revela, assim, quem foi historicamente mantido à margem do trabalho protegido: majoritariamente, a população negra.

3.2.4 Distribuição territorial: desigualdade regional e desenvolvimento desigual

A dimensão territorial da análise pode ser apreendida com os dados disponíveis na comparação entre as três escalas já apresentadas, demonstrando consistência nos

resultados: o Nordeste concentra parcela dos(as) beneficiários(as) (36,1% em dezembro de 2025) muito superior à sua participação populacional (26,7%, conforme apontado) e econômica no país, e Sergipe apresenta o crescimento mais acelerado entre as três escalas analisadas. Também o tempo médio de concessão regionalizado, examinado adiante, revela desvantagem sistemática do Nordeste no acesso ao direito. Esses achados dialogam com o princípio da territorialização consagrado pela Política Nacional de Assistência Social (Brasil, 2004) e com a análise do desenvolvimento desigual construída na seção I: o benefício concentra-se precisamente nos territórios que o padrão de acumulação dependente relegou à condição de reserva de força de trabalho barata.

A sobrerrepresentação da população de Sergipe também mostra um descompasso quando comparada à representação dos(as) sergipanos(as) na população brasileira: o menor estado do país representa 1,1% da população nacional (IBGE, 2023b), mas ao mesmo tempo representa 1,45% dos(as) beneficiários(as) totais (conforme Tabela 1), índice 32% maior que o esperado.

A distribuição territorial do BPC em Sergipe não pode ser compreendida sem que se recupere a formação histórica da questão regional brasileira, da qual o Nordeste é expressão paradigmática. Longe de constituir um atraso a ser superado pelo avanço do capitalismo, a desigualdade entre as regiões é produto necessário do próprio desenvolvimento capitalista dependente, que combina permanentemente formas antigas e novas de exploração e organiza o território nacional segundo uma divisão regional do trabalho que reserva ao Nordeste um lugar subordinado (Araújo, 2000). A autora pontua também que o Nordeste não é uma realidade homogênea, mas um mosaico de sub-regiões heterogêneas — dos espaços dinâmicos do litoral e dos polos industriais ao semiárido empobrecido —, cuja diversidade interna é tão significativa quanto a distância que separa a região do Centro-Sul do país. É essa heterogeneidade estrutural que se reproduz, em escala menor, no interior de cada estado nordestino, inclusive em Sergipe.

Essa condição subordinada não é resquício do passado, mas relação atualizada a cada ciclo de acumulação. Ainda que a região tenha registrado, nos anos 2000, crescimento econômico e melhora relativa de indicadores sociais, tais mudanças não alteraram a sua posição estrutural na federação. Como observa Pereira (2015), o discurso do "crescimento" e do "desenvolvimento regional" tende a

ocultar a permanência das desigualdades, na medida em que o dinamismo econômico convive com a manutenção de baixos índices sociais e com a preservação do papel do Nordeste como reserva de força de trabalho barata. Nas palavras da autora:

> […] Vivenciamos um permanente e contínuo quadro de desigualdade regional que ainda faz do Nordeste um destaque em baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), elevados indicadores de analfabetismo, mortalidade infantil e pobreza, em geral (Pereira, 2015, p. 295).

É nesse quadro que a proteção social não contributiva assume, no Nordeste, peso proporcionalmente maior do que em outras regiões. No Nordeste o mercado de trabalho é marcado mais profundamente ainda pela informalidade, pelos baixos salários e pela precariedade — atributos historicamente associados à inserção regional no capitalismo dependente —, uma parcela maior da população não acede à proteção previdenciária contributiva e depende, na velhice ou diante da deficiência, de benefícios assistenciais como o BPC. A concentração de beneficiários(as) no Nordeste, portanto, não é anomalia, mas expressão administrativa da questão regional: a mesma desigualdade que reserva à região os piores indicadores sociais converte-se em maior demanda pela assistência social como via de acesso a algum patamar de renda.

No interior dessa dinâmica regional Sergipe condensa as contradições do desenvolvimento desigual nordestino. Menor estado da federação em extensão territorial, apresenta, a despeito de registrar rendimento médio superior ao nordestino (IBGE, 2023a), profunda desigualdade na distribuição da renda e acentuada heterogeneidade entre seus territórios. A riqueza concentra-se na capital e na sua região metropolitana, ao passo que a maior parte dos municípios do interior reúne os piores indicadores sociais do estado, com baixa formalização do trabalho, forte presença de ocupações informais e reduzido desenvolvimento humano (Jesus, 2023). Essa desigualdade interterritorial reproduz, em escala estadual, a mesma lógica que organiza a inserção subordinada do Nordeste no conjunto do país.

O retrato dessa desigualdade é evidenciado pelos estudos sobre a realidade socioeconômica sergipana. Como demonstra Jesus (2023) a análise do desenvolvimento humano do estado revela que a aparente prosperidade dos indicadores agregados oculta uma realidade de pobreza que atinge a maior parte do território:

> Dos 75 municípios sergipanos 1% está em alto desenvolvimento humano, sendo a capital – Aracaju; 42% estão em médio desenvolvimento e 57% se

> qualificam como municípios de baixo desenvolvimento. Ou seja, quase 60% do território do estado tem baixo desenvolvimento humano, o que significa condições precárias de vida, exposição à pobreza e à miséria, baixo índice educacional/cultural (Jesus, 2023, p. 61).

É essa realidade que confere ao BPC, em Sergipe, a centralidade demonstrada ao longo desta seção. Num estado em que a pobreza é disseminada, o mercado de trabalho é estreito e informal e a maior parte dos municípios apresenta baixo desenvolvimento humano, a proteção social não contributiva se torna, para amplos contingentes da população idosa e com deficiência, a principal — quando não a única — via de acesso a uma renda regular. A elevada e crescente presença do benefício no estado não é, portanto, um dado isolado, mas a expressão sergipana de uma questão social e regional que articula pobreza estrutural, desigualdade territorial e ausência histórica de proteção ao trabalho, tal como discutido nas seções anteriores.

A concentração territorial observada remete ao alerta de Araújo (2000) quanto à necessidade de falar não de um Nordeste, mas de vários: a região não constitui bloco homogêneo, e a desigualdade que a caracteriza reproduz-se também em seu interior, entre capitais e interiores, entre zonas dinâmicas e zonas estagnadas. Sergipe condensa essa heterogeneidade em escala reduzida, e a distribuição dos benefícios entre Aracaju e os municípios de pequeno porte é sua tradução mais direta. Como argumenta Pereira (2015), a questão social no Nordeste brasileiro não decorre de carência de recursos ou de atraso a ser superado pela modernização, mas do modo particular como a região foi integrada, de forma subordinada, ao padrão de acumulação nacional.

3.2.5 Renda familiar e Cadastro Único: a focalização como perfil

A análise acerca da renda assume uma inflexão importante: no caso do BPC, a renda dos(as) beneficiários(as) não é apenas uma característica observada, mas uma condição imposta. O critério de renda familiar *per capita* inferior a ¼ do salário-mínimo (elevável a até ½ nas hipóteses previstas pela Lei nº 14.176, de 2021) é a mais decisiva das barreiras de acesso, conforme pontua Dóro (2025). Isso significa que o perfil de renda dos(as) beneficiários(as) é, por construção normativa, o da pobreza extrema: ninguém acessa o benefício sem antes comprovar administrativamente a miséria. Cabe registrar que as bases administrativas consultadas não disponibilizam faixas de renda dos(as) beneficiários(as), o que

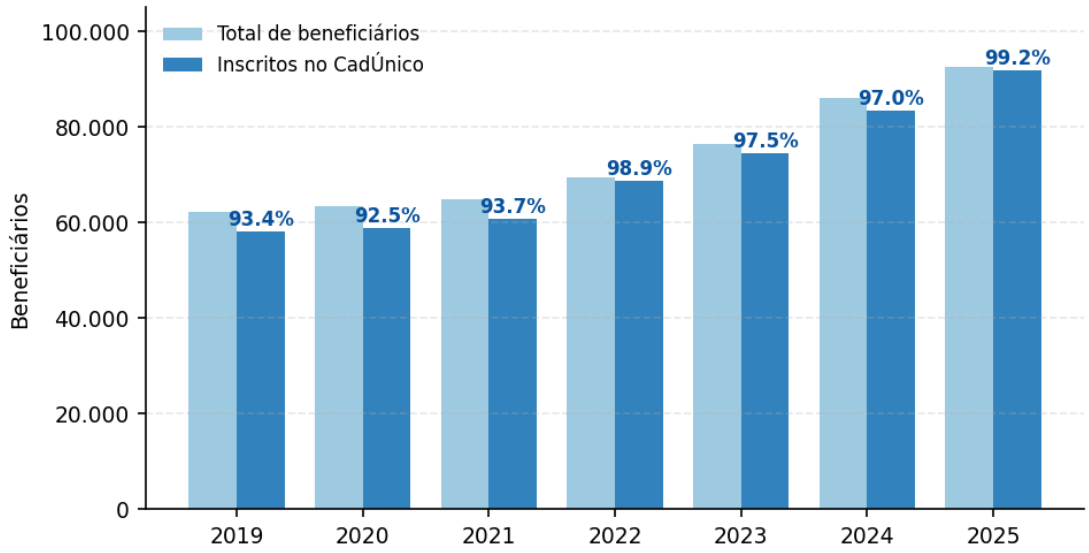
converte a renda, nesta análise, de variável observável em condição normativa de acesso.

O que os dados permitem observar é a consolidação do Cadastro Único[54] como instrumento de gestão e de vigilância dessa pobreza. Desde o Decreto nº 8.805, de 2016, a inscrição no CadÚnico é obrigatória para requerimento e manutenção do benefício (Brasil, 2016a). O Gráfico 11 mostra que, em Sergipe, a cobertura cadastral dos(as) beneficiários(as) saltou de 93,4% em dezembro de 2019 para 99,2% em dezembro de 2025 (91,9 mil beneficiários(as) inscritos, de um total de 92,6 mil).

Os dados examinados dão concretude empírica à formulação de Sitcovsky (2010a): em Sergipe, a quase totalidade dos(as) beneficiários(as) inscritos(as) no Cadastro Único situa-se nas faixas de renda mais baixas, o que evidencia que o benefício opera exatamente sobre o segmento da classe trabalhadora que o mercado de trabalho local não absorve. A focalização não constitui, aqui, desvio da política: é a forma pela qual a assistência social cumpre sua função de participar da reprodução de uma força de trabalho excedente, mantida disponível ao capital e, simultaneamente, mantida no limiar da sobrevivência.

Gráfico 11 — Total de beneficiários(as) do BPC e beneficiários(as) inscritos(as) no Cadastro Único — Sergipe (posição de dezembro, 2019–2025)

[54] O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda do país, utilizado para a seleção de beneficiários(as) e a integração dessas famílias a programas sociais. Criado em 2001 e regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Brasil, 2007a), tem a Caixa Econômica Federal como agente operador e gestão compartilhada entre União, estados e municípios. Consideram-se de baixa renda as famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo por pessoa ou de até três salários-mínimos no total. Desde o Decreto nº 8.805/2016, a inscrição no CadÚnico é obrigatória para o requerimento e a manutenção do BPC.



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Essa quase universalização cadastral admite dupla leitura, coerente com o caráter contraditório do benefício sustentado na seção II. De um lado, o CadÚnico qualifica a gestão da política, permite conhecer as famílias e articular o BPC a outros serviços socioassistenciais do SUAS, embora ainda haja dificuldade na obtenção de dados, como no caso dos tipos de deficiência (que não estão disponíveis). De outro, ele materializa a lógica da comprovação permanente da miséria: o(a) beneficiário(a) deve manter seu cadastro atualizado sob pena de suspensão, submetendo-se a um regime de vigilância continuada sem paralelo entre os benefícios previdenciários programados, como as aposentadorias por idade e por tempo de contribuição. Como sintetizado na subseção 2.3, o BPC configura-se como direito condicionado à demonstração administrativa e socioeconômica de indigência - e a série do CadÚnico é a expressão quantitativa desse regime. Reafirma-se aqui a crítica de Boschetti (2003, p. 84-85), segundo a qual a política econômica “orientada pela rentabilidade econômica e não pelas necessidades sociais” disciplina os direitos sociais “com base em princípios como seletividade e focalização que […] diferem de priorização”.

3.2.6 Tipo de beneficiário(a): Sergipe é um estado do BPC-PCD?

A comparação entre os dois segmentos revela a singularidade mais marcante do caso sergipano. Em dezembro de 2025, as pessoas com deficiência representavam 75,2% dos(as) beneficiários(as) do estado, contra 65,7% no Nordeste

e 58,3% no Brasil. Essa distância vem se ampliando: entre 2004 e 2025, o segmento PCD cresceu 330,6% em Sergipe, contra 230,2% no Brasil, enquanto o segmento idoso cresceu em ritmos bem mais próximos nas duas escalas (190,4% e 185,2%). O maior peso no diferencial do crescimento no BPC sergipano concentra-se, portanto, no benefício à pessoa com deficiência, conforme os dados apontados na Tabela 1 anteriormente apresentada.

Quatro ordens de fatores ajudam a explicar essa configuração. A primeira é histórico-conceitual: a incorporação do modelo biopsicossocial de deficiência, a partir da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Brasil, 2009) e da Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015c), ampliou o reconhecimento de deficiências antes invisíveis à perícia estritamente médica, com efeitos mais intensos justamente nos territórios de maior pobreza, nos quais as barreiras sociais e ambientais que o modelo manda considerar são mais severas. A segunda é socioeconômica: em um mercado de trabalho estreito e precário como o sergipano, a pessoa com deficiência enfrenta, somadas, as barreiras do capacitismo[55] e da escassez estrutural de postos de trabalho, tornando a transferência de renda condição de sobrevivência para famílias inteiras (Stopa, 2019). A terceira, examinada a seguir na subseção 3.2.7, é institucional: a via judicial de acesso, que em Sergipe alcança patamares excepcionais e é composta, em sua esmagadora maioria, por benefícios da pessoa com deficiência.

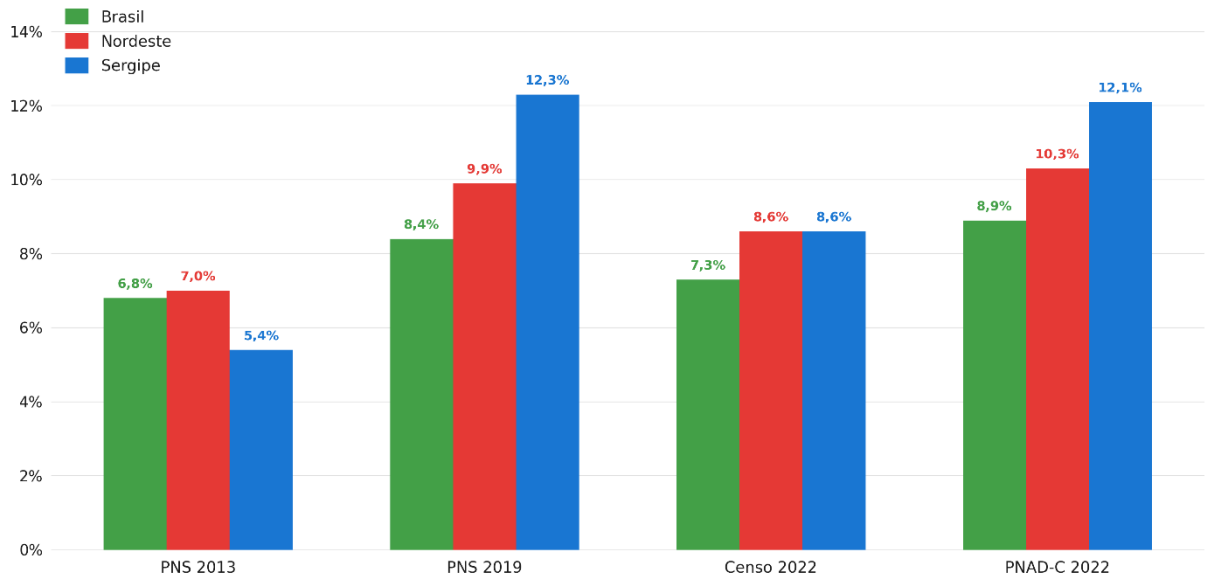
A quarta é a demográfica: Sergipe possui um percentual maior de pessoas com deficiência em relação ao Nordeste e ao Brasil, inclusive sendo o estado do país com maior percentual de pessoas com deficiência[56] segundo a PNAD Contínua de 2022, o que repercute na quantidade de pessoas elegíveis ao benefício, não significando,

[55] O capacitismo é uma forma de discriminação e opressão contra as pessoas com deficiência, fundamentada na crença de que existe um padrão corporal e mental "normal", em relação ao qual os corpos e as mentes que dele se afastam são tidos como inferiores ou incapazes. O termo é tradução do inglês *ableism*, cunhado por estudiosas e feministas estadunidenses, entre as quais Fiona Kumari Campbell é o principal nome. O termo foi introduzido na literatura acadêmica brasileira por Anahí Guedes de Mello (2014) e nomeia, no campo dos direitos da pessoa com deficiência, uma forma "específica de opressão pelo corpo, análoga ao sexismo e ao racismo" (Mello, 2014, p. 26).

[56] Segundo a PNAD Contínua 2022, 12,1% da população sergipana declarava possuir algum tipo de deficiência, contra 9,9% do Nordeste e 8,4% do Brasil, a maior prevalência entre as unidades da federação nessa pesquisa (IBGE, 2023d). Pelo critério restrito do Censo Demográfico 2022, alinhado ao Grupo de Washington, a prevalência sergipana era de 8,6%, equivalente à média do Nordeste e superior à nacional (7,3%). Adotam-se as prevalências dos Censos de 2010 (revisado) e de 2022, ambas apuradas por esse critério restrito, como âncoras do denominador do Gráfico 13, por serem as mais próximas do conceito de impedimento de longo prazo exigido pela LOAS para acesso ao BPC; o procedimento de interpolação está descrito na nota metodológica do referido gráfico.

portanto, que a existência da deficiência seja motivo para acessar o benefício, visto que há ainda o critério de renda. O Gráfico 12 mostra essa realidade de acordo com diversas fontes oficiais apresentadas abaixo. Observa-se, no gráfico, que a prevalência captada em Sergipe é sistematicamente superior à nacional, qualquer que seja o critério adotado.

Gráfico 12 — Prevalência de deficiência segundo diferentes pesquisas e critérios de captação — Brasil, Nordeste e Sergipe (PNS 2013, PNS 2019, Censo Demográfico 2022 e PNAD Contínua 2022)



Fonte: Elaboração própria com dados da Pesquisa Nacional de Saúde – PNS 2013 e 2019 (IBGE, 2015; 2020), Censo 2022 e PNAD-C 2022[57].

Entre os levantamentos considerados, a PNS 2013 é o que registra a menor prevalência para Sergipe. Nos levantamentos posteriores, o estado apresenta, em 2019 e 2022 (PNAD-C), prevalência superior à do Nordeste e à do Brasil e, pelo Censo 2022, valor equivalente ao nordestino e superior ao nacional.

Entre os dois grupos de dados é importante ressaltar a diferença metodológica no tratamento dos dados realizado pelo IBGE: na Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) 2013 (IBGE, 2015) e no Censo 2022 a metodologia utilizada seguiu os parâmetros do

[57] **Nota:** o IBGE adverte que há diferenças metodológicas significativas entre o Censo Demográfico, a PNS e a PNAD Contínua na captação da deficiência. Os valores são apresentados como estimativas alternativas de um mesmo fenômeno, produzidas por critérios distintos de captação, e não como série histórica.

Grupo de Washington[58]; sendo assim, as deficiências consideradas foram apenas aquelas mais gravosas, ou seja, aquelas em que o declarante afirma não conseguir de forma alguma ou ter enorme dificuldade em usufruir de seus domínios funcionais. Por outro lado, na PNS 2019 (IBGE, 2020) e na PNAD-C 2022 foram consideradas também as deficiências que apresentam baixo grau de interferência na realização de tarefas cotidianas, aumentando o universo captado.

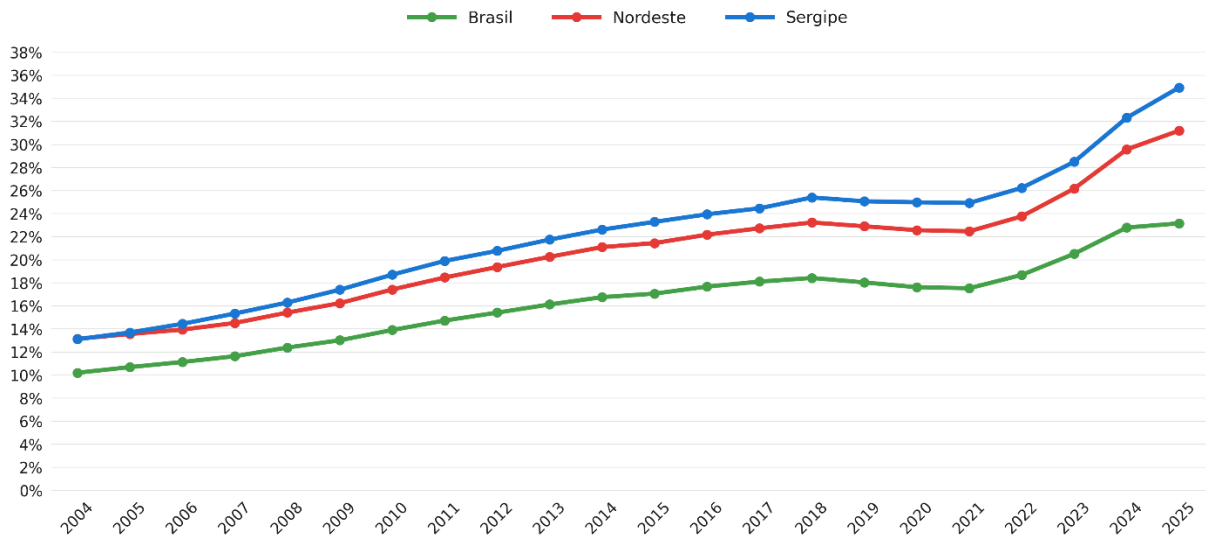
Considerando apenas o par metodologicamente comparável (a PNS 2013 e o Censo 2022, ambos alinhados ao critério do Grupo de Washington), observa-se em Sergipe um acréscimo de 3,2 pontos percentuais na prevalência captada, o que corresponde, em termos relativos, a um aumento de 59,3% sobre o patamar de 2013. As medidas da PNS 2019 e da PNAD Contínua 2022, por adotarem critério ampliado, não são comparáveis àquelas no tempo e devem ser lidas apenas como estimativas alternativas, de maior amplitude, do mesmo fenômeno.

Adotam-se, nos cálculos de cobertura apresentados adiante, as prevalências de deficiência do Censo de 2010 (revisado segundo os parâmetros do Grupo de Washington) e do Censo de 2022, interpoladas linearmente para os anos intermediários. Os censos são as únicas medidas com enumeração completa e desagregação por unidade da federação; seu critério restrito aproxima-se do conceito de impedimento de longo prazo previsto no art. 20 da Lei nº 8.742/1993; e, por adotarem o mesmo critério, são comparáveis entre si, comparabilidade que, como discutido a propósito do Gráfico 12, não se verifica entre os demais levantamentos disponíveis.

As diferentes pesquisas convergem em apontar prevalência elevada e crescente captação da deficiência em Sergipe, respeitadas as diferenças metodológicas. Já foi discutido que a discrepância estatística entre o crescimento percentual da população sergipana que recebe BPC em relação ao Nordeste e ao Brasil é consequência do aumento massivo na concessão do benefício para pessoas com deficiência. Surge então o questionamento: Sergipe é um estado com predominância de BPC-PCD? O Gráfico 13 mostra a evolução no percentual de pessoas com deficiência atendidas pelo benefício.

[58] Grupo de especialistas vinculado à Comissão de Estatística das Nações Unidas (*Washington Group on Disability Statistics*), responsável por padronizar a captação estatística da deficiência a partir de domínios de dificuldade funcional (IBGE, 2023d).

Gráfico 13 — Percentual da população com deficiência beneficiária do BPC-PCD em relação à população com deficiência identificada pelo critério do Grupo de Washington — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025)

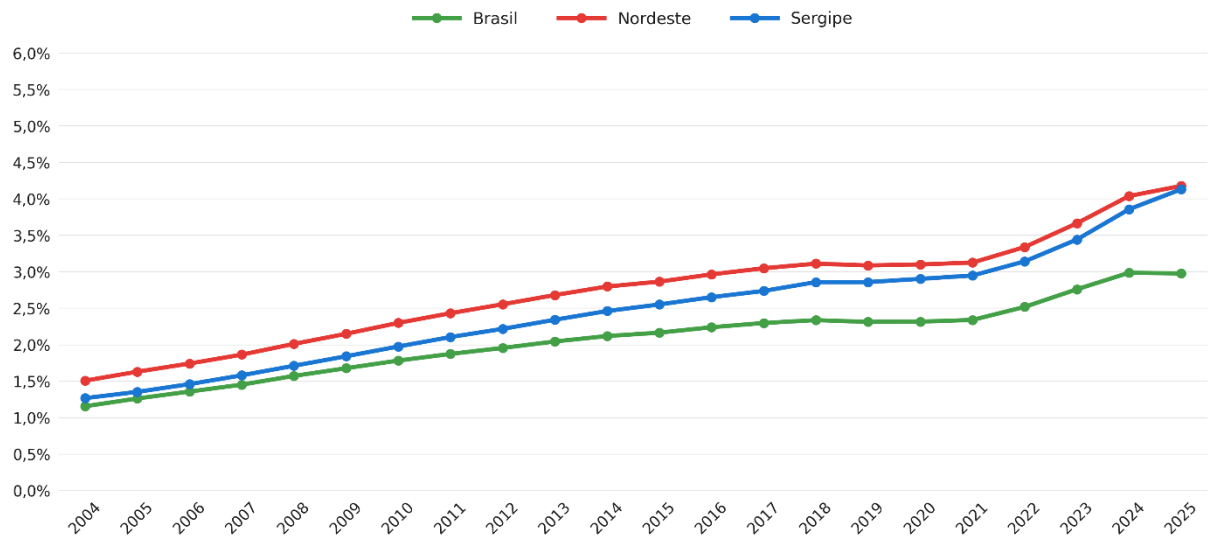


Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS) e nas prevalências de deficiência dos Censos Demográficos de 2010 (revisado segundo o critério do Grupo de Washington) e de 2022 (IBGE)[59].

Com base nos dados apresentados no gráfico acima se nota que de fato Sergipe e o Nordeste possuem sua população PCD proporcionalmente mais assistida pelo BPC, com 34,90% (Sergipe) e 31,20% (Nordeste) em relação ao Brasil (23,16%) no ano de 2025. Percebe-se também que, historicamente, essa diferença se manteve em ascensão desde 2004, quando Sergipe e o Nordeste tinham 13,1% de sua população PCD atendida pelo benefício, época em que o índice brasileiro era de 10,1%. Em 2013 Sergipe já mostrava relativa superioridade em relação ao Nordeste (21,75% contra 20,25% - diferença de 1,5 pontos percentuais) e notória superioridade em relação ao Brasil (21,75% contra 16,13% - diferença de 5,6 pontos percentuais). As diferenças mostradas cresceram lentamente ao longo da última década, a ponto de a diferença ter atingido, em 2025, 3,7 pontos percentuais em relação ao Nordeste e 11,74 pontos percentuais em relação ao Brasil (em ambos os casos a diferença mais que dobrou).

[59] **Nota:** população com deficiência estimada pela aplicação, a cada ano, de prevalência interpolada linearmente entre o Censo 2010 (revisado segundo o critério do Grupo de Washington) e o Censo 2022, sobre população obtida por interpolação linear entre os Censos de 2000, 2010 e 2022, com extrapolação da última inclinação para 2023–2025.

Gráfico 14 — Percentual da população assistida pelo BPC em relação à população residente — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição em dezembro, 2004-2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS) e dados do IBGE, posição de dezembro de cada ano.

Como mostrado acima, entre 2004 e 2025 a população assistida pelo BPC em Sergipe, no Nordeste e no Brasil evoluiu com trajetórias semelhantes: os gráficos mostram um aumento progressivo no percentual de beneficiários(as) do BPC. Observa-se que, em 2004, a porcentagem da população sergipana assistida pelo BPC era muito próxima à do Brasil, situação que não se repete em 2025, quando essa parcela se aproximou do percentual nordestino.

Portanto, com base nos dados apresentados, conclui-se que Sergipe é um estado com predominância do BPC no segmento PCD, cuja evolução foi amplamente demonstrada nos Gráficos 3, 4, 12, 13 e 14, além da Tabela 1. A pergunta feita na subseção 3.1 encontra, portanto, sua última resposta: em Sergipe o número de beneficiários(as) cresce mais rapidamente do que no Nordeste e no Brasil muito por causa do crescimento no número de pessoas com deficiência no estado, especialmente após a incorporação do modelo biopsicossocial de deficiência, implicando, por conseguinte, que mais pessoas estejam habilitadas para ter acesso ao benefício de prestação continuada.

É preciso, todavia, distinguir com rigor dois planos explicativos que não se confundem. A incorporação do modelo biopsicossocial de deficiência, por ser norma

federal, incide sobre as três escalas territoriais e explica o crescimento do segmento PCD no país como um todo; não fosse outro fator, seria de esperar crescimento proporcionalmente semelhante em todas as regiões. O que demanda explicação, portanto, não é o crescimento do BPC-PCD em si, mas o seu ritmo desigual, isto é, o fato de Sergipe superar sistematicamente o Nordeste e o Brasil. A resposta não está no modelo, que é comum, mas na interação entre esse marco nacional e duas determinações propriamente sergipanas: de um lado, a maior prevalência de deficiência no estado, que amplia o contingente de pessoas potencialmente elegíveis; de outro, a conjugação entre pobreza estrutural e estreiteza do mercado de trabalho formal, que faz com que uma parcela maior dessa população com deficiência satisfaça também o critério de renda e, não encontrando alternativa de sobrevivência no trabalho, dirija-se ao benefício. O modelo biopsicossocial é a condição de possibilidade do reconhecimento; a pobreza e a prevalência elevada são o que converte essa possibilidade, em Sergipe, em demanda efetiva e crescente.

A prevalência de deficiência não se distribui de maneira uniforme no território: ela é sistematicamente mais elevada nas regiões e nos estratos de maior pobreza, o que a própria distribuição nacional confirma, já que os seis maiores percentuais do país são todos de estados nordestinos (IBGE, 2023d). A literatura especializada demonstra que fatores como a precariedade do acesso à saúde, a inadequação da assistência pré-natal, a subnutrição, o baixo peso ao nascer e a maior exposição a acidentes e à violência concorrem para uma incidência mais elevada de deficiências nas populações empobrecidas, configurando um "círculo vicioso" entre pobreza e deficiência (Santos *et al.*, 2014). Como observa um analista do próprio IBGE, há estudos que associam a maior prevalência ao menor acesso a serviços básicos de saúde (IBGE, 2023b). Sergipe, que reúne simultaneamente elevada pobreza, forte informalidade e histórica precariedade da rede de proteção social (como demonstrado ao longo desta seção), condensa precisamente as condições que a literatura associa à maior incidência de deficiência. A deficiência, nesse sentido, não antecede a questão social como um dado biológico externo a ela: é, ela mesma, uma de suas expressões.

Essa predominância não implica, contudo, que em sua totalidade a população sergipana seja melhor assistida pelo BPC do que a dos demais estados e regiões brasileiras, visto que, conforme mostra o Gráfico 14, o percentual da população

sergipana assistida é praticamente igual ao da região Nordeste, indicando que a quantidade de beneficiários(as) é mais influenciada pelas mazelas sociais que a população de cada lugar enfrenta do que pela quantidade populacional propriamente dita.

A cobertura do BPC entre pessoas com deficiência revela tanto um avanço da proteção assistencial quanto a profundidade da exclusão que ela tenta remediar. Em 2025, o BPC-PCD alcançava cerca de um quarto da população com deficiência no Brasil (23,16%), cerca de um terço no Nordeste (31,20%) e mais de um terço em Sergipe (34,9%), considerando o critério restrito do Censo 2022 — proporções que cresceram de forma consistente ao longo de duas décadas, mas que ainda deixam a maior parte dessa população sem acesso ao benefício. A parcela não coberta, porém, tampouco encontra amparo no mercado de trabalho: em janeiro de 2025, apenas 634 mil pessoas com deficiência estavam empregadas formalmente no país, o equivalente a 4,4% dos 14,4 milhões de PCD identificados pelo Censo 2022 (Brasil, 2025; IBGE, 2023b). Das vagas reservadas pela Lei de Cotas, somente 53% estavam preenchidas, e apenas 23% das empresas obrigadas cumpriam integralmente os percentuais legais (Brasil, 2025; DIEESE, 2025).

Em Sergipe, onde a PNAD Contínua 2022[60] estimou a prevalência de deficiência em 12,1% (a mais alta do país, totalizando cerca de 280 mil pessoas), a situação é ainda mais grave, pois o nível de ocupação das pessoas com deficiência no estado era de 24,5%, inferior à média nacional de 26,6% e menos da metade do índice das pessoas sem deficiência no próprio estado (55%), estatística que também se mostra desigual no que diz respeito ao gênero: enquanto 33,1% dos homens com deficiência em Sergipe estavam ocupados, entre as mulheres com deficiência esse percentual era de apenas 18,9% (IBGE, 2023d). Dos que conseguiam alguma ocupação, a maioria o fazia em condições precárias: a taxa de informalidade entre pessoas com deficiência em Sergipe era de 60,8%, quase dez pontos acima da taxa de informalidade geral do estado (51,4%), o que significa atividades sem carteira assinada, sem cobertura previdenciária e com rendimentos instáveis. Cabe distinguir esse indicador do percentual de empregados do setor privado sem carteira assinada, mencionado na abertura desta seção (36,0%): a taxa de informalidade abrange

[60] A pesquisa apesar de ser titulada do ano de 2022 refere-se à revisão da estimativa populacional para o ano de 2025.

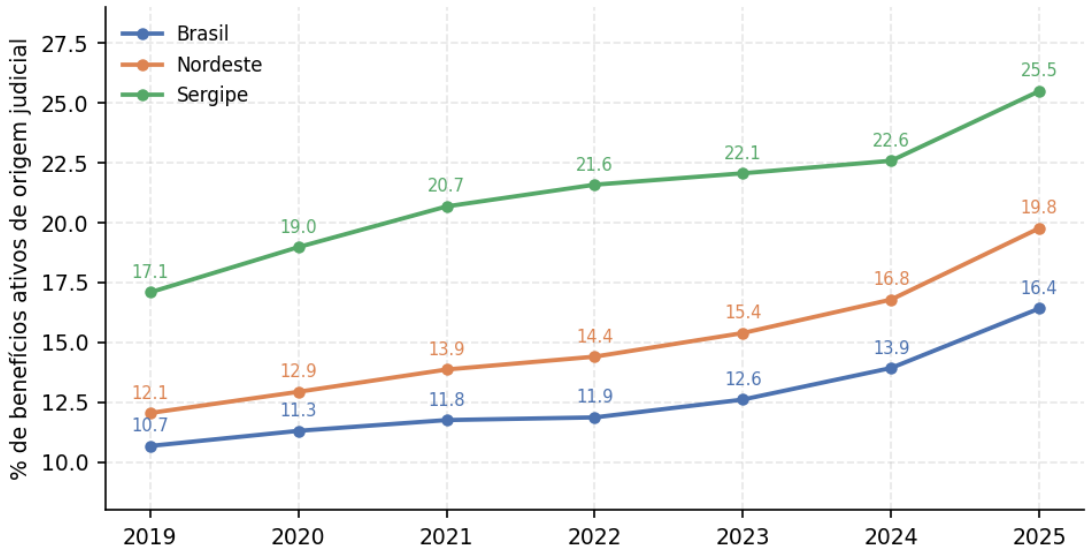
também os(as) trabalhadores(as) por conta própria e empregadores(as) sem CNPJ e os(as) trabalhadores(as) familiares auxiliares, razão pela qual seus valores são necessariamente superiores. No plano nacional, o rendimento médio mensal do trabalho principal das pessoas com deficiência era de R$ 1.860,00, apenas 70% da média de rendimento da população geral (R$ 2.652,00) (IBGE, 2023d).

A consequência direta é que, para a maioria das pessoas com deficiência fora do BPC, as alternativas de sobrevivência se resumem à informalidade precária, às transferências familiares ou a programas complementares como o Bolsa Família. A taxa de analfabetismo entre pessoas com deficiência alcançava 19,5% no Brasil e 31,2% no Nordeste, a mais alta do país, e apenas 25,6% tinham concluído ao menos o ensino médio (IBGE, 2024b), o que praticamente inviabiliza o acesso a empregos qualificados e perpetua o ciclo de exclusão. O crescimento acelerado do BPC-PCD, que passou de 13,1% de cobertura em 2004 para 34,9% em Sergipe em 2025, reflete, portanto, menos uma generosidade do sistema e mais a ausência estrutural de alternativas: à medida que o mercado formal segue incapaz de absorver essa população, o benefício assistencial se consolida como a única via estável de renda.

3.2.7 Evolução temporal do acesso: judicialização e tempo de espera

Duas séries complementares permitem examinar não apenas quantos são os(as) beneficiários(as), mas como o direito é acessado, tornando ainda mais relevantes as barreiras discutidas na subseção 2.3. A primeira é a da via de concessão. O Gráfico 15 mostra a participação dos benefícios ativos concedidos judicialmente entre 2019 e 2025.

Gráfico 15 — Participação dos benefícios ativos oriundos de concessão judicial — Brasil, Nordeste e Sergipe (posição de dezembro, 2019–2025)

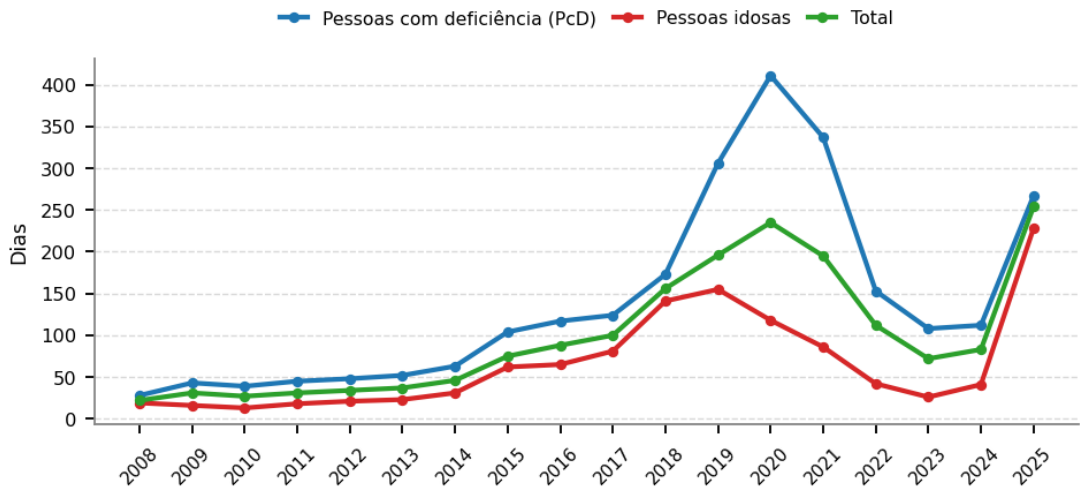


Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

Os números são eloquentes: em dezembro de 2025, 25,5% (ou um em cada quatro) de todos os benefícios ativos em Sergipe haviam sido concedidos pela via judicial, contra 19,8% (um em cada cinco) no Nordeste e 16,4% (um em cada seis) no Brasil. Em 2019, esse percentual sergipano era de 17,1%. Em termos absolutos, os 23.606 benefícios judiciais ativos em Sergipe ao final de 2025 distribuem-se de forma extremamente assimétrica entre os segmentos: 21.722 (92,0%) são de pessoas com deficiência e apenas 1.884 de pessoas idosas. A judicialização é, portanto, um fenômeno essencialmente ligado à avaliação da deficiência e explica em parte a ampliação acentuada do número de beneficiários(as) do BPC por deficiência no estado.

A segunda série é a do tempo médio de concessão, apresentada no Gráfico 16 para o Brasil ao longo do período em análise. Reitera-se que a base de dados utilizada não disponibilizou esse dado estatístico especificamente acerca da realidade sergipana; logo, para entender o panorama geral do tempo de concessão foi utilizado o cenário nacional.

Gráfico 16 — Tempo médio de concessão do BPC, em dias — Brasil (posição de dezembro, 2008–2025)



Fonte: Elaboração própria com base nos dados administrativos do BPC disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS/INSS), posição de dezembro de cada ano.

A trajetória do tempo de espera periodiza, com notável precisão, a ofensiva contra o direito descrito na seção I. Em dezembro de 2008 a concessão do benefício à pessoa com deficiência levava, em média, 28 dias; em dezembro de 2009, 43 dias; em dezembro de 2014, 63 dias; a partir de 2015, ano do aprofundamento do ajuste fiscal, inicia-se uma escalada contínua que atravessa a Emenda Constitucional nº 95, de 2016 (o teto de gastos), o desmonte administrativo do INSS e a Lei nº 13.846, de 2019, até atingir 306 dias em dezembro de 2019 e 411 dias em dezembro de 2020, no auge da pandemia. A partir de 2022 o tempo recuou de forma expressiva, chegando a 108 dias para a pessoa com deficiência e a 26 dias para a pessoa idosa em dezembro de 2023, o que reflete o esforço de redução da fila de espera; mas a série volta a se elevar ao final do período, alcançando 267 dias no segmento da pessoa com deficiência e 228 dias no segmento idoso em dezembro de 2025, o que evidencia que a fila não constitui problema superado. Chama atenção, nesse movimento final, o comportamento do segmento idoso: entre 2023 e 2025 a espera multiplicou-se por quase nove, contra duas vezes e meia no segmento da pessoa com deficiência. A barreira temporal, até então concentrada onde há avaliação pericial e margem de discricionariedade, passou a atingir também o segmento cujo acesso depende apenas da comprovação de idade e de renda — indício de que a contenção administrativa opera como estratégia de gasto, e não como decorrência da complexidade da avaliação da deficiência. Os dados regionalizados mostram que a

desigualdade territorial persiste também aqui: em dezembro de 2021, uma pessoa com deficiência nordestina esperava, em média, 448 dias pela concessão, contra 274 dias no Sudeste; em dezembro de 2024, a espera nordestina (128 dias) ainda quase dobrava a do Sudeste (69 dias); e, em dezembro de 2025, quando os tempos voltaram a subir em todas as regiões, o Nordeste (265 dias) seguia acima do Sudeste (241 dias).

Lidas em conjunto, as duas séries revelam o mecanismo concreto pelo qual a focalização opera como contenção do gasto: o Estado nega ou retarda administrativamente o benefício, sobretudo o da pessoa com deficiência, cuja avaliação comporta discricionariedade, e transfere ao Poder Judiciário, isto é, ao próprio requerente pobre e à sua capacidade de litigar, o reconhecimento do direito. Que mais de um quarto dos benefícios sergipanos só exista por força de decisão judicial significa que, para milhares de famílias, o direito constitucional de 1988 não se realiza na via administrativa que deveria garanti-lo. Trata-se da expressão institucional daquilo que Behring (2018, p. 13) identifica como a lógica que “vai na contramão da universalização” e que consiste em “focalização com forte seletividade e de baixo custo”.

O deslocamento do reconhecimento do direito da via administrativa para a via judicial confirma o diagnóstico de Boschetti (2003): a seletividade e a focalização, longe de significarem priorização dos mais necessitados, operam como mecanismos de restrição do alcance do direito, orientados menos pelas necessidades sociais do que pela rentabilidade econômica. Recuperando Netto (2017a), pode-se afirmar que a política social sob o capitalismo monopolista responde às expressões da questão social de modo fragmentado e parcializado, convertendo necessidades coletivas em demandas individuais. No caso do BPC sergipano, essa parcialização assume forma literal: o direito de milhares de famílias converte-se em milhares de processos judiciais individuais, cuja resolução depende da capacidade de cada requerente de litigar contra o Estado.

Cabe, por fim, retomar a questão da atualidade da tese da assistencialização da seguridade social (Mota, 1995; 2010). Os dados examinados sugerem que a tendência não apenas permanece em vigor como se radicaliza, ainda que sob condições menos favoráveis do que as das duas décadas anteriores. Permanece porque, diante do desfinanciamento e da precarização das políticas sociais, a

assistência segue sendo a porta de entrada — e frequentemente a única — da proteção social para a parcela mais empobrecida da classe trabalhadora, como demonstra o crescimento acumulado de 284,7% do BPC em Sergipe no período analisado. Radicaliza-se porque, sob o imperativo do ajuste fiscal, essa centralidade se exerce em condições cada vez mais adversas: o benefício expande-se, mas por vias crescentemente seletivas, com tempos de espera que se multiplicam e com parcela expressiva das concessões dependendo de decisão judicial. A assistência social confirma-se, assim, como política central em tempos de desfinanciamento da seguridade, não porque tenha se universalizado, mas precisamente porque focaliza a proteção nos mais pauperizados entre os pauperizados, atendendo, com isso, tanto à necessidade de contenção do gasto quanto à exigência mínima de coesão social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho responde às questões centrais que o originaram e apresenta os resultados alcançados acerca da evolução do Benefício de Prestação Continuada e do perfil socioeconômico da população sergipana assistida por esse benefício, considerando as determinações estruturais da crise do capital, do neoliberalismo e das desigualdades históricas que atravessam a formação social brasileira.

Na seção I, discutiu-se a crise estrutural do capitalismo e a consolidação do projeto neoliberal como resposta burguesa a essa crise. Observou-se que a financeirização da economia, as privatizações e a reestruturação produtiva não são fenômenos isolados, mas estratégias articuladas de recomposição da lucratividade do capital diante do esgotamento do padrão de acumulação anterior. O capitalismo, em sua fase monopolista e financeirizada, não pode conviver de forma permanente com a ampliação dos direitos sociais, pois sua própria lógica de reprodução exige a contenção do fundo público destinado à proteção social, ainda que, contraditoriamente, dependa desse mesmo fundo para se manter e se reproduzir.

Na particularidade da formação social brasileira essa ofensiva se deu de modo continuado, atravessando governos de diferentes matizes político-partidários, do ajuste promovido no governo de Fernando Henrique Cardoso à mais profunda reforma previdenciária das últimas décadas, promovida pelo governo de Jair Bolsonaro. O *impeachment* de 2016 e os governos conservadores que lhe sucederam aprofundaram esse processo, promovendo o congelamento de despesas primárias e a instituição de programas de revisão massiva de benefícios que invertem o ônus da prova em desfavor da população mais empobrecida. Ficou evidente que essas contrarreformas não representam mecanismos episódicos, mas meios deliberados de desfigurar a Constituição de 1988 e os compromissos de proteção social nela previstos.

Na seção II, apresentou-se a configuração da seguridade social brasileira a partir da confluência entre a herança contributiva da previdência e o espírito universalista que orientou, ao menos formalmente, a saúde e a assistência social. Percorreu-se a trajetória da assistência social, que a partir da Constituição de 1988 e posteriormente com a Política Nacional de Assistência Social se afirma como direito de cidadania e dever do Estado. Nesse percurso, o Benefício de Prestação

Continuada se consolida como principal instrumento de garantia de renda no âmbito da assistência social, mas convive, na prática cotidiana, com barreiras de renda, etárias, avaliativas e burocráticas que restringem seu alcance. Tais barreiras não são falhas administrativas incidentais, mas expressão de uma focalização deliberadamente construída para conter o gasto social, coerente com o ajuste fiscal permanente que orienta o Estado brasileiro desde os anos 1990.

Na seção III, por fim, dirigiu-se à análise empírica do perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) do BPC em Sergipe e à sua comparação com a realidade nordestina e brasileira, articulando os achados às seções teóricas anteriores. Verificou-se que o benefício cresce de forma mais acentuada no estado do que nas demais escalas territoriais analisadas, o que revela que o desenvolvimento desigual historicamente responsável por relegar o Nordeste à condição de periferia da acumulação nacional segue determinando, no presente, a distribuição da pobreza e o acesso à proteção social. A leitura do perfil dos(as) beneficiários(as) confirmou a feminização da pobreza na velhice, decorrente tanto da maior longevidade das mulheres quanto da divisão sexual do trabalho que historicamente não reconheceu como contribuição previdenciária o trabalho doméstico e de cuidado exercido ao longo da vida. Confirmou-se, igualmente, que o racismo estrutural herdado do processo de escravização segue inscrito no perfil do benefício, de modo que a população negra sergipana está sobrerrepresentada entre os(as) beneficiários(as), retrato da pobreza que continua racializada. O envelhecimento acelerado da população sergipana e a centralidade do segmento das pessoas com deficiência no crescimento do benefício revelaram, por sua vez, os efeitos de uma estrutura de trabalho historicamente informal e precarizada, incapaz de garantir aposentadoria digna a quem envelhece, e atravessada pelo capacitismo que ainda hoje dificulta a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Reunidas as evidências, é possível agora entendê-las como um conjunto, confrontando-as com as questões teóricas que estruturam este trabalho. A primeira pergunta é a mais direta: o perfil encontrado confirma que o BPC atende os segmentos mais vulneráveis da população? A resposta é afirmativa: o(a) beneficiário(a) típico(a) do BPC em Sergipe é uma pessoa negra (85,4% do conjunto dos(as) beneficiários(as)), inscrita no Cadastro Único (99%), pertencente a uma família com renda *per capita* inferior a ¼ do salário-mínimo (ou até ½, nas hipóteses de

miserabilidade admitidas pela Lei nº 14.176, de 2021), sendo mulher quando idosa e homem quando pessoa com deficiência, residente no estado que mais viu crescer a demanda pelo benefício entre as três escalas analisadas.

A segunda questão remete à natureza do crescimento: a quase quadruplicação do número de beneficiários(as) em Sergipe (no período 2004-2025) significa avanço dos direitos ou aprofundamento da pobreza? Os dados mostram uma combinação de ambos, e é exatamente nessa simultaneidade que reside o caráter contraditório do benefício. Há avanço de direito: mais de 92 mil sergipanos(as), que em sua maioria não teriam acesso a qualquer proteção contributiva, recebem mensalmente um salário-mínimo, com efeitos concretos sobre alimentação, medicamentos e moradia (Meneses, 2025). E há aprofundamento da questão social: o crescimento acelerado da demanda, sobretudo no ciclo 2022–2025, expressa o envelhecimento de uma classe trabalhadora que a informalidade estrutural deixou sem aposentadoria; revela o empobrecimento agravado pelas crises de 2015–2016 e pela pandemia, e a incapacidade persistente do mercado de trabalho de absorver a força de trabalho disponível. O BPC cresce porque a pobreza, que o justifica, cresce, ou, nos termos de Mota (2010), a assistência social expande-se na exata medida em que se restringem o trabalho protegido, a previdência e a saúde públicas, conformando aquela "unidade contraditória" em que a ampliação de uma política é o avesso do encolhimento das demais.

A terceira questão diz respeito à interferência do neoliberalismo sobre a proteção social, cuja demonstração empírica foi apresentada na seção III. No período 2019–2021 funcionaram concomitantemente várias condições deletérias para o acesso e a manutenção do benefício: ação do pente-fino (Lei nº 13.846/2019), digitalização excludente, desmonte administrativo e pandemia. O estoque de benefícios estagnou, o tempo de espera da pessoa com deficiência superou 400 dias e a judicialização disparou. Não houve, nesse período, redução da pobreza que justificasse a contenção; ao contrário, a pobreza crescia[61]. O que houve foi a administração restritiva do acesso, confirmando que, sob o ajuste fiscal permanente (Behring, 2018), o direito "existe formalmente, mas seu acesso é administrado de

[61] Estudos com base na PNAD Contínua mostram que a pobreza no Brasil, após recuar em 2020 por efeito do auxílio emergencial, voltou a crescer com sua retirada: a taxa de pobreza social atingiu 30,4% da população em 2021, o maior patamar da série histórica iniciada em 2012 (IBGE *apud* PUCRS Data Social, 2021).

modo a caber no orçamento, e não a responder às necessidades sociais", como sintetizado na seção II. A retomada de 2022–2025, por sua vez, demonstra o represamento: quando as barreiras administrativas se afrouxam, a demanda contida aflora em taxas de crescimento sem precedentes na série. As necessidades sociais acumulam-se e transferem-se para a fila do Judiciário num momento em que o Estado se mostra ausente.

A quarta questão articula envelhecimento, deficiência e pobreza. O perfil sergipano, com 75,2% de pessoas com deficiência, judicialização de 25,5%, concentrada, em 92,0% dos casos, no segmento PCD, indica que é na avaliação da deficiência que a disputa pelo direito se trava com maior intensidade. O modelo biopsicossocial, avanço social inegável, convive com uma operacionalização pericial que restringe o reconhecimento (Stopa, 2019); a negativa administrativa empurra o requerente para a via judicial; e o resultado é que, em Sergipe, o Poder Judiciário tornou-se porta de entrada ordinária, e não excepcional, do principal benefício assistencial do país. Essa judicialização massiva deve ser lida criticamente: ela é, a um só tempo, instrumento legítimo de efetivação do direito e sintoma do seu descumprimento sistemático pela via administrativa; e introduz uma nova desigualdade, pois o acesso passa a depender de recursos, informação, assistência jurídica, tempo, desigualmente distribuídos entre os próprios pobres.

Cabe perguntar, ainda, o que os dados dizem ao Serviço Social enquanto profissão. O perfil aqui reconstruído é o de uma população negra, pobre, feminina na velhice, marcada pela deficiência, vigiada pelo cadastro e obrigada a litigar. É o retrato dos(as) usuários(as) concretos com os quais assistentes sociais trabalham cotidianamente nos CRAS, nos CREAS, no INSS e no sistema de justiça. Não se trata de exercício meramente acadêmico, mas de condição para uma atuação profissional que, nos termos de Dóro (2025), viabilize o acesso ao direito contra as barreiras que o restringem, e que recuse tanto a leitura gerencial do benefício como custo a conter quanto a sua operação sob a lógica do favor, que, como adverte Yazbek (1993), reitera a subalternidade dos(as) usuários(as) em vez de afirmá-los como sujeitos de direitos.

Na pesquisa foi possível alcançar os objetivos específicos inicialmente propostos, permitindo compreender a crise do capital e a ofensiva neoliberal na particularidade brasileira, investigar a configuração da seguridade social e do Benefício de Prestação Continuada como expressão de suas potencialidades e

contradições, e avaliar o perfil socioeconômico dos(as) beneficiários(as) sergipanos(as) considerando sexo, cor/raça, segmento, distribuição territorial, via de concessão e adesão ao Cadastro Único como indicador indireto da condição de renda.

Os resultados aqui alcançados reafirmam que o capitalismo não pode conviver de maneira duradoura com a ampliação dos direitos e da qualidade de vida da classe trabalhadora, que lhe é antagonista, e que o Estado burguês, por sua própria natureza, não pode ser guardião permanente de interesses que não sejam, em última instância, os interesses do capital, ainda que se mostre permeável, em determinadas conjunturas, às demandas e às lutas da classe trabalhadora. O direito, tal como a superestrutura jurídica que o sustenta, não é neutro, mas constitutivo do sistema que o produz, e será sempre disputado e ressignificado enquanto os(as) trabalhadores(as) não estiverem organizados e fortalecidos o suficiente para impor limites à voracidade do capital.

Os achados deste trabalho apontam, por fim, para a relevância de novas pesquisas que aprofundem a compreensão do perfil dos(as) beneficiários(as) do Benefício de Prestação Continuada em Sergipe, sobretudo no que se refere à escolaridade e às particularidades municipais que este trabalho, dado o limite temporal de sua construção, não pôde explorar integralmente. Merece igual atenção investigativa o principal achado aqui apresentado: o crescimento acelerado do BPC no segmento das pessoas com deficiência em Sergipe, em ritmo sistematicamente superior ao do Nordeste e ao do Brasil. A hipótese explicativa formulada nesta pesquisa — de que o marco normativo comum a todo o país encontra, no estado, uma base social particular, feita de elevada prevalência de deficiência, pobreza estrutural e estreiteza do mercado de trabalho formal — demanda verificação empírica que ultrapassa os limites deste estudo, exigindo o cruzamento entre dados de morbidade, condições de saúde materno-infantil, acidentes de trabalho e violência, e a série histórica das concessões. Espera-se, ainda assim, que os resultados da pesquisa, acima expostos, possam contribuir para qualificar o debate sobre os limites e as possibilidades da assistência social brasileira contemporânea, bem como subsidiar a atuação cotidiana dos(as) assistentes sociais que operam a concessão e o acompanhamento desse direito junto à população sergipana.

REFERÊNCIAS

ABREU, J. M.; ALEGRETTI, G. Comportamento político violento e avanço global da direita: uma análise do caso brasileiro. **Crítica e Sociedade**: Revista de Cultura Política, Uberlândia, p. 88-121, 2016.

ALENCAR, M. O trabalho do assistente social nas organizações privadas não lucrativas. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Cap. 4.6, p. 449-460.

ALMEIDA, A. F. S. de. **Do golpe de 2016 ao bolsonarismo**: neofascismo no Brasil. 2021. 84 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) — Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021.

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, M. E. R. Memória da participação política das mulheres na resistência à ditadura brasileira 1964-1985. In: NEVES, A. V.; GHIRALDELLI, R. (org.). **Trabalho, democracia e participação no Brasil**. Brasília: Editora UnB, 2022. Cap. 6, p. 167-194.

AMARO, S. A questão racial na assistência social: um debate emergente. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 58-81, mar. 2005.

ANDRADE, D. P. Rodadas históricas de neoliberalização no Brasil. **Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, p. 675-708, 2023.

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo: Atlas, 2010.

ANSELMO, G. T. da S. Avanço do conservadorismo no âmbito político e seus rebatimentos no Serviço Social. In: **X JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, São Luís, 2021. 11 p.

ANTUNES, R. **Adeus ao trabalho? Ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ANTUNES, R. Fenomenologia da crise brasileira. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 16, n. 35, p. 9-26, 2015.

ARAÚJO, T. B. de. Nordeste, Nordestes: que Nordeste? In: ARAÚJO, T. B. de. **Ensaios sobre o desenvolvimento brasileiro**: heranças e urgências. Rio de Janeiro: Revan; Fase, 2000. p. 165-196.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Regime de metas para a inflação no Brasil**. Brasília, DF: BCB, 2016a. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom**. Brasília, DF: BCB, 2016b. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/>. Acesso em: 12 jul. 2025.

BARROCO, M. L. da S. Direitos humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 12-21, 2022.

BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma**: desestruturação do Estado e perda de direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, E. R. Neoliberalismo, ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. In: **XVI ENPESS**, Vitória, 2018. 19 p.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social**: fundamentos e história. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

BIONDI, A. **O Brasil privatizado**: um balanço do desmonte do Estado. 2. ed. São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. **Revista de Odontologia da Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 18, n. 3, 2006.

BOITO JÚNIOR, A. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo. **Crítica Marxista**, Campinas, p. 111-119, 2020.

BOSCHETTI, I. **Assistência social no Brasil**: um direito entre originalidade e conservadorismo. 2. ed. Brasília: UnB, 2003.

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. Cap. 3.7, p. 322-340.

BRAGA, I. A. A política de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social: contribuições ao debate. In: **XVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL**, Vitória, 2018. p. 1-17.

BRANDÃO, C.; MACHADO, J. da C. Contributos da investigação qualitativa para a saúde: educação/formação, trabalho e política. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 7, ago. 2019.

BRASIL. Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923. **Cria, em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país, uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados** (Lei Eloy Chaves). Rio de Janeiro, DF: Congresso Nacional, 1923.

BRASIL. **Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966**. Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1966a.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 72, de 21 de novembro de 1966**. Unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 1966b.

BRASIL. **Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974**. Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1974.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990**. Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998**. Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1998a.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social e estabelece normas de transição. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1998b.

BRASIL. **Lei nº 9.720, de 30 de novembro de 1998**. Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998c.

BRASIL. Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. **Dispõe sobre a contribuição previdenciária do contribuinte individual, o cálculo do benefício, altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 27, de 21 de março de 2000. **Acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo a Desvinculação das Receitas da União**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2000.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2003a.

BRASIL. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2003b.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Conselho Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. **Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007**. Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2007a.

BRASIL. **Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007**. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. Brasília, DF: Presidência da República, 2007b.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 186, de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para reordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012**. Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. **Lei nº 13.134, de 16 de junho de 2015**. Altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para modificar as regras do seguro-desemprego, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015a.

BRASIL. **Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015**. Altera as regras da pensão por morte e do auxílio-doença. Brasília, DF: Presidência da República, 2015b.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015c.

BRASIL. **Lei nº 13.183, de 4 de novembro de 2015**. Institui a regra progressiva de pontuação para a aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2015d.

BRASIL. **Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016**. Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, tornando obrigatória a inscrição no Cadastro Único. Brasília, DF: Presidência da República, 2016a.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera a Constituição Federal para instituir o Novo Regime Fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2016b.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho**. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019**. Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Brasília, DF: Congresso Nacional, 2019b.

BRASIL. **Lei nº 13.981, de 23 de março de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispor sobre o critério de renda familiar per capita para acesso ao benefício de prestação continuada. Brasília, DF: Presidência da República, 2020a.

BRASIL. **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC). Brasília, DF: Presidência da República, 2020b.

BRASIL. **Lei nº 14.176, de 22 de junho de 2021**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social). Brasília, DF: Presidência da República, 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023. **Institui o Regime Fiscal Sustentável para assegurar a estabilidade macroeconômica do país e criar as condições adequadas ao crescimento econômico e social, e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Desigualdade racial persiste no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília, DF: MTE, 2024.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Lei de Cotas completa 34 anos com mais de 63 mil contratações de pessoas com deficiência em 2025**. Brasília, DF: MTE, 24 jul. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2025/julho/lei-de-cotas-completa-34-anos-com-mais-de-63-mil-contratacoes-de-pessoas-com-deficiencia-em-2025>. Acesso em: 28 jul. 2026.

BRAZ, M. O PAC e o Serviço Social: crescimento para quê e para quem? Os setenta anos da profissão e os seus desafios conjunturais. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 91, p. 49-61, 2007.

CAVAIGNAC, M. D. Crise, restauração e tendências do capital na contemporaneidade. In: **IV SEMINÁRIO CETROS**, Fortaleza, 2013. v. 1, p. 138-152.

CGU — CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência**: benefícios ao cidadão — Benefício de Prestação Continuada. Brasília, DF: CGU,

2026. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2025>. Acesso em: 26 jul. 2026.

CHAUÍ, M. **Escritos sobre a universidade**. São Paulo: UNESP, 2001.

COUTINHO, C. N. **Cultura e sociedade no Brasil**: ensaios sobre as ideias e formas. 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

CRAIG, G. A. **Germany 1866-1945**. New York: Oxford University Press, 1980.

DANELLI JÚNIOR, C. A. O modelo alemão de seguridade social: evolução histórica a partir de Bismarck. **Revista do Instituto Brasileiro de Direito**, Lisboa, n. 14, p. 16485-16520, 2013.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito administrativo**. 31. ed. Rio de Janeiro: GEN Educação, 2018.

DIEESE — DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Boletim especial**: apesar dos avanços, desigualdade racial. São Paulo: DIEESE, 2024.

DIEESE — DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Lei de Cotas**: 35 anos de avanços e desafios na inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. São Paulo: DIEESE, 2025.

DÓRO, S. C. Desafios no acesso ao BPC: o papel do assistente social na viabilização do acesso ao direito. In: **18º CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS**, Salvador, 2025. p. 1-12.

EURICO, M. C. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 290-310, 2013.

FERNANDES, B. M. **A formação do MST no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2000.

FERNANDES, F. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FILGUEIRAS, L.; DRUCK, G. O neoliberalismo neofascista do governo Bolsonaro e os desafios para a esquerda. **Marxismo 21**, Salvador, 2019.

FLETCHER, G. **The Keynesian revolution and its critics**: issues of theory and policy for the monetary production economy. New York: St. Martin's Press, 1987.

FONSECA, J. J. S. da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UECE, 2002.

FONSECA, P. C. D. O projeto neodesenvolvimentista no Brasil: histórico e desafios da atualidade. **Cadernos do Desenvolvimento**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 9, dez. 2016. p. 117-128.

FURTADO, C. **ABC da dívida externa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUIMARÃES, K. C.; PEREIRA, M. C. Neoliberalismo e fascismo: o paradigma perverso do bolsonarismo. **Revista Eletrônica de Interações Sociais**, Rio Grande, p. 30-47, 2020.

HARVEY, D. **A brief history of neoliberalism**. New York: Oxford University Press, 2005.

HARVEY, D. **Condição pós-moderna**: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 17. ed. São Paulo: Loyola, 2008.

HIRANO, C. Y. M. **Entenda o que foi o movimento Caras-Pintadas**. Politize!, 10 set. 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/movimento-caras-pintadas/>. Acesso em: 20 maio 2026.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2008.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 2012.

IASI, M. L. Cinco teses sobre a formação social brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 417-437, dez. 2019.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 1991**: esperança de vida ao nascer. Rio de Janeiro: IBGE, 1991.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2013**: ciclos de vida — Brasil e grandes regiões. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2015.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde 2019**: informações sobre domicílios, acesso e utilização dos serviços de saúde. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento, 2020.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: trabalho e rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2023a.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2023b.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: população residente por cor ou raça. Rio de Janeiro: IBGE, 2023c.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: pessoas com deficiência 2022. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, 2023d.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tábua completa de mortalidade para o Brasil** – 2023. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2024a.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pessoas com deficiência têm menor acesso à educação, ao trabalho e à renda**. Rio de Janeiro: IBGE, Agência de Notícias, 2024b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda>. Acesso em: 28 jul. 2026.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira 2025. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2025a.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **8,6 milhões de pessoas saíram da pobreza entre 2023 e 2024**. Rio de Janeiro: IBGE, Agência de Notícias, 3 dez. 2025b.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Educação 2024**: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Pesquisas por Amostra de Domicílios, 2025c.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: divulgação trimestral — 3º trimestre de 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025d.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Em 2025, vinte unidades da federação registram a menor taxa de desocupação da série**. Rio de Janeiro: IBGE, Agência de Notícias, 20 fev. 2026a.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**: resultados anuais 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2026b.

IBGE — INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Sistema IBGE de Recuperação Automática** — SIDRA: tabelas 261, 3706 e 7395. Rio de Janeiro: IBGE, 2026c. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 28 jul. 2026.

IPEA — INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Renda, pobreza e desigualdade**: indicadores. Brasília, DF: Ipea, 2025.

JESUS, A. S. de. **Análise da concessão dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social em Sergipe entre 2019 e 2022**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) — Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2023.

JORGE, V. Escola sem Partido em vias de midiatização antes, durante e pós-eleições presidenciais brasileiras. In: **XX CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO SUL**, Porto Alegre, jun. 2019. p. 1-15.

MDS — MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **Manual do pesquisador**: Benefício de Prestação Continuada. Brasília, DF: Fundação Biblioteca Nacional, 2019.

MDS — MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. **VIS DATA 3 beta**: visualizador de dados sociais. Brasília, DF: MDS, 2026. Disponível em: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php>. Acesso em: 10 jun. 2026.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: SADER, Emir (org.). **Dialética da dependência**: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000.

MEDEIROS, L. S. de. **História dos movimentos sociais no campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989.

MELLO, A. G. de. **Gênero, deficiência, cuidado e capacitismo**: uma análise antropológica de experiências, narrativas e observações sobre violências contra mulheres com deficiência. 2014. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2014.

MELLO, J. M. C. de; NOVAIS, F. A. Capitalismo tardio e sociabilidade moderna. In: SCHWARCZ, L. M. (org.). **História da vida privada no Brasil**, v. 4: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 559-659.

MENESES, H. C. Políticas públicas e programas de destaque. In: WIRTH, M. F.; SANTANA, J. P.; RUBIN, F. (org.). **Assistência social no Brasil**: 30 anos de histórias, desafios e caminhos para a inclusão. Florianópolis: Conceito Atual, 2025. Cap. 3, p. 69-136.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

MOTA, A. E. **Cultura da crise e seguridade social**: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90. São Paulo: Cortez, 1995.

MOTA, A. E. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

MOTA, A. E. **O mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. 8. ed., 2. reimpr. São Paulo: Cortez, 2017a.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017b.

NETTO, J. P. Uma face contemporânea da barbárie. **Novos Tempos**, Marília, v. 50, n. 1, 2022. 39 p.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia política**: uma introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2006. v. 1.

NEXUS — PESQUISA E INTELIGÊNCIA DE DADOS. **Taxa de ocupação da Geração 60+ atinge recorde em 10 anos, mas maioria trabalha na informalidade**. Brasília, DF: Nexus, 10 jun. 2026. Disponível em: <https://www.nexus.fsb.com.br/estudos-divulgados/taxa-de-ocupacao-da-geracao-60-atinge-recorde-em-10-anos-mas-maioria-trabalha-na-informalidade/>. Acesso em: 17 ago. 2026.

OBSERVATÓRIO DE SERGIPE. **Padrão de vida e distribuição de renda em Sergipe**. Aracaju: Secretaria de Estado Geral do Governo, 2023.

PASTORINI, A. Quem mexe os fios das políticas sociais? Avanços e limites da categoria "concessão-conquista". **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 80-101, mar. 1995.

PEREIRA, E. M. Desenvolvimento, questão social e Nordeste brasileiro: contradições e tendências atuais. **Temporalis**, Brasília, p. 281-306, jul./dez. 2015.

PEREIRA, P. A. P. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

PESSOA, R. M.; BARROS, J. Evolução histórica da assistência social no Brasil. In: WIRTH, M. F.; SANTANA, J. P.; RUBIN, F. (org.). **Assistência social no Brasil**: 30 anos de histórias, desafios e caminhos para a inclusão. Florianópolis: Conceito Atual, 2025. Cap. 2, p. 45-67.

PNUD — PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Brasil alcança o melhor IDH da história com índice de "muito alto desenvolvimento humano", aponta relatório da ONU (Radar IDHM)**. Brasília, DF: PNUD, 26 maio 2026.

PNUD — PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO; IPEA — INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FJP — FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil**. Brasília, DF: PNUD; Rio de Janeiro: Ipea; Belo Horizonte: FJP, 2013.

POLESE, P. Assistência social no Brasil: 30 anos de histórias, desafios e caminhos para a inclusão. In: WIRTH, M. F.; SANTANA, J. P.; RUBIN, F. (org.). **Assistência social no Brasil**: 30 anos de histórias, desafios e caminhos para a inclusão. Florianópolis: Conceito Atual, 2025. Cap. 1, p. 21-44.

PUCRS DATA SOCIAL. **Pobreza social atingiu 30,4% dos brasileiros durante a pandemia**. Porto Alegre: PUCRS, 2021. Disponível em: <https://portal.pucrs.br/noticias/pesquisa/pobreza-social/>. Acesso em: 17 ago. 2026.

SALLUM JÚNIOR, B. Crise política e impeachment. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, p. 183-203, 2016.

SANTANA, B. P. **A "Era Lula" e suas interpretações no interior do Serviço Social**. 2018. 159 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) — Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2018.

SANTOS, A. N. dos; SEGAT, J. L.; CAETANO, M. Cenas antidemocráticas: manifestações neoliberais e neoconservadoras nos currículos escolares. **Revista Teias**, Rio de Janeiro, 2025.

SANTOS, J. S. **"Questão social"**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. (Biblioteca Básica de Serviço Social).

SANTOS, S. et al. As causas da deficiência física em municípios do Nordeste brasileiro e estimativa de custos de serviços especializados. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, fev. 2014.

SILVA, C. O. P. da. A reforma administrativa e a Emenda nº 19/98: uma análise panorâmica. **Revista Jurídica Virtual**, Brasília, p. 1-20, 1999.

SILVA, M. O.; YAZBEK, M. C.; GIOVANNI, G. di. **A política social brasileira no século XXI**: a prevalência dos programas de transferência de renda. São Paulo: Cortez, 2004.

SITCOVSKY, M. Particularidades da expansão da assistência social no Brasil. In: MOTA, A. E. (org.). **O mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010a. p. 147-179.

SITCOVSKY, M. **Bolsa Família e reprodução da força de trabalho no Brasil: implicações socioeconômicas e políticas**. 2010b. Tese (Doutorado em Serviço Social) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010b.

SITCOVSKY, M. A reconciliação entre assistência social e trabalho: o impacto do Bolsa Família. In: MOTA, A. E. (org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia**: crescimento econômico e reprodução da desigualdade. São Paulo: Cortez, 2012.

SITCOVSKY, M.; MOTA, A. E. Sobre a centralidade da Política de Assistência Social brasileira no sistema de seguridade social. In: BRAGA, I. A. (org.). **A assistência social e o SUAS no contexto de desmonte da seguridade social brasileira**. Teresina: EDUFPI, 2021. p. 37-48.

SPOSATI, A. **A assistência social no Brasil 1983-1990**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

SPOSATI, A. Assistência social: de ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional** – RBDC, Brasília, v. 1, p. 435-458, 2007.

SPOSATI, A. **A menina LOAS**: um processo de construção da assistência social. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

STOPA, R. O direito constitucional ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): o penoso caminho para o acesso. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, p. 231-248, maio 2019.

UFMG — UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **O que é pesquisa documental?** Belo Horizonte: Biblioteca Prof. Lydio Bandeira de Mello, 3 jul. 2021. Disponível em: <https://biblio.direito.ufmg.br/o-que-e-pesquisa-documental/>. Acesso em: 1 fev. 2026.

VIANNA, L. W. **A classe operária e a abertura**. São Paulo: Cerifa, 1983.

YAZBEK, M. C. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 1993.